



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2025

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVIII - nº 13.970

104 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

## POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESTAQUE

### MODALIDADE SANDA



Foto: Arquivo pessoal

**Jovens atletas acreanos disputam vaga na Seleção Brasileira de Kung Fu após governo garantir passagens aéreas para testes em São Paulo**

### ALINHAMENTO



Foto: Neto Lucena/Secom

**Vice-governadora Mailza destaca força do agronegócio acreano em visita à Seagri, Emater e Cageacre**

### PRESERVAR CADA VIDA



Foto: Diego Gurgel/Secom

**Governo lança nova edição do Juntos pelo Acre em Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social**

### SEGURANÇA PÚBLICA



Foto: Diego Gurgel/Secom

**Ao visitar obras do novo anexo do Comando da PM, governador reforça compromisso de fortalecer a instituição**

# Agenda Acre 10 Anos: Um sonho coletivo

Por Denes da Costa Freitas

**Visão de futuro da Agenda Acre 10 Anos:** “Acre, terra de oportunidades, socialmente justo e ambientalmente sustentável.”

No coração vibrante da Amazônia, onde a vida pulsa em cada folha e o vento sussurra segredos antigos, nasce um convite: sonhemos juntos. Imaginemos o Acre como uma terra de infinitas possibilidades, onde esperança e resiliência são as raízes que sustentam cada passo rumo ao futuro. Aqui, a história é escrita com a tinta da coragem e a seiva da floresta, traçando um caminho em que o desenvolvimento e a preservação dançam em harmonia perfeita.



Foto: Pedro Devani/Secom

A floresta, que há séculos acolhe e protege seus filhos, permanece em pé — vibrante, viva, reverenciada. Neste cenário, o Plano de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável — Agenda Acre 10 Anos surge como uma promessa coletiva. Não apenas um projeto, mas um compromisso de transformar sonhos em realidade. Uma visão compartilhada de um Acre onde economia, sociedade e meio ambiente florescem juntos, entrelaçados como as raízes das árvores que sustentam a vida.

## O Acre que encontraremos em 2032

Agora, deixemos os olhos enxergar além: 2032. O Acre do futuro não é um lugar de promessas vazias, mas de realizações concretas. Aqui, cada acreano encontrará, em sua terra, não apenas um abrigo, mas um lar repleto de oportunidades. A riqueza não será apenas contada em cifras, mas em qualidade de vida, dignidade e justiça.



Foto: Felipe Freire/Secom

Os rios, que sempre foram caminhos de vida, estarão mais cheios de esperança, navegáveis e plenos de vitalidade. As estradas — físicas e digitais — ligarão comunidades antes isoladas, criando um estado conectado, moderno e pulsante. Cada cidade, cada vilarejo, respirará progresso sem abrir mão de suas tradições. As comunidades indígenas, ribeirinhas e extrativistas

estarão sua voz amplificada, seus direitos respeitados e suas culturas preservadas como um tesouro inestimável.



Foto: Sérgio Vale/Secom

Nas escolas, as crianças não só aprendem, mas sonham. Elas criam, inovam e florescem, preparadas para enfrentar os desafios de um mundo globalizado. A saúde, que um dia foi frágil, transforma-se em um sistema robusto, acolhedor e humano, que cuida de cada cidadão com a atenção e o carinho que ele merece. A floresta em pé será reconhecida como um ativo econômico e ecológico inestimável, tornando o Acre líder em inovação verde e referência mundial em desenvolvimento sustentável.

## A Construção Coletiva de um Sonho

Mas um futuro assim não se constrói sozinho. Ele exige o engajamento de cada cidadão, de cada liderança comunitária, de cada setor público e privado. O Acre de 2032 será o reflexo de um esforço coletivo, de mãos que se unem, corações que acreditam, vozes que ecoam em uníssono.



Foto: Odair Leal/Secom

Este é um chamado à ação. Um pacto de coragem e determinação, para que juntos possamos moldar o futuro que queremos. O Acre de 2032 será um farol de esperança, uma terra que inspira, onde cada amanhecer traz novas oportunidades. Vamos construí-lo, com amor e propósito, para que um dia possamos contemplar o que fizemos juntos: um estado que pulsa vida, resplandece justiça e respira esperança.

O amanhã nos espera. Vamos ao seu encontro.

Denes da Costa Freitas é Chefe do Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial da Secretaria de Planejamento do Acre (Seplan), assistente de trânsito do quadro efetivo do Detran/AC, especialista em Planejamento e Gestão Pública pela Universidade Federal do Acre (Ufac), professor de História, advogado e articulista nas horas vagas.



ESTADO DO ACRE

# Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2025

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVIII - nº 13.970

104 Páginas

## SUMÁRIO

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| GOVERNADORIA DO ESTADO .....       | 3   |
| ÓRGÃOS MILITARES .....             | 5   |
| SECRETARIAS DE ESTADO .....        | 5   |
| AUTARQUIAS .....                   | 35  |
| FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....           | 44  |
| SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA ..... | 47  |
| MUNICIPALIDADE .....               | 47  |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....          | 104 |
| DIVERSOS .....                     | 104 |

## GOVERNADORIA DO ESTADO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.748-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022,  
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011984.00022/2025-65,

#### RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de 2º TENENTE QOAPM R3 o ST PM RG 3008 ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS.

Art. 2º Em consequência, transferi-la, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.749-P, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011984.00024/2025-54,

#### RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de 2º TENENTE QOAPM R3 O ST PM RG 2738 RAIFRAN SANTOS DE SOUZA.

Art. 2º Em consequência, transferi-la, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.752-P, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 9.693-P, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 9.753-P, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear AIDA COSTA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM E VALOR GLOBAL, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº. 11.363/23, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

|   |   |
|---|---|
| OBJETO  | Aquisição de medalhas para a 1ª corrida DPE em alusão ao dia da Mulher. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL                                   | ART. 75, II da Lei 14.133/21 e DEC. 11.363/23                           |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS | ATÉ DIA, 26/02/2025 ÀS 17 HORAS   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS          | diretoria.geral@ac.def.br   |

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação.

O Termo de referência, instrumento vinculativo da contratação, segue em anexo neste AVISO.

Possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: diretoria.geral@ac.def.br, fazendo referência no assunto do e-mail. Medalhas

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: diretoria.geral@ac.def.br.

## DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração, ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa)

dias contados da data da sua emissão).

## Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Civil em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

O Microempreendedor Individual - MEI, participante do certame deverá apresentar a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, ficando dispensado da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput do art. 26 da LC 123/2006;

Caso a contratação possuir valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa de licitação para compras em geral conforme disposto no inc. III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021, o Balanço Patrimonial poderá ser dispensado.

Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela DPE/AC.

Juliana Marques Cordeiro  
Defensora Pública-Geral  
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇOS

|               |
|---------------|
| DADOS BÁSICOS |
| NOME FANTASIA |
| CNPJ          |
| ENDEREÇO      |
| CEP           |
| CIDADE/UF     |
| TELEFONES     |
| E-MAIL        |

|               |
|---------------|
| DADOS BÁSICOS |
| NOME FANTASIA |
| CNPJ          |
| ENDEREÇO      |
| CEP           |
| CIDADE/UF     |
| TELEFONES     |
| E-MAIL        |

objeto: aquisição de medalhas

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|----------------|-------------|
| 1    | MEDALHA em metal, medindo 80 mm de diâmetro, epessura de 2 mm, personalizada conforme modelo a ser apresentado, com gravações no anverso e reverso, com cordão de cetim personalizado conforme modelo. Cor a definir. | 500        |                |             |

## DA DECLARAÇÃO

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

## PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO

## LOCAL E DATA

Responsável pelo orçamento

Assinatura e carimbo da empresa

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 110, DE 18 DE fevereiro DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o servidor EPC ALEXANDRE PRADO CASSEB para exercer suas funções na Coordenação da DEFLA, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 130, DE 20 DE fevereiro DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio a servidora SILVIA TORRES DA SILVA, referente aos períodos aquisitivos de 08/11/2010 a 07/11/2015 e 08/11/2015 a 06/11/2020 a serem gozados a partir de 03/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 133, DE 21 DE fevereiro DE 2025.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da LOPC

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do(a) servidor(a) ELTON KELITON LIMA DE QUEIROZ, matrícula nº 9409203-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.016151.00068/2024-17, lotado(a) na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 132, DE 21 DE fevereiro DE 2025.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do(a) servidor(a) ANTONIO NUNES MONCADA JÚNIOR, matrícula nº 9184570-4, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.016151.00067/2024-64, lotado(a) na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe IV, com retroativos a contar de 21/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado Geral da Polícia Civil

## ÓRGÃOS MILITARES

## POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, e a ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE - AME/AC.

PROCESSO SEI Nº 0044.015617.00031/2024-87

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, e a ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE - AME/AC, tornam pública a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2023, que tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento para o período de 02 (dois) meses, a contar de 31/01/2025, com término em 31/03/2025. O objeto principal consiste na criação e estruturação de uma sala de Informática para ministrar cursos, promovendo inclusão digital e capacitação profissional.

Rio Branco - Acre, 21 de janeiro de 2025.

Marta Renata da Silva Freitas Alves - Coronel PM

Comandante-Geral da PMAC

Kalyl Moraes de Aquino Moura

Presidente da AME/AC

## SECRETARIAS DE ESTADO

## SEAD

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE EDITAL Nº 053 SEAD/SEE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00185/2025-81, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.
- EDUCAÇÃO ESPECIAL
- PROFESSOR PNS - P2 - TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS – RIO BRANCO – URBANA
- 12; 2304000663; LUANA BEATRIZ DO NASCIMENTO CORDEIRO DE SOUZA; 17 (RECLASSIFICADO) / 18; 2304032564; BEATRICE FELÍCIA CAMPOS ALVES; 17 (RECLASSIFICADO) / 21; 2304000894; LUCIANE ARAÚJO DOS SANTOS; 16 (RECLASSIFICADO) / 22; 2304001572; JOSE LUIZ DA SILVA ROCHA; 16 (RECLASSIFICADO).
- 2 DA DOCUMENTAÇÃO
- 2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 07 de março de 2025, das 07h30min às 13h30min, à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca – Rio Branco.
- 2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
  - a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
  - c) CPF (original e uma cópia);
  - d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
  - e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
  - f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
  - g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
  - h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
  - i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
  - j) Certificado de proficiência em Libras, ou certificado de Curso de formação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, mínimo de 120h, para o cargo de Professor Tradutor Interprete de Libras - P2 (original e uma cópia);
  - k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
  - l) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
  - m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
  - n) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
  - o) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
  - p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
  - q) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consulta-cadastral.inss.gov.br/>);

- r) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- s) Autodeclaração Étnico-Racial;
- t) Declaração de Antecedentes;
- u) Declaração de Aptidão Legal;
- v) Declaração de Bens;
- w) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- x) Declaração de Herdeiros;
- y) Declaração de Dependentes;
- z) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- aa) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/>.

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE

##### EDITAL N° 056 SEAD/IAPEN, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o Resultado Final da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Fases do cargo de Agente de Polícia Penal, conforme Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023 e retificações:

##### 1. DO RESULTADO FINAL DA 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> FASES:

1.1. Resultado Final da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Fases – Ampla Concorrência, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome, nota e classificação, em ordem de classificação:

##### AGENTE DE POLÍCIA PENAL - FEMININO - GERAL

2309039064,ADRIANE DE SOUZA BELFORT,103,8,1° / 2309019398,KEILA GEULLIA MENDONÇA LOPES,103,2° / 2309023521,MARIA EDUARDA LIMA DE VASCONCELOS,102,8,3°/2309018878,PRISCILADA SILVA DE OLIVEIRA,102,3,4° / 2309028975,JANAINA SANTOS PEQUENO DA SILVA,99,5° / 2309014426,EDILA MAZILIA DE AGUIAR PINTO,98,9,6° / 2309030627,THAIS VIEIRA LOPES BATISTA,98,5,7° / 2309035694,GABRIELE SOUZA MOREIRA,98,5,8° / 2309004276,JAQUELINE MARÇAL OLIVEIRA,98,2,9° / 2309011196,REBECA BORTOLLI MAURER,98,2,10° / 2309025552,KELLEN KARLA SILVA LIMA,98,11° / 2309038403,ALICIA GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS,97,4,12° / 2309007823,LUANA SANTOS MAIA,97,2,13° / 2309011712,RAIANE NORONHA DE CARVALHO,97,2,14° / 2309034442,SOLANGE OLIVEIRA DE LIMA,96,8,15° / 2309025944,CAROLINE GABRIELE FERREIRA SANCHES,96,6,16° / 2309017956,DAIANA CABRAL DOS SANTOS,96,5,17° / 2309011218,BRUNA RODRIGUES DA SILVA DELILO,96,4,18° / 2309005769,IANA SAMUELLE PERES,95,9,19° / 2309018873,LORENA NUNES DE HOLANDA,95,2,20° / 2309032694,RAKEL DE PAIVA BRASIL,95,2,21° / 2309048249,GABRIELA SILVA MAIA,95,2,22° / 2309001488,KARINA ROSA DA SILVA,95,23° / 2309028003,MARIA ROSANA LOPES DO NASCIMENTO,94,4,24° / 2309036342,GABRIELA ARAÚJO DE OLIVEIRA,94,2,25°/2309029950,SARA ALVES DACOSTA,94,26°/2309026390,ANA JÚLIA FORTE CAMPOS,93,8,27° / 2309030741,ELIZANGELA SALES DE SOUZA,93,4,28° / 2309030124,CRICIA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ,93,4,29° / 2309021759,ELLEM DAYANNE DE OLIVEIRA ADERALDO,93,2,30° / 2309034603,ELIZANGELA ANDRE LOPES ALBUQUERQUE,93,2,31° / 2309037268,VALERIA AMARO LIMA PIMENTA,93,32° / 2309015592,VANESSA FEIJO DOS REIS,93,33° / 2309004417,HELEN KAROLINE SILVA FERNANDES,93,34° / 2309000760,HEMILY CRISTHINA NERY DE MOURA,92,8,35° / 2309019429,EMELYN THACYARA RAMOS AUGUSTO,92,8,36° / 2309019898,EVILANE MACHADO PAIVA,92,8,37° / 2309034565,SULA RABELLO DE SOUZA,92,7,38° / 2309012862,THIALISSA EVELY DA SILVA,92,6,39° / 2309038737,JANARA OLIVEIRA LIMA,92,6,40° / 2309048707,MARIA ALTEMIRIA BARNES DA SILVA,92,6,41° / 2309034855,ELIENE PUA BARRETO ESPINDOLA,92,4,42° / 2309031188,JESSICA DE SOUSA DA SILVA,92,4,43° / 2309013659, JANICE KOMMLING,92,2,44° / 2309001196,ROSILENE PITA DA COSTA,91,8,45° / 2309009467,GLEIDIANE MESQUITA SILVA,91,8,46° / 2309051308,LUANA DA COSTA LOUREIRO,91,4,47° / 2309006019,LAURINDA ARAÚJO LIMA,91,4,48° / 2309024925,KATHLEEM NOGUEIRA DA SILVA,91,4,49° / 2309002345,ANA CAROLINA CASSIANO LEÃO,91,4,50° / 2309019067,CARLA NADIR SILVA ARANTES,91,4,51° / 2309018888,DULCE LETÍCIA DE BRITO GOMES,91,4,52° / 2309049922,KAROLINE GOMES DOS SANTOS,91,2,53° / 2309002188,ELISAMA VIEIRA DE MATOS,91,2,54° / 2309001036,THAUANA SANTOS CAVALCANTE,91,2,55° / 2309033717,GIOVANNA EVELYN ANJOS DOS SANTOS,91,56° / 2309050561,BRUNNA CAROLINE TAMBURINI DE OLIVEIRA,90,9,57° / 2309017651,ROSIANE DA COSTA LIMA,90,8,58° / 2309001796,DAIANA OLIVEIRA SARAIVA,90,8,59° / 2309034179,KEULIENE LIMA

DE SOUZA,90,6,60° / 2309033270,KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS,90,6,61° / 2309006333,MELYNA DE SOUZA BATISTA,90,6,62° / 2309002444,BRUNA LARISSA BATISTA DA SILVA,90,6,63° / 2309043602,ANA SARA DA SILVA JUCA,90,4,64° / 2309053009,JULIANA MARTINI,90,4,65° / 2309000225,NATALINE DA SILVA OLIVEIRA,90,2,66° / 2309034629,CAMILA LUSTOSA,90,2,67° / 2309023696,DENILCIA MOTA DA SILVA,90,68° / 2309004343,JESSIANE QUEIROZ SANTOS,90,69° / 2309003338,NATHÁLIA BARBOSA DOS SANTOS,90,70° / 2309003281,SABRÍCIA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA,90,71° / 2309032160,MÁRCIA DIAS DE ALMEIDA,90,72° / 2309027988,ANA LUCIA MATOS DE OLIVEIRA,90,73° / 2309034543,MARIA EDUARDACOSTA SILVA,90,74° / 2309013274,VIVIANE SOARES DE ANDRADE,89,8,75° / 2309011798,JESSICA PRISCILA VILLAROUCA DE ARAÚJO,89,8,76° / 2309021921,ANDRESSA ALMEIDA DIAS,89,8,77° / 2309027709,THAYLINE DA SILVA LINS,89,8,78° / 2309008149,DANYELLA NASCIMENTO VIEIRA,89,6,79° / 2309018650,JAQUELINE VIEIRA GUSMÃO,89,6,80° / 2309031520,ANA DHESCA MUNIZ CLEMENTE,89,4,81° / 2309008815,CAROLINA CASTROLENE GARCIA,89,3,82° / 2309001002,ALINE SANTIAGO LIMA,89,2,83° / 2309011666,ANTONIA NAIARA NASCIMENTO DA SILVA,89,2,84° / 2309001698,LUCÍELIA RAI-LENE ASSIS DE MATOS,89,2,85° / 2309034619,ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO CERSAR,89,86° / 2309007739,RENATA FARIA LIMA DA SILVA,89,87° / 2309039250,THAYS SOUZA DA SILVA,88,8,88° / 2309000479,MARCELA DE AMORIM BATISTA,88,8,89° / 2309037954,ELZA DA SILVA SOUZA,88,8,90° / 2309005686,THAIS DA COSTA RUFO,88,8,91° / 2309005058,ANA MARIA FERREIRA GOMES,88,8,92° / 2309011223,MARIA VALQUILENE DE OLIVEIRA RIOS,88,6,93° / 2309000387,KELLEM NASCIMENTO DE LIMA,88,5,94° / 2309000372,ISABELY DE ARAUJO FREIRE,88,5,95° / 2309038911,GERIANE DA CONCEIÇÃO FEITOSA,88,4,96° / 2309019487,ANA PAULA DE MIRANDA FERRAZ,88,3,97° / 2309049033,ROBERTA MONTEIRO DA SILVA,88,2,98° / 2309030887,MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA,88,2,99° / 2309005644,JAQUELINE SILVA DA CRUZ,88,2,100° / 2309036458,VANESSA AMORIM DA SILVA,88,101° / 2309049141,GABRIELA LIMA DE CASTELA,88,102° / 2309028423,FRANCISCA JAILINE DE FRANCA SILVA,88,103° / 2309036630,MELISSA REBECA PEREIRA DOS SANTOS,88,104° / 2309009347,FRANCISCA THAYRINE XAVIER SOUZA,88,105° / 2309007016,SARAH ARAÚJO DE LIMA,87,8,106° / 2309038675,TAINARA DA COSTA DOS SANTOS,87,8,107° / 2309033022,CHARIENEA MOTA DA COSTA,87,8,108° / 2309000531,ANA KAROLINE DOS SANTOS AQUINO,87,8,109° / 2309013364,RAILANE DE SOUZA LIMA,87,8,110° / 2309026222,MARIA EVERLINA SILVA ALBUQUERQUE,87,8,111° / 2309022592,MIRIAN SILVA FERREIRA,87,8,112° / 2309032584,SARA BEATRIZ ARAUJO LOPES,87,6,113° / 2309040606,MARIANA NASCIMENTO ARIAS,87,4,114° / 2309036709,ANA CAROLINE DE FREITS ARAUJO,87,4,115° / 2309035789,KALINE KELLY DOS SANTOS PEREIRA,87,4,116° / 2309031772,MARIA ERIKA SOUZA MARQUES,87,4,117° / 2309039191,RAILANE DE OLIVEIRA BEZERRA,87,2,118° / 2309050749,MARIA TAILANDIA NERI DA COSTA,87,2,119° / 2309020793,TAYLLANY ROCHA DA CRUZ,87,2,120° / 2309029532,PAULA CRISTINASILVALIMAVERDE,87,2,121° / 2309029739,GISÉLIA FELIX DE JESUS,87,122° / 2309033949,VALDICLEIA AMARO LIMA,87,123° / 2309028648,MICHELE ARAUJO CARVALHO,86,8,124° / 2309051307,LUMA DA COSTA LOUREIRO,86,8,125° / 2309030863,TATIANE STEFANNY ALVES GUEDES,86,8,126° / 2309034205,SUZANE COSTA DA SILVA,86,7,127° / 2309014730,FABIANA SILVA DE MOURA,86,6,128° / 2309034805,LILIANE MARIA DA SILVA,86,6,129° / 2309023245,MARCIACRISTINAMACHADO TEIXEIRA,86,6,130° / 2309011341,CHAROLAINA DA SILVA LIMA,86,4,131° / 2309025328,SABRINA LIMA DE FARIA SENA,86,4,132° / 2309006951,MARIA CRISTINABRITODONASCIMENTO,86,4,133° / 2309001285,BRUNA DA SILVA ALMEIDA,86,4,134° / 2309027470,KAROLAYNE GOMES DA MTA,86,4,135° / 2309048289,MICHELE LIMA ANDRADE,86,2,136° / 2309025062,BRUNA CANDIDO DE LIRA,86,2,137° / 2309031431,MARIA RAFAELA RODRIGUES SILVA,86,2,138° / 2309036577,FERNANDA BRAGA FERNANDES ROSSETTO,86,2,139° / 2309026842,JANE LILIANE SILVA BRAGA,86,1,140° / 2309041305,IZABELE DA SILVA DOS SANTOS,86,141° / 2309043136,MARIA JOSE GOMES DA SILVA,86,142° / 2309011702,INGRID FRANCA NORONHA,86,143° / 2309025539,EMELI ANDREINA COSTA DA SILVA,86,144° / 230903985,FRANCIELI DE ARAUJO FARIAS,86,145° / 2309012939,ELIENNY DE SOUZA NOGUEIRA CORREA,86,146° / 2309032547,ANGELICA GONCALVES RIBEIRO,85,9,147° / 2309034797,REGIANE PINHEIRO,85,8,148° / 2309040350,TAYNARA CRISTINE RODRIGUES DE LIMA,85,8,149° / 2309039853,LUANA MARIA HALUEN MAIA,85,7,150° / 2309005425,FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE MELO,85,6,151° / 2309026622,TAMIRES COSTA DA CUNHA,85,6,152° / 2309030581,LUCILEA SANTOS COSTA,85,6,153° / 2309027646,LUNARA NOGUEIRA DE MESQUITA,85,6,154° / 2309024769,ADRIANE DERZE DINIZ,85,6,155° / 2309020747,DALILA PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA LOPES,85,1,156° / 2309022734,DEBORAH SANTOS DE SOUZA MARTINS,85,1,157° / 2309028668,REGIANE DE SOUZA BARBOSA,85,158° / 2309013682,KALINE CASTRO DA SILVA,84,9,159° / 2309005824,CARLA RODRIGUEZ BARBOSA,84,7,160° / 2309028719,PATRICIA NEGREIROS DE ALBUQUERQUE,84,6,161° / 2309032151,MARCELA NEVES FERREIRA,84,6,162° / 2309005429,ELILIANE DA SILVA MACIEL,84,6,163° / 2309027358,PAULA ROBERTA DA SILVA SCHROEDER SALES,84,5,164° / 2309005149,YASMIN ALVES DOS SANTOS RODRIGUES,84,4,165° / 2309012241,VITORIA CASTRO MIRANDA,84,4,166° / 2309023102,MARECI MARTINS DA SILVA,84,2,167° / 2309033650,ANA PAULA DA SILVA TORRES,84,168° / 2309001120,THAYRINY CAVALCANTE SILVA,83,9,169° / 2309013118,KAROLINY DA SILVA LUSTOSA,83,8,170° / 2309012051,ENAYRA DA SILVA TAUMATURGO,83,8,171° / 2309003521,BRUNA GABRIELA DE OL

VEIRA SILVA,83,8,172° / 2309038101,JANAIRA SILVA DE SOUZA,83,8,173° / 2309002934,EMILLY MOURÃO SOARES,83,8,174° / 2309000458,KAROLYNE CAVALCANTE CHAVES,83,8,175° / 2309040822,CHAUANY CARVALHO DA SILVA,83,6,176° / 2309039363,CINTIA ROSA DA SILVA,83,6,177° / 2309008913,TAIANA JOVITA ONORATO DE SOUZA,83,6,178° / 2309049148,JAMILENA DE SOUZA SILVA,83,6,179° / 2309023335,JUCILENE DA SILVA ARAÚJO,83,6,180° / 2309029774,ELISGARDENE ARAUJO DE SOUZA FURTADO,83,6,181° / 2309024647,KEROLAYNE AMORIM ARAUJO,83,4,182° / 2309007957,BRUNA MENDES LOPES,83,4,183° / 2309034660,KARINE NASCIMENTO DE LIMA MACHADO,83,2,184° / 2309002348,FERNANDA PAULINO DE OLIVEIRA,83,2,185° / 2309015183,ANTONIA WALLENA CORREIA DE LIMA,83,2,186° / 2309006371,CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA,83,187° / 2309027614,LILIANE DA SILVA FALCÃO DE SOUSA,83,188° / 2309039757,JANDA FEITOSA DE ARAUJO,83,189° / 2309035726,DAIANE ALBUQUERQUE DE FARIAS,82,6,190° / 2309021990,KAROLAYNE DE SOUSA MACIEL,82,6,191° / 2309036540,CLEUÇUELY DA SILVA GOMES,82,2,192° / 2309004988,LÍBNI TAVARES DA SILVA,82,2,193° / 2309035158,NAYARA DA SILVA E SILVA,82,194° / 2309035893,JESSICA DE ALBUQUERQUE DO VALE,82,195° / 2309033431,JULIANA NEGREIROS OLIVEIRA,82,196° / 2309025689,ANA KAROLINNE DOS SANTOS ALBUQUERQUE,82,197° / 2309003583,LARISSA NAIARA DE ALMEIDA PEREIRA,81,8,198° / 2309005696,GABRIELLY DE ARAUJO FREIRE,81,8,199° / 2309003969,MILLENI PANDOLFI PINHEIRO,81,6,200° / 2309001245,CATILUCIA FEITOZA DE SOUZA KINPARA,81,4,201° / 2309040670,RAILANDIA QUEIROZ FERREIRA SOUSA,81,2,202° / 2309037566,MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE LIMA VIEIRA,81,203° / 2309004843,DANIELA BARBOSA DE PAULA,81,204° / 2309034275,RHAIKA SUELLEM DA SILVA DE ALMEIDA,80,8,205° / 2309051443,ANA DRIKA DE LIMA ROCHA,80,206° / 2309005475,ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA,79,8,207° / 2309041126,CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA,75,208° / 2309006206,SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA,73,209° / 2309052913,MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA,70,6,210° / 2309005551,DANIELA DA SILVA ARRUDA,67,6,211° / 2309036616,JACQUELINE CABRAL ARAUJO,66,212° / 2309026517,SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA,58,6,213°.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL - MASCULINO - GERAL

2309029707,ANTONIO JEFFERSON VALE DA ROCHA,108,4,1° / 2309044295,TAILSON JORGE DE OLIVEIRA,107,2° / 2309045344,FELIPE DA SILVA AMORIM,106,4,3° / 2309035198,GABRIEL LAMEIRA DE OLIVEIRA,106,4° / 2309039597,PAULO VITOR MATOS BERNARDO,104,4,5° / 2309024658,MATHEUS DA SILVA MATOS,103,6,6° / 2309015054,PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO,102,8,7° / 2309025216,RICARDO DA SILVA PESSOA,102,6,8° / 2309034825,FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES,102,6,9° / 2309036236,JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO,102,6,10° / 2309006501,KENNEDY ANDRIK LEITE DE SOUZA,101,6,11° / 2309014102,EVANDO DA SILVA,101,6,12° / 2309036786,ERLLEN DA SILVA BRITO,101,6,13° / 2309021581,ANDRE DO NASCIMENTO ROLIM,101,4,14° / 2309039641,IGOR SILVA DE SOUZA,100,6,15° / 2309019553,JAQUISSON REBOUCAS MIRANDA,100,2,16° / 2309053423,ULYSSES RICHARDSON OLIVEIRA DA COSTA,100,2,17° / 2309025482,BRUNO RAFAEL FALCÃO,100,18° / 2309029598,HELTON CANDEIRA DE SOUZA,100,19° / 2309023033,JACKSON SALES DA COSTA,100,20° / 2309040829,CARLOS ELDER ARAUJO DA SILVA,99,5,21° / 2309029792,BRUNO HENRIQUE DE BARROS,99,4,22° / 2309009352,ALTEMIR MARCOS BEZERRA DA SILVA JÚNIOR,99,4,23° / 2309032967,KENNEDY WENZEL MELO,99,4,24° / 2309022994,FRANCISCO ATILON SILVA DE MATOS,99,4,25° / 2309000654,WISLEY FERNANDES DA SILVA,99,2,26° / 2309019040,FRANCISCO GLAUDEMBOG DE LIMA NOGUEIRA,99,1,27° / 2309021117,LEONARDO DE ARAUJO BRAGA,99,28° / 2309026046,NATANAEL DIAS VIEIRA,99,29° / 2309032404,GABRIEL AUGUSTO REBOUCAS GUIMARAES,99,30° / 2309013938,JADSON DA SILVA FARIAS,98,8,31° / 2309030993,JOAO PEREIRA LIMA NETO,98,8,32° / 2309037385,DOUGLAS MARINHO DE OLIVEIRA,98,8,33° / 2309039190,RAFAEL SOUZA DA SILVA,98,6,34° / 2309035812,MANOEL JERFESON DIAS DO REGO,98,6,35° / 2309039700,MAKSWELL GOMES DA SILVA,98,4,36° / 2309048838,VALDIR LUCAS DA SILVA SIQUEIRA,98,37° / 2309028116,LUIS FELIPE BATISTA FREITAS,98,38° / 2309052245,ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA,98,39° / 2309003039,DIEGO NASCIMENTO DA SILVA,97,6,40° / 2309041164,LUBONY WESLEY BARBOSA FERREIRA,97,4,41° / 2309004810,JOÃO VICTOR,97,2,42° / 2309025624,RODRIGO BARBOSA DE ARAÚJO,97,2,43° / 2309007217,TALYSSON SILVA DA COSTA,97,44° / 2309025306,FELIPE DA SILVA LIMA,96,8,45° / 2309049690,JARDEL MOURA DE SOUZA,96,6,46° / 2309028986,FABIO CRUZ DOS SANTOS,96,4,47° / 2309015851,KAIO DE ANDRADE AGUIAR,96,4,48° / 2309026602,ED AGUIAR LOPES,96,4,49° / 2309038316,FELIPE FERREIRA DA SILVA,96,2,50° / 2309030298,MARCELO MONTEIRO FERREIRA LIMA,96,2,51° / 2309031141,JARDEL COSTA ANGELIM,96,2,52° / 2309032867,BRUNO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA,96,53° / 2309015584,ROGERIO MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO,95,8,54° / 2309038217,SALATIEL NIMERSON DA SILVA MENDES,95,6,55° /

2309034562,EDEILTON CARVALHO SILVA GRAÇA JUNIOR,95,6,56° / 2309040621,NERIVAN GONCALVES PEREIRA,95,6,57° / 2309000003,DERNER BRITO TELES,95,5,58° / 2309003842,TALISSON ICARO ALVES DE SOUZA,95,4,59° / 2309021257,RONALDO NASCIMENTO MACIEL,95,4,60° / 2309009538,PEDRO FELIPE DE SOUZA MARTINS,95,4,61° / 2309000982,WARLLISON MIQUEIAS DA SILVA RAMOS,95,3,62° / 2309019820,ALAN RODRIGUES LOPES,95,2,63° / 2309016598,SIMAYSON OLIVEIRA DA ROCHA,95,2,64° / 2309025276,ROMY RONDON COSTA AGUIAR,95,2,65° / 2309018672,PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS,95,66° / 2309006460,THAYRONE COSTA DA SILVA,95,67° / 2309026814,GEOVANI DA COSTA,95,68° / 2309006049,DANILO FERREIRA DASILVA,95,69° / 2309003326,JOSE RONEY DE SOUSA FERREIRA,94,9,70° / 2309027253,RAMIRIS HANORIO DE SOUZA,94,8,71° / 2309019739,LEANDRO ARAUJO MAIA,94,8,72° / 2309038177,OSVALDO CARNEIRO DA CUNHA JÚNIOR,94,8,73° / 2309002986,JONATHA ALMEIDA CUNHA,94,8,74° / 2309004856,DEMÉTRIUS HERMENG SOUZA DE OLIVEIRA,94,7,75° / 2309025622,JOAO VICTOR VIEIRA LOPES,94,6,76° / 2309037897,FELIPE DE ARAUJO MATOS,94,6,77° / 2309001541,EDMILSON FERREIRA BRAGA FILHO,94,6,78° / 2309025407,NILBERTO DE OLIVEIRA CLEMENTINO,94,2,79° / 2309002979,JOSE BEMOR SILVA DE FIGUEIREDO,94,2,80° / 2309036995,JAMILSON ARAUJO DOS SANTOS,94,2,81° / 2309002195,MAURICIO MOZART DOS SANTOS LOPES,94,2,82° / 2309004923,THIAGO LIMA MARTINS,93,8,83° / 2309030128,ELIELTON BARBOSA DE MELLO,93,8,84° / 2309004621,ADRIANO LUAN DE LIMA LOBATO,93,8,85° / 2309033972,JOSE RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA,93,8,86° / 2309038462,SHELLYWEN DE MORAIS CAVALCANTE,93,8,87° / 2309001922,REURI SOUZA TEIXEIRA,93,6,88° / 2309049781,JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA,93,6,89° / 2309020091,ARTHUR MATIAS CASSIANO,93,6,90° / 2309021893,REGINALDO ARGEMIRO DE HOLANDA,93,5,91° / 2309027409,KALIL DE ALEN-CAR CANDIDO,93,4,92° / 2309011390,GLEILSON OLIVEIRA SILVA,93,4,93° / 2309013400,ADRIANO ARAUJO CORDEIRO,93,4,94° / 2309008047,DYSON FERREIRA MARTINS,93,4,95° / 2309017931,JOAO PAULO DE LIMA TORRES SILVA,93,2,96° / 2309018339,GABRIEL VITOR PINHEIRO CORREA,93,2,97° / 2309046824,GIOVANI TAVARES,93,2,98° / 2309003289,DANIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO,93,1,99° / 2309037911,RAMON LIMA BUSSONS,93,100° / 2309000553,DIEGO DA SILVA FARIAS,93,101° / 2309007709,RICARDO FARIAS DE LIMA,93,102° / 2309027200,GUSTAVO VINICIOS ALENCAR GOMES,93,103° / 2309026133,MATHEUS MAIA DE QUEIROZ,92,8,104° / 2309041541,HA-DRIEN DA SILVA LEITAO,92,8,105° / 2309032428,GABRIEL LUCAS CAMELO DA SILVA,92,8,106° / 2309035119,RENE SARKIS FREIRE,92,8,107° / 2309023571,JODIEL AGUIAR DO NASCIMENTO,92,8,108° / 2309044331,JOAO VICTOR FERNANDES SILVA,92,8,109° / 2309007400,WELLYSON SILVA DAMASCENO,92,8,110° / 2309003652,ELIELVANSON DA SILVA LOPES,92,6,111° / 2309003572,ERICO SOUZA DA SILVA FERREIRA,92,6,112° / 2309014208,IZAEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE,92,6,113° / 2309033331,JORGEMAR SILVA DOS SANTOS,92,4,114° / 2309044669,GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA,92,4,115° / 2309025910,LUCASAXL PEDROSA DEMENEZES,92,4,116° / 2309009066,JOÃO PAULO LOPES DO NASCIMENTO,92,4,117° / 2309019955,JULIANO DO NASCIMENTO CASSIANO JUNIOR,92,4,118° / 2309019643,ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA,92,2,119° / 2309029862,FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS,92,1,120° / 2309031088,MARCOS GUSTAVO SANTOS DA SILVA,92,121° / 2309007915,TASSIO DOS SANTOS FERREIRA,92,122° / 2309022423,WERLISSON ALENCAR LEITE,92,123° / 2309032437,ADLER RYAN SILVA LEMOS DE MELO,92,124° / 2309036770,FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA,91,8,125° / 2309025405,IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH,91,8,126° / 2309010466,IGOR CARLOS CORDEIRO LIMA,91,8,127° / 2309011039,THIAGO LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA,91,7,128° / 2309012830,NAILSON BARBOSA DE ANDRADE,91,6,129° / 2309024458,PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA,91,6,130° / 2309045439,MAICON REBOUCAS MIRANDA,91,6,131° / 2309043055,SAIMON PERCEU MALAQUIAS LEITE,91,4,132° / 2309005654,JAIRO FERREIRA DA SILVA,91,4,133° / 2309013409,ERIKSON DOS SANTOS FERREIRA,91,4,134° / 2309001700,EMANUEL RUAN SARGERRAN MELO PEREIRA,91,4,135° / 2309004085,KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS,91,4,136° / 2309013997,ELIAS MOTA BELIDE,91,2,137° / 2309027596,MARCELO VINICIUS DA SILVA SOUZA,91,2,138° / 2309021374,JOSE DAISON DE SOUZA SILVA,91,2,139° / 2309025900,RODRIGO DA SILVA LIMA,91,2,140° / 2309007992,HENRIQUE ARAÚJO FIGUEIREDO,91,2,141° / 2309022306,JOSE DOUGLAS CARNEIRO RIKER,91,2,142° / 2309002714,ANDERSON CAVALCANTE MENEZES,91,2,143° / 2309015959,RAFAEL IORRAN DE LIMA SAMPAIO,91,2,144° / 2309010237,JAMILDO CELESTINO DASILVA,91,2,145° / 2309000964,DIENIOS TEIXEIRA DA SILVA,91,2,146° / 2309011907,Jonati ALMEIDA FARIA,91,2,147° / 2309038760, WILLIAM KENNEDY AMARAL DA SILVA,91,148° / 2309004363,DEIVID BEZERRA FERREIRA,91,149° / 2309026051,LUAN FONTENELE ARAUJO,91,150° / 2309035114,HELTON LUIZ MENDONÇA LINS,91,151° / 2309010614,MARCELO SILVA DE AMORIM,91,152° / 2309048788,KATRYEL MORAIS DOS SANTOS,91,153° /

2309029581,JHONATAN BEZERRA TAUMATURGO,90,8,154° / 2309040309,CRISTIANO TAVARES DE OLIVEIRA,90,8,155° / 2309013487,KENEDY DE SOUZA COSTA,90,7,156° / 2309002197,JOSÉ FRANCISCO CRUZ MARINHO,90,6,157° / 2309028068,MATHEUS CARVALHO DE HOLANDA,90,6,158° / 2309019215,RAILIANO CANDIDO GOMES,90,6,159° / 2309037827,NATANIEL AMORIM DOS SANTOS,90,6,160° / 2309020264,DANIEL MACEDO TEIXEIRA,90,6,161° / 2309032085,Jonata VINIC DE OLIVEIRA DANTAS,90,6,162° / 2309051595,ADRIANO NASCIMENTO LIMA,90,6,163° / 2309005709,FRANCISCO MENDES DE SOUZA,90,4,164° / 2309017441,JOSE PEREIRA FERREIRA JUNIOR,90,4,165° / 2309006297,ALAN GABRIEL CUNHA DA SILVA,90,4,166° / 2309020397,LUCIANO DA SILVA MACIEL,90,4,167° / 2309031798,IVANCLEY BRAGA DA SILVA,90,4,168° / 2309005564,ALTEVIR MENEZES DE SOUZA,90,4,169° / 2309023484,MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA,90,4,170° / 2309028120,ANTONIO DELTO DA SILVA SAMPAIO,90,2,171° / 2309036275,WEVERTON ALMEIDA ALMADA,90,2,172° / 2309044756,SERGIO SILVA DE ALMEIDA,90,2,173° / 2309051322,ANDERSON ALMEIDA DIAS,90,2,174° / 2309052882,PAULO OTAVIO ALVES GERONIMO,90,175° / 2309000774,KAUÃ OLIVEIRA SOUZA,90,176° / 2309019566,JADERSON SOARES DE ARAUJO,90,177° / 2309022495,ISEQUIAS ALVES DE SOUZA,90,178° / 2309031760,JOSE ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR,90,179° / 2309025947,JOAO PAULO LINHARES DE SOUSA,90,180° / 2309003491,LUCAS DA SILVA CARNEIRO,90,181° / 2309031149,JAILSON ANDRADE VALENTE,89,8,182° / 2309027169,DENYS FRANCA CAMPOS,89,8,183° / 2309001626,EVANILSON MOUREIRA SILVA,89,8,184° / 2309045436,LEONARDO RODRIGUES LIMA,89,7,185° / 2309025172,FARLY LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA,89,7,186° / 2309018020,HENRRY SILVA DE FREITAS,89,6,187° / 2309027282,ERISNALDO VIEIRA DA SILVA,89,6,188° / 2309027506,ANDRECIO BRAGA SOARES,89,6,189° / 2309018159,DOUGLAS PADILLA MARQUES,89,6,190° / 2309004090,THIAGO MELO GUIMARAES,89,6,191° / 2309005070,ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA,89,6,192° / 2309026789,ALEX ALVES DA SILVEIRA,89,4,193° / 2309005933,JULIANO LIMA PESSOA,89,4,194° / 2309024398,GUSTAVO DOS SANTOS FRANÇA,89,4,195° / 2309026048,FRANCISCO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA,89,4,196° / 2309029233,BRUNO SOUZA DA SILVA,89,4,197° / 2309008481,HÉRCULES RONALD ARAÚJO MOTA,89,4,198° / 2309016806,MARCELO VASCONCELOS DA SILVA,89,4,199° / 2309038904,JOSÉ LIMA MENDES NETO,89,4,200° / 2309004335,LUCAS VÍTOR BATISTA CORDEIRO,89,4,201° / 2309007637,LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA,89,2,202° / 2309027507,RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO,89,2,203° / 2309002893,ANTONIO FERNANDES DASILVA,89,2,204° / 2309024342,CAIO VICENTE DA SILVA,89,2,205° / 2309028582,JOELFRAN LOPES TAPUDIMA,89,2,206° / 2309050086,WISLEY SANTOS DE ALENCAR,89,2,207° / 2309018935,THARCYSIO RUBENS MORAIS AGUIAR,89,1,208° / 2309017417,JOSE DION SANTOS COSTA,89,1,209° / 2309003690,FRANCISCO ROGER DA SILVA,89,210° / 2309029438,JUCENIO FRAGA DOS SANTOS TARGINO,89,211° / 2309021842,ROGERIO APARECIDO BERTOLEZA DE ALENCAR,89,212° / 2309013346,LUCAS FELIPE GONÇALVES DA SILVA,89,213° / 2309034326,CICERO DE SOUSA FONTENELE DE AZEVEDO,89,214° / 2309041790,GUSTAVO SANTANA LUSTOZA,88,6,215° / 2309046096,BRENO MARCELINO PAIVA SILVA,88,6,216° / 2309016828,JOAB FIGUEIREDO DE SOUZA MACIEL,88,6,217° / 2309040281,FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COSTA,88,4,218° / 2309030631,AMARILDO JORGE ROBERTO BATISTA PRAXEDES,88,4,219° / 2309024857,FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,88,4,220° / 2309007764,ADÃO ALENCAR DA SILVA,88,3,221° / 2309027780,ANTONIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA,88,3,222° / 2309022405,SEBASTIAO JORGE DA SILVA,88,2,223° / 2309003080,EDENILSON DO ESPIRITO SANTO,88,2,224° / 2309034375,ELISSON CARLOS SILVA DE SOUZA,88,2,225° / 2309029483,JOAO LUCAS SILVA PINTO,88,2,226° / 2309048235,FRANCISCO DIENETON OLIVEIRA DA SILVA,88,2,227° / 2309014435,DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA,88,228° / 2309008652,IGOR KEVIN DOS SANTOS SILVA,88,229° / 2309029205,SEBASTIÃO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,88,230° / 2309007979,JONAS DA SILVALIMA,88,231° / 2309018619,ANTONIO MARCEL DOS SANTOS,88,232° / 2309016840,JAIME DOS SANTOS HESPAÑOL,87,8,233° / 2309048364,CLEDSO MARQUES DA SILVA,87,8,234° / 2309049288,ERLESSON SILVA DE SOUZA,87,8,235° / 2309052912,EMERSON TEODORO DA SILVA,87,8,236° / 2309026302,KENNEDY DE QUEIROZ SILVA,87,8,237° / 2309033956,TIAGO SANTOS DOS SANTOS,87,8,238° / 2309052304,MANOEL ANDRADE DA SILVA,87,6,239° / 2309033960,EDSON ASSIS DE ARAUJO JUNIOR,87,6,240° / 2309010087,TIAGO SILVA DO NASCIMENTO,87,4,241° / 2309035935,JANDSON MACHADO DE LIMA,87,4,242° / 2309034072,ELISMAYK DE FREITAS VASCONCELOS DIAS,87,4,243° / 2309003193,ANTHONY MARCLEY PAULINO DA SILVA,87,4,244° / 2309042888,ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE,87,4,245° / 2309018586,VITOR CABRAL DE BRITO,87,4,246° / 2309025930,WILLIAN PINHEIRO DA SILVA,87,2,247° / 2309043937,EDUARDO SANTOS DA ROCHA FILHO,87,2,248° / 2309016740,ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA,87,2,249° / 2309005301,GLAUBER AUGUSTO DA SILVA MARQUES,87,1,250° / 2309007994,EDILBERTO FÉLIX DE MEDEIROS,87,1,251° / 2309007761,JOHNNÉ DA SILVA MORAIS,87,252° / 2309047225,JOSE EDER SILVA DE ARAUJO,87,253° / 2309042239,KEDSON CAVALCANTE DA SILVA,87,254° / 2309031419,ANDERSON DA SILVA DAS NEVES,86,8,255° / 2309028960,ATAILSON DA SILVA LIMA,86,8,256° / 2309009463,FRANCISCO MARCONDES PEREIRA DE MOURA,86,8,257° / 2309010369,JOSUÉ BRANDÃO DA SILVA,86,8,258° / 2309036168,WANDERSON DA SILVA NASCIMENTO,86,8,259° / 2309030789,VANLEE SOUZA DE ARAUJO,86,8,260° / 2309008680,LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA,86,7,261° / 2309001691,HENRIQUE DA SILVA BRITO,86,6,262° / 2309009162,FABIO FIRMINO PORTELA DE AGUIAR,86,6,263° / 2309002828,GILBERTO DANKAR DA SILVA,86,6,264° / 2309012793,JANDESSON MATEUS ALMEIDA TOMAZ,86,6,265° / 2309008430,MICHEL FELIX DA SILVA,86,6,266° / 2309039147,ADRIANO DO NASCIMENTO AZEVEDO,86,5,267° / 2309000945,MATEUS JONAS FERNANDES LIMA DE MELO,86,4,268° / 2309006641,EDSON JAIMES SANTOS LUBIANA,86,4,269° / 2309039965,JOSÉ ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO,86,4,270° / 2309024943,ADRIANO LIMA DE SOUZA,86,4,271° / 2309027908,JOSE MARIA PINTO PAIVA JUNIOR,86,4,272° / 2309006321,GLEISON NUNES MOREIRA,86,4,273° / 2309000242,AKEYDSON AMARO FARIA DE SOUZA,86,4,274° / 2309027031,MARLON RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA,86,4,275° / 2309025578,LUCAS SOUZA DA SILVA,86,2,276° / 2309002285,RIQUEL TATAGIBE DE BRITO,86,2,277° / 2309025794,RENATO PIAUHY DE OLIVEIRA,86,2,278° / 2309021046,RANGEL GERALDO TAVEIRA ROSA,86,2,279° / 2309003571,PAULO HENRIQUE SOUZA SILVA,86,2,280° / 2309043734,LUIZ HENRIQUE CARVALHO AFONSO,86,2,281° / 2309002480,SAMUEL RODRIGO APOLINARIO,86,282° / 2309029512,JEFFERSON ALMEIDA ROCHA DA SILVA,86,283° / 2309029913,ERICK OLIVEIRA DO NASCIMENTO,86,284° / 2309031085,JEFFERSON DE LIMA MAIA,86,285° / 2309005485,MAURO JORGE DE ALMEIDA,85,8,286° / 2309038670,TALES ALEXSSANDER PAULINO ARAUJO,85,8,287° / 2309027398,ELIJUNIOR PARENTE DOS SANTO,85,8,288° / 2309000332,FRANCISCO ARAÚJO PESSOA JUNIOR,85,6,289° / 2309028341,BRUNO SILVA DE OLIVEIRA,85,6,290° / 2309039025,ROMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS,85,6,291° / 2309030563,BRENDO BEZERRA KRYGIER,85,6,292° / 2309035306,WEVERTON NASCIMENTO DOS SANTOS,85,4,293° / 2309034511,ELINALDO MDESTO MENEZES,85,4,294° / 2309010900,FRANCISCO JULIO NASCIMENTO DE BRITO,85,4,295° / 2309031580,JESSE SOARES DE ALBUQUERQUE,85,4,296° / 2309037765,DIOVANY DE SOUZA DIOGO,85,4,297° / 2309006639,SANDSON SOUZA MOURA,85,4,298° / 2309023178,RAUL HENRIQUE PEREIRASOUZA,85,4,299° / 2309038389,LEANDRO SOUZA DO VALE,85,4,300° / 2309009173,THALISSON SANTOS DA SILVA,85,4,301° / 2309021311,FRANC DENIS BARROSO DE OLIVEIRA,85,4,302° / 2309049630,SÁVIO RODRIGUES DE ALENCAR,85,4,303° / 2309021442,WENDEL ALEXANDRINO DE SOUSA,85,2,304° / 2309020734,GABRIEL VIEIRA DE QUEIROZ,85,2,305° / 2309018035,DANIEL DO NASCIMENTO ARAUJO,85,306° / 2309006410,ANTONIO JOSÉ PEREIRA JACINTO,85,307° / 2309029674,MATUZALEM SOARES DA CONCEICAO VALE,85,308° / 2309029698,AGERDAN FIGUEREDO TELES,84,8,309° / 2309030153,LUIZ CARLOS DE LIMA BATISTA,84,8,310° / 2309028039,ANDERSON DA SILVA PEREIRA,84,8,311° / 2309040172,ALYSON LUIS DOS SANTOS AGUIAR,84,8,312° / 2309026225,DEIBSON NEVES DE PAULA,84,8,313° / 2309026576,CELIOS DA SILVA LOPES JUNIOR,84,8,314° / 2309030920,MARCELO NEVES FERREIRA,84,8,315° / 2309027446,ANDRE LUIZ DA SILVA,84,7,316° / 2309034349,CLEVERSON HENRIQUE LIMA MOREIRA,84,6,317° / 2309008872,MATHEUS BIBIANO DE MOURA,84,6,318° / 2309025927,ROMERSON GONCALVES DA SILVA,84,6,319° / 2309023597,EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA,84,5,320° / 2309022556,SIDNEY MENDES DOS SANTOS,84,4,321° / 2309029578,GELESON DOS SANTOS SILVA,84,4,322° / 2309038150,LUCAS FREIRE DA SILVA,84,4,323° / 2309034731,SAUL RAFAEL VIEIRA,84,4,324° / 2309025286,RAYLLAN DA SILVA PESSOA,84,2,325° / 2309018070,TIAGO ARAGÃO DOS SANTOS,84,2,326° / 2309029997,DANIEL DE SOUZA ROCHA,84,327° / 2309000107,CLAUDECIR MATOS DO NASCIMENTO,84,328° / 2309039925,FRANCISCO DAVI SALES ALVES,84,329° / 2309024586,FRANCISCO ANDRE SANTIAGO DOS SANTOS,84,330° / 2309002806,JOSÉ NALTILIO DA SILVA MOTA,84,331° / 2309022766,THIAGO GARCIA SEVALHO,84,332° / 2309052058,EDIVALDO PESSOA DUARTE,83,8,333° / 2309000219,VITOR AMARAL DA ROCHA,83,8,334° / 2309031771,WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS,83,8,335° / 2309031199,DIEGO BIZERRA COSMO,83,8,336° / 2309024012,JOAO VICTOR XAVIER DE SOUZA,83,8,337° / 2309037656,EZEQUIEL MELO DE OLIVEIRA,83,8,338° / 2309002876,JOSIEL MENDONÇA BARBOSA,83,6,339° / 2309020731,ANTONIO HUDSON MAIA MOURA,83,6,340° / 2309005507,OZIEL MUNIZ CONDE JUNIOR,83,6,341° / 2309033767,MICHAEL RODRIGUES CUNHA AMORIM,83,6,342° / 2309020182,JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA,83,6,343° / 2309010026,ELIAS DA COSTA SILVA,83,6,344° / 2309036922,DANILO DA SILVA FERREIRA,83,6,345° / 2309001905,JEREMIAS DA SILVA LUZ,83,6,346° / 2309052060,ALEXANDRE ALVES DE SOUZA,83,6,347° / 2309024601,JÁ

NIO PABLO OLIVEIRA FARIAS,83,6,348° / 2309030168,VORNEI HENRIQUE,83,4,349° / 2309032505,JOAO MATHEUS ANJOS DE SA,83,4,350° / 2309008206,LUCAS COLQUE DOS SANTOS,83,4,351° / 2309004904,CLAUDINEY MARTINS DE ARAÚJO,83,4,352° / 2309000405,HÉRCULES SILVA E SILVA,83,2,353° / 2309001234,JOSUÉ BARBOSA DOS SANTOS,83,2,354° / 2309033432,WILLIAN DE SOUZA CAVALCANTE,83,2,355°/2309022965,RODRIGO MUNIZ PEREIRA,83,2,356° / 2309023007,LUCAS GOBBI DE CARVALHO,83,2,357° / 2309051621,JOAO LUCAS DE SOUZA SILVA,83,2,358° / 2309037789,GILSON FERREIRA GOMES,83,2,359° / 2309036005,ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO,83,1,360° / 2309010516,FERNANDO DOUGLAS ALVES TRAJANO,83,361° / 2309028775,JARISSON DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA,83,362° / 2309032332,CRISTOPHER GULLIVER FLORENTINO FELISBERTO,83,363° / 2309034935,ANDERSON BEZERRA DE MOURA,83,364° / 2309037964,ESMAEL SILVA DA ROCHA,83,365° / 2309019353,WINSTON ROBER MACEDO ALAVA,83,366° / 2309025748,GUI-LHERME VICTOR MARQUES TORRES,82,8,367° / 2309030431,ELAIN VIEIRA BORGES,82,8,368° / 2309012397,RENAN ALVES ARAUJO,82,8,369° / 2309004483,FRANCISCO MESSIAS DA SILVA,82,8,370° / 2309001141,MI-GUEL CORDEIRO DE SOUZA,82,8,371° / 2309047908,LUIZ HENRIQUE SOUZA DA SILVA,82,8,372° / 2309019371,AUCÉLIO LEVE TORREJOM,82,7,373° / 2309023034,ROSINALDO ARAGAO DA SILVA,82,6,374° / 2309051053,JOAO QUELVIN DO VALE PINHO,82,4,375° / 2309025666,LUSHESLE REBOUCAS FURTUNATO,82,4,376° / 2309028084,SAMUEL SAMPAIO DOS SANTOS,82,4,377° / 2309005608,THIA-GO GUIMARAES DA SILVA,82,4,378° / 2309000998,DOGLAS DA SILVA GONÇALVES,82,4,379° / 2309023494,CHRISTIAN AUGUSTO MELO NEGREIROS,82,4,380° / 2309015366,ROMARIO NASCIMENTO SALES,82,4,381° / 2309040507,CLEBER RODRIGUES DA SILVA,82,2,382° / 2309008171,DIEGO FERREIRA DE CARVALHO,82,2,383° / 2309020812,ANTONIO RONNEY DE OLIVEIRA ANASTÁCIO,82,2,384° / 2309030809,CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO,82,2,385° / 2309038015,ANTÔNIO VITOR SILVA REGADAS,82,2,386° / 2309014198,LUCAS DOS SANTOS JUNQUEIRA,82,2,387° / 2309030584,ALISSON DE SOUZA SILVA,82,388° / 2309005135,DANIEL FERNANDES SOUZA,81,9,389° / 2309000604,FER-NANDO BRAGA FERREIRA,81,8,390° / 2309021851,WILLIANS CAMELO AIACHE,81,8,391° / 2309051719,JOSE ERBSON ARAUJO DA CONCEICAO,81,8,392° / 2309009218,EMIVAL SILVA NEPOMUCENO DE CASTRO,81,8,393° / 2309036626,LUIZ FELIPE DAMASCENO AGUIAR,81,8,394° / 2309012826,RAYLAN EDUARDO MATOS DE SOUZA,81,8,395° / 2309042514,ARNALDO VIEIRA DE MORAIS,81,8,396° / 2309041719,LEONARDO DO NASCIMENTO MAIA,81,8,397° / 2309001122,MARCOS OLIVEIRA DA SILVA,81,8,398° / 2309000763,LUAN DA SILVA DANTAS,81,8,399° / 2309004406,SAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA,81,8,400° / 2309028697,JUCIER CALDA SAMAPAIO,81,6,401° / 2309001816,MIQUELANGELO PEREIRA DOMINGUEZ,81,6,402° / 2309000653,WESLEY KASSYO BARELA TEIXEIRA,81,6,403° / 2309001738,VINICIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA,81,6,404° / 2309007786,FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA,81,6,405° / 2309020480,FRANCISCO ROMAO CAMPOS DA SILVA,81,6,406° / 2309037291,JOSE NORMANDO MONTEIRO PIMENTA,81,6,407° / 2309000133,LINO SILVA NOGUEIRA,81,6,408° / 2309032150,LILTON DOUGLAS MELO DA SILVA,81,6,409° / 2309011113,LUID MARIANO DA SILVA FERREIRA,81,6,410° / 2309042694,ROGER MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO,81,6,411° / 2309000891,DAVID NASCIMENTO CRUZ,81,4,412° / 2309003922,JOSÉ RONISSON ALVES DA SILVA,81,4,413° / 2309034151,ALESSANDRO ALEN-CAR GOMES,81,4,414° / 2309004256,AURICELIO DE LIMA SOUZA JUNIOR,81,4,415° / 2309031643,PABLO GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR,81,4,416° / 2309028907,JOAS DE LIMA CAVALCANTE,81,4,417° / 2309002943,ALAN PESSOA DA SILVA,81,2,418° / 2309016608,MATHEUS FREITAS DE MELO,81,2,419° / 2309008630,JOÃO PEDRO SOUZA GOMES,81,2,420° / 2309009687,BRUNO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA,81,2,421° / 2309010272,LEONARDO MESQUITA ARAGÃO,81,2,422° / 2309046420,BRUNO GOMES SOUSA ROCHA,81,423° / 2309051410,DIEGO DE ARAUJO OLIVEIRA,81,424° / 2309033095,ALEX OLIVEIRA RODRIGUES,81,425° / 2309031747, JERBESSION MOURA DE SOUZA,81,426° / 2309030500,FILOPE DE ALMEIDA COSTA,81,427° / 2309034401,EDVARDO DA SILVA NERI RIBEIRO,81,428° / 2309002442,GE-NILSON LIMA DE OLIVEIRA,80,9,429° / 2309000321,ELIELTON GOMES DA SILVA,80,8,430° / 2309000300,JOAO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR,80,8,431° / 2309041357,KLINGER PINHEIRO MACHADO JUNIOR,80,8,432° / 2309007152,FERNANDO LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA,80,8,433° / 2309013971,RODOLFO EUGENIO FERREIRA DA SILVA,80,6,434° / 2309029189,MARDSON TAVARES DA SILVA,80,6,435° / 2309034922,UESLEM BEZERRA MEDALHA,80,6,436° / 2309036849,ANTONIO DAVID SILVA MOREIRA,80,4,437° / 2309036027,LEANDRO BENTES PEREIRA,80,4,438° / 2309050888,JORGE OLIVENCIO DOS SANTOS,80,4,439° / 2309027118,KAUÉ DA SILVA SOBREIRA,80,4,440° / 2309028244,JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA,80,4,441° / 2309013025,MI-KAEL BENEDITO BARBOSA OLIVEIRA,80,4,442° / 2309026628,VITOR AUGUSTO SOUZA DE MESQUITA,80,4,443° / 2309026985,RAIMUNDO NONA- TO DA SILVA E SILVA,80,4,444° / 2309003594,EDSON LUIZ MOURA LUSTANARDES,80,3,445° / 2309028132,JARDESCON SILVA AGUIAR,80,2,446° / 2309037259,BRUNO BISPO DA SILVA,80,2,447° / 2309035285,JOSE LUIZ DE CRISTO NETO,80,2,448° / 2309015767,TALYS- SON FERREIRA DO NASCIMENTO,80,2,449° / 2309045687,ANDREI DA CONCEIÇÃO FERNANDES,80,2,450° / 2309026398,VINÍCIUS ARAÚJO DA COSTA,80,2,451° / 2309031567,ERONILSON TELES BATISTA,80,452° / 2309046950,JORGE MAIK PEREIRA DE MOURA,80,453° / 2309038693,ODAIR BRUNO SILVA SALES,80,454° / 2309026200,DENNIS GIOVANNI SOUSA DOS SANTOS,80,455° / 2309005082,MANOEL MACA-RIO LIMA FELISBERTO,80,456° / 2309019004,WERICLES DE ARAUJO SOUZA,80,457° / 2309010936,YAGO SOUZA DOS SANTOS,80,458° / 2309023835,WELTON GARCIA DE ARAUJO,79,9,459° / 2309031539,AILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,79,8,460° / 2309030895,ALESSANDRO FER-REIRA DE SOUZA,79,8,461° / 2309047997,ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA,79,8,462° / 2309027244,JAIR MARINHO DA SILVA PAIVA,79,8,463° / 2309019894,DONOVAN PAULO NASCIMENTO SILVEIRA,79,8,464° / 2309043573,JEFFERSON DA SILVA KAISER FILHO,79,8,465° / 2309020016,LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA,79,8,466° / 2309001769,JE-FFERSON ALMEIDA NASCIMENTO,79,8,467° / 2309029980,FRANCISCO PEREIRA GUIMARÃES,79,8,468° / 2309034265,GILBERLAN DE OLIVEIRA GADELHA,79,8,469° / 2309036378,LEANDRO GERALDO,79,8,470° / 2309042920,ERBESSION DA SILVA CHAVES,79,8,471° / 2309051015,WIL-SON VINICIUS DOS SANTOS COSTA,79,8,472° / 2309018700,CAIQUE RODRIGUES DA SILVA,79,6,473° / 2309021706,BRENON FELIPE DA SILVA,79,6,474° / 2309033789,JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA,79,6,475° / 2309050874,RAFAEL DANTAS DE ALMEIDA,79,6,476° / 2309005275,DARI-CHEN KAI PINHEIRO CAMPOS,79,6,477° / 2309050201,HELBER MAR-TINS LOPES,79,6,478° / 2309029907,SALOMÃO TIAGO DE ARAÚJO TEIXEIRA,79,6,479° / 2309030175,JOAO VICTOR DE LIMA CAVALCANTE,79,6,480° / 2309018687,DINEUSON DA SILVA ABREU,79,4,481° / 2309008479,ITALO ELIAMEN PASCOAL NOGUEIRA,79,4,482° / 2309023643,ZALISTON LUA ARAUJO DE ASSIS,79,4,483° / 2309007366,MÁXIMO ANTÔNIO DO NASCIMENTO,79,4,484° / 2309033819,RODRIGO NASCIMENTO DE SOUZA,79,4,485° / 2309040985,RENE FREIRE FERREIRA,79,4,486° / 2309009678,PAULO FERNANDO FIALHO ALCANTARA,79,4,487° / 2309008044,SADY FARIAS PEREIRA,79,4,488° / 2309005748,EDUARDO VICTOR PAULINO LIMA,79,4,489° / 2309037239,LUCIANO SOUZA RAMOS,79,2,490° / 2309036177,DAVID ADRIAN DE PONTES OLIVEIRA,79,2,491° / 2309003384,WASHINGTON ANDRADE PINHO,79,2,492° / 2309030435,ECIVALDO BARBOSA DE SOUZA,79,2,493° / 2309021678,JHONNATAN SARAIWA DE LIMA,79,2,494° / 2309023012,LUIZ VINICIUS DE SOUZA,79,4,495° / 2309032648,ADRIANO SILVA DE SOUZA,79,4,496° / 2309009044,INÁCIO DA SILVA QUEIROZ,79,497° / 2309031238,THIAGO CESAR FONTANA ALVES,78,8,498° / 2309015280,LU-CAS GUTIERRY MARTINS DE FRANCA,78,8,499° / 2309000778,ROMERO RODRIGUES ARAUJO,78,8,500° / 2309052556,EDENIR PEQUENO DOS SANTOS,78,8,501° / 2309042883,SILAS BARBERA FILHO,78,8,502° / 2309025051,ROQUE DO NASCIMENTO CORTES,78,8,503° / 2309001553,WILKSON MARTINS DE MORAIS,78,8,504° / 2309048171,IRIS-VALDO LIMA RITTER,78,8,505° / 2309000028,ROGÉRIO DE SOUZA SILVA,78,6,506° / 2309025774,WELLINGTON AZEVEDO RODRIGUES,78,6,507° / 2309013394,RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA,78,6,508° / 2309039041,JAISON MIGUEL DA SILVA FILHO,78,6,509° / 2309001369,MIRCLEI NEVES SOARES,78,6,510° / 2309033193,THIAGO SOUZA DE LIMA,78,6,511° / 2309027241,EDSON ARAUJO DA SILVA,78,5,512° / 2309038072,LUAN FERNANDES OLIVEIRA,78,4,513° / 2309017169,LEANDRO SILVA GOMES,78,4,514° / 2309000491,MARCOS GUSTAVO ARAÚJO MENDES,78,2,515° / 2309028729,ALAN LIMA DA COSTA,78,2,516° / 2309028095,FABIO RIBEIRO DA SILVA,78,2,517° / 2309034496,AFONSO HENRIQUE MARTINS FER-RAZ JUNIOR,78,2,518° / 2309023729,ARTUR HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS,78,519° / 2309030441,CRISTIANO COSTA DOS SANTOS,78,520° / 2309026259,LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA,77,8,521° / 2309001974,DEMISON DE OLIVEIRA FONTES,77,8,522° / 2309025227,JE-FFERSON GOIS CARIOCA,77,8,523° / 2309050595,DIAGO MIRANDA DE PAULA,77,8,524° / 2309054222,SERGIO REIS PEREIRA,77,8,525° / 2309018678,MAXIMILIANO GOMES DE SANTANA,77,8,526° / 2309008077,FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA,77,8,527° / 2309035630,EIKE EMANOEL NASCIMENTO DE SOUZA,77,8,528° / 2309050562,ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS,77,6,529° / 2309036970,ROZIMAR SILVA DOS SANTOS,77,6,530° / 2309000396,JAME-LY DE ANDRADE LIMA,77,6,531° / 2309048322,SAMUEL ANDRADE DE ARAUJO,77,6,532° / 2309010829,NEILSON DE LIMA PINTO,77,6,533° / 2309049913,PEDRO ALEXANDRE MENESSES DE LIMA,77,6,534° / 2309037900,ALISON FELIPE DA SILVA FERREIRA,77,6,535° / 23090401017,JAISON DO NASCIMENTO MACIEL,77,4,536° / 2309031675,JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA,77,4,537° / 2309025291,FA-BRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA,77,4,538° / 2309016966,GELSMAR RODRIGUES DA SILVA,77,4,539° / 2309017615,RAFAEL SANTOS COSTA DE

SANTANA,77,4,540° / 2309022931,ANDERSON EUFRANCKYLLE LIMA ARAUJO,77,3,541° / 2309013927,GILVAN SOUZA DE LIMA,77,2,542° / 2309049211,JOAO PAULO DO NASCIMENTO AZEVEDO,77,2,543° / 2309026887,JOSIANO ARAUJO DA SILVA,77,2,544° / 2309044079,BRUNO BRITO LIMA,77,2,545° / 2309011851,MATHEUS SILVA DE FREITAS,77,2,546° / 2309052426,GUTENBERG NOGUEIRA DE AGUIAR,77,547° / 2309029895,THIAGO DE SOUZA SANTOS VERAS,77,548° / 2309012014,MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA,77,549° / 2309016345,MIQUEIAS CARNEIRO DEMOURA,76,9,550° / 2309033583,DieGO KENNEDY CARDOSO DE SOUZA,76,8,551° / 2309026617,MARCOS MELO DA SILVA,76,8,552° / 2309012616,JOSE RICARDO FELIPE DELGADO,76,8,553° / 2309053164,JARDEL LOPES DA SILVA,76,8,554° / 2309001360,JUAN LUCAS REIS DE OLIVEIRA,76,8,555° / 2309002591,LUCAS WILLIAMS NOJOSA DE ALMEIDA,76,8,556° / 2309000019,RENATO MARINHO QUINTELA,76,8,557° / 2309023343,ANDRE LUIZ SANTOS BARROS,76,8,558° / 2309036180,JOSE FRANCISCO DA COSTA DUTRA,76,6,559° / 2309038347,JOAO PAULO FONSECA DE PAULA,76,6,560° / 2309003693,JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA,76,6,561° / 2309037831,GLEICIMAR CARDOSO PESSOA,76,6,562° / 2309013141,WANDERSON JOAQUIM DE JESUS,76,5,563° / 2309024793,JOAO PAULO FREIRE NOBRE,76,4,564° / 2309035406,JERRILLY SILVA OLIVEIRA,76,4,565° / 2309032629,GEORGE HILTON DE SOUZA,76,4,566° / 2309038274,WILGNER ARAUJO DE SOUZA,76,4,567° / 2309052695,RAYLAN MENDES SILVA,76,4,568° / 2309039324,ISAQUE VAZ DE MEDEIROS,76,4,569° / 2309007405,ERICK GUSTAVO SANTOS DO CARMO,76,4,570° / 2309026586,VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO,76,3,571° / 2309022326,JEOVANI NASCIMENTO OLIVEIRA,76,2,572° / 2309050822,LUCIANO DA SILVA BEZERRA,76,573° / 2309010988,MATHEUS BARBOSA BOTELHO,76,574° / 2309003203,JONATHA SOUZA DE ASSIS QUEIROZ,76,575° / 2309013388,ÍTALO DA SILVA LIMA,76,576° / 2309029644,ISRAEL DA SILVA FLORÉNCIO,76,577° / 2309000160,RODINEI DE OLIVEIRA,75,8,578° / 2309021315,IGOR GUIMARAES PINHEIRO,75,8,579° / 2309001918,ANDRE BEZERRA DA SILVA,75,8,580° / 2309013922,VINICIUS SOUZA DA SILVA,75,8,581° / 2309021121,ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA,75,8,582° / 2309001833,EWERTON DA SILVA CHAGAS,75,8,583° / 2309004525,ELYSSON DA SILVA ARANTES,75,8,584° / 2309003716,FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA,75,6,585° / 2309040555,DANIEL PEREIRA DE CARVALHO,75,6,586° / 2309039163,FABIO JUNHO CARDOSO DE SOUSA,75,6,587° / 2309040839,LEOMIR SOUZA DIAS,75,6,588° / 2309001815,ROBERVAL PINHEIRO DE ARAÚJO,75,6,589° / 2309026663,GA-BRIEL BRANDAO DA COSTA MOREIRA,75,6,590° / 2309009718,JOSÉ VAGNER FONTINELE DE SOUZA DOURADO,75,4,591° / 2309036663,CLAUDEMIR FERREIRA,75,4,592° / 2309006467,RAIMUNDO FELIPE MORENO,75,4,593° / 2309041064,VALDEMIR JANUARIO DE ALMEIDA,75,4,594° / 2309014009,DIEGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS,75,4,595° / 2309034006,SERGIO MASCARENHAS DO AMOR DIVINO,75,4,596° / 2309045201,VINICIUS CARNEIRO DE FARIAS,75,4,597° / 2309055241,GUSTAVO PINTO DE LIMA,75,4,598° / 2309030950,HIANN AUGUSTO SENA DE OLIVEIRA,75,4,599° / 2309028678,ALDERLAN LIMA BARBOSA,75,3,600° / 2309003510,PEDRO GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA,75,2,601° / 2309019712,RAIMUNDO NONATO SARAIWA DE OLIVEIRA,75,2,602° / 2309034274,ADRIANO BARBOZA DE SOUZA,75,2,603° / 2309049155,FERIPE DA SILVA ALMEIDA,75,2,604° / 2309004115,IGOR DE ASSIS WESEM,75,2,605° / 2309034039,JAISON EUCLIDES DA COSTA FARIAS,75,1,606° / 2309031852,JANDERSON ROMULO DE SOUSA BRAGA BARBOSA,75,607° / 2309045330,VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO,75,608° / 2309026897,CÉSAR JÚNIOR RODRIGUES PEREZ,75,609° / 2309037293,TIAGO DA SILVA LIMA,75,610° / 2309040450,MARCELO SOUZA COSTA,75,611° / 2309032951,ELIAQUIM DE LIMA GOMES,74,8,612° / 2309022308,DANIEL SAMPAIO DOS SANTOS,74,8,613° / 2309021048,MARCIANO AGOSTINHO TOMAZ,74,8,614° / 2309036756,SILVANO HENRIQUE DA SILVA LIMA,74,8,615° / 2309028566,ANGELO DE OLIVEIRA MOURA,74,8,616° / 2309012343,PAULO ISRAEL ALVES DA SILVA,74,7,617° / 2309039472,PE-DRO HENRIQUE DA SILVA DA COSTA,74,6,618° / 2309009293,FELÍCIO DA COSTA MUNIZ,74,6,619° / 2309034011,JOSE PAULO MARTINS CARDOSO,74,6,620° / 2309038178,EVANDRO DA SILVA LIMA,74,6,621° / 2309005766,FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA KAXINAWA,74,4,622° / 2309002071,SAIRO JORDDI TEIXEIRA LIMA VERDE,74,4,623° / 2309031072,AILTON RIBEIRO DA FONSECA,74,4,624° / 2309021804,CLE-ITON DE SOUZA SAMPAIO,74,4,625° / 2309033105,JORDI SILVA DE SOUZA,74,4,626° / 2309030093,LEVI RUFINO DE SOUZA,74,4,627° / 2309038396,JAMESON GOMES DE OLIVEIRA BARRETO,74,4,628° / 2309046261,EVERTON DA COSTA MAIA,74,4,629° / 2309016675,IAIGO EU-PIDIO QUEIROZ PRAXEDES,74,4,630° / 2309027229,RONEY CAMURÇA PERALTA DE ARAÚJO,74,4,631° / 2309034757,ISAIAS DE MELO MAIA,74,4,632° / 2309037430,ELDER ARAÚJO DE ALCÂNTARA,74,2,633° / 2309026532,EMANOEL APARECIDO AGUIAR DE OLIVEIRA,74,2,634° / 2309035773,JOABE FONTES MORAIS,74,2,635° / 2309035206,JUAN BANDEIRA FERREIRA,74,2,636° / 2309035124,RAI JUDISON COELHO

CORREIA,74,637° / 2309014398,RANGEL SILVA DOS SANTOS,74,638° / 2309004556,FRANCIMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA,74,639° / 2309021538,ELISEU LIMA DOS SANTOS,74,640° / 2309034547,MIKHAIL LESSA PEREIRA,74,641° / 2309026562,ROMILDO RODRIGUES DA SILVA,73,9,642° / 2309019934,WILKER CARLOS FERREIRA CARVALHO,73,8,643° / 2309038722,CARLOS BACELAR RODRIGUES NETO,73,8,644° / 2309026886,ANDRÉ CASTRO DE FARIA,73,8,645° / 2309000327,DOUGLAS CORDEIRO SOARES,73,7,646° / 2309027612,FRANCISCO BARROSO DA SILVA,73,6,647° / 2309032088,ALEX DA SILVA,73,6,648° / 2309035314,FABIO BRAGA DE SOUZA,73,6,649° / 2309026459,JENARY DA SILVA LOPES,73,6,650° / 2309004038,PEDRO PAULO ROCHA DE ARAUJO,73,6,651° / 2309009056,PAULO ANDRÉ FERREIRA BRONZIADO,73,4,652° / 2309027381,AIRTON FERREIRA DA SILVA,73,4,653° / 2309023882,EBER PINHEIRO SARAH,73,4,654° / 2309005017,DOUGLAS DO NASCIMENTO MELO,73,4,655° / 2309000068,LUCAS DA COSTA MATOS,73,4,656° / 2309051753,FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA VIEIRA,73,4,657° / 2309055152,MARTINIANO SANTOS DA SILVA SOARES,73,4,658° / 2309002224,GERFFYRSON JHON DE SOUZA SOARES,73,4,659° / 2309026086,DIOCLECIOS UCHOA BARROSO,73,2,660° / 2309036294,LUCIANO ROGERIO FERREIRA BARBOSA,73,2,661° / 2309053298,JOSE ELITON DOS SANTOS DE MESQUITA,73,2,662° / 2309021913,WIVIRSON JORGE SOARES DOS SANTOS MATOS,73,2,663° / 2309052570,GELCENILSON SILVA LACERDA,73,2,664° / 2309025694,SILVESTRE CASAS MARTINS,73,665° / 2309004050,FREDSON OLIVEIRA DE ANDRADE,73,666° / 2309025711,FRANCISCO THIAGO DE FIGUEIREDO FARRAPO,73,667° / 2309036841,ARTHUR DE CASTROPIMENTEL,72,8,668° / 2309003832,JOSE RIBAMAR FERNANDES PERES,72,8,669° / 2309033505,JORGE DA SILVA CASTRO,72,6,670° / 2309003351,JOÃO LUCAS DA SILVA MENDONÇA,72,6,671° / 2309033687,DANILO DA SILVA SOUZA,72,6,672° / 2309027862,ANTONIO CARLOS MARQUES DE FREITAS,72,6,673° / 2309032302,THIAGO MENDES RIBEIRO DOS SANTOS,72,4,674° / 2309050653,JOSE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA,72,4,675° / 2309026952,SOLON ALVES JUNIOR,72,4,676° / 2309049719,BRUNO DE ASSIS CONTREIRAS,72,4,677° / 2309032622,LUIZ CASSIO DE SOUZA VIGA,72,3,678° / 2309035926,TALES SARKIS CARNEIRO,72,2,679° / 2309019048,EDUARDO JÚNIOR SOUZA DA SILVA,72,2,680° / 2309040421,ANTONIO JOSE SILVA COSTA,72,681° / 2309014013,LAECY BRENHO DOS SANTOS COSTA,72,682° / 2309029479,JULIO CESAR PEREIRA MENDES,72,683° / 2309002199,JAMIESON SOUZA DOS SANTOS,71,6,684° / 2309034260,GABRIELANDRADE DEAMORIM,71,6,685° / 2309029824,MARLISSON LIMA SILVA,71,4,686° / 2309036234,ALLEN COSTA DOS SANTOS,71,4,687° / 2309039194,JODIEL DO NASCIMENTO PIEDADE,71,688° / 2309052815,FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR,71,689° / 2309002864,ROBSON PIMENTEL DE FREITAS,71,690° / 2309029618,KEVIN CLAUDIO LIMA DA SILVA,70,8,691° / 2309009445,CAUÃ DA SILVA ALBUQUERQUE,70,8,692° / 2309037731,ALEX CONCEICAO ALMEIDA,70,6,693° / 2309037581,JOSE APARECIDO ALMEIDA FILHO,70,2,694° / 2309018362,LAUANN SANTOS LIRA,70,695° / 2309000735,MANUEL MONTEIRO DE SOUZA NETO,69,8,696° / 2309037208,LUCAS MARQUES DO NASCIMENTO,69,2,697° / 2309034036,LEONARDO BENES CARDOSO DE AMORIM,69,698° / 2309027599,TELMAR SOUZA MARINHO,69,699° / 2309011838,JOSE ANTONIO VIANA E SILVA,68,8,700° / 2309028017,DANILLO MAGALHAES ANTUNES,68,6,701° / 2309048712,WALISSON SANTOS DA SILVA,68,6,702° / 2309031858,CÉLIO ROBERTO DA SILVA,67,4,703° / 2309047983,ANTONIO NATAN VIANA DA SILVA,65,8,704° / 2309052048,OSMIR DOS SANTOS SILVA,64,4,705° / 2309040930,JOSE COSTA DE LIMA,64,2,706° / 2309048389,RUSLANDO MOREIRA DE MENEZES,64,707° / 2309051787,TAIRO TEIXEIRA DA SILVA,60,2,708°.

1.2. Resultado Final da 1ª e 2ª Fases – Pessoa com Deficiência, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome, nota e classificação, em ordem de classificação:

AGENTE DE POLÍCIA PENAL - FEMININO - GERAL  
2309041305,IZABELE DA SILVA DOS SANTOS,86,1° / 2309005475,ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA,79,8,2° / 2309041126,CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA,75,3° / 2309006206,SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA,73,4° / 2309052913,MARIA GECIONE DE FREITAS ROCHA,70,6,5° / 2309005551,DANIELA DA SILVA ARRUDA,67,6,6° / 2309036616,JACQUELINE CABRAL ARAUJO,66,7° / 2309026517,SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA,58,6,8°.  
AGENTE DE POLÍCIA PENAL - MASCULINO - GERAL  
2309034825,FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES,102,6,1° / 2309004923,THIAGO LIMA MARTINS,93,8,2° / 2309049781,JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA,93,6,3° / 2309004085,KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS,91,4,4° / 2309021046,RANGEL GERALDO TAVEIRA ROSA,86,2,5° / 2309023178,RAUL HENRIQUE PEREIRA SOUSA,85,4,6° / 2309029698,AGERDAN FIGUEREDO TELES,84,8,7° / 2309023597,EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA,84,5,8° / 2309036005,ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO,83,1,9° / 2309030895,ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA,79,8,10° / 2309024793,JOÃO PAULO FREIRE NOBRE,76,4,11° / 2309027381,AIRTON FERREIRA DA SILVA,73,4,12° / 2309000068,LUCAS

DA COSTA MATOS,73,4,13º / 2309029824,MARLISSON LIMA SILVA,71,4,14º / 2309036234,ALLEN COSTA DOS SANTOS,71,4,15º / 2309037581,JOSE APARECIDO ALMEIDA FILHO,70,2,16º / 2309027599,TELMAR SOUZA MARINHO,69,17º / 2309048712,WALISSON SANTOS DA SILVA,68,6,18º / 2309031858,CÉLIO ROBERTO DA SILVA,67,4,19º / 2309047983,ANTONIO NATAN VIANA DA SILVA,65,8,20º / 2309052048,OSMIR DOS SANTOS SILVA,64,4,21º / 2309040930,JOSE COSTA DE LIMA,64,2,22º / 2309048389,RUSLANDO MOREIRA DE MENEZES,64,23º / 2309051787,TAIRO TEIXEIRA DA SILVA,60,2,24º.

1.3. Nos termos do item 4.14. do Edital nº 001/2023, o candidato NÃO CONSIDERADO Pessoa com Deficiência na Perícia Médica perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.4. Conforme disposto no item 7.8.1 do Edital nº 001/2023, serão convocados posteriormente para o Curso de Formação, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Polícia Penal, os candidatos aprovados e classificados na 1ª e 2ª fases do certame, em até 05 (cinco) vezes o número de vagas previstas no Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN de 19 de junho de 2023, seus anexos e demais editais publicados.

2.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

2.3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
Marcos Frank Costa e Silva  
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 057 SEAD/IAPEN, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, tornam público a Convocação dos candidatos ao cargo de Agente de Polícia Penal para matrícula no Curso de Formação, conforme Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023 e retificações:

### 1. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

1.1. Convocação para Curso de Formação Policial na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome, nota e classificação, em ordem de classificação:

AGENTE DE POLÍCIA PENAL - FEMININO - GERAL

2309039064,ADRIANE DE SOUZA BELFORT,103,8,1º / 2309019398,KEILA GEULLIA MENDONÇA LOPES,103,2º / 2309023521,MARIA EDUARDA LIMA DE VASCONCELOS,102,8,3º / 2309018878,PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA,102,3,4º / 2309028975,JANAINA SANTOS PEQUENO DA SILVA,99,5º / 2309014426,EDILA MAZILIA DE AGUIAR PINTO,98,9,6º / 2309030627,THAIS VIEIRA LOPES BATISTA,98,5,7º / 2309035694,GA-BRIELE SOUZA MOREIRA,98,5,8º / 2309004276,JAQUELINE MARÇAL OLIVEIRA,98,2,9º / 2309011196,REBECA BORTOLLI MAURER,98,2,10º / 2309025552,KELLEN KARLA SILVA LIMA,98,11º / 2309038403,ALICIA GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS,97,4,12º / 2309007823,LUANA SANTOS MAIA,97,2,13º / 2309011712,RAIANE NORONHA DE CARVALHO,97,2,14º / 2309034442,SOLANGE OLIVEIRA DE LIMA,96,8,15º / 2309025944,CAROLINE GABRIELE FERREIRA SANCHES,96,6,16º / 2309017956,DAIANA CABRAL DOS SANTOS,96,5,17º / 2309011218,BRUNA ROANA DA SILVA DELILO,96,4,18º / 2309005769,IANA SAMUELLE PERES,95,9,19º / 2309018873,LORENA NUNES DE HOLANDA,95,2,20º / 2309032694,RAKEL DE PAIVA BRASIL,95,2,21º / 2309048249,GABRIELA SILVA MAIA,95,2,22º / 2309001488,KARINA ROSA DA SILVA,95,23º / 2309028003,MARIA ROSANA LOPES DO NASCIMENTO,94,4,24º / 2309036342,GABRIELA ARAÚJO DE OLIVEIRA,94,2,25º / 2309029950,SARA ALVES DA COSTA,94,26º / 2309026390,ANA JÚLIA FORTE CAMPOS,93,8,27º / 2309030741,ELIZANGELA SALES DE SOUZA,93,4,28º / 2309030124,CRICIA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ,93,4,29º / 2309021759,ELLEM DAYANNE DE OLIVEIRA ADERALDO,93,2,30º / 2309034603,ELIZANGELA ANDRE LOPES ALBUQUERQUE,93,2,31º / 2309037268,VALERIA AMARO LIMA PIMENTA,93,32º / 2309015592,VANESSA FEIJÓ DOS REIS,93,33º / 2309004417,HELENKAROLINESILVAFERNANDES,93,34º/2309000760,HE-MYLIE CRISTHINA NERY DE MOURA,92,8,35º / 2309019429,EMELYN THACYARA RAMOS AUGUSTO,92,8,36º / 2309019898,EVILANE MACHA-

DO PAIVA,92,8,37º / 2309034565,SULA RABELLO DE SOUZA,92,7,38º / 2309012862,THIÁLISSA EVELY DA SILVA,92,6,39º / 2309038737,JANARA OLIVEIRA LIMA,92,6,40º / 2309048707,MARIA ALTEMIRIA BARNES DA SILVA,92,6,41º / 2309034855,ELIENE PUA BARRETO ESPINDOLA,92,4,42º / 2309031188,JESSICA DE SOUSA DA SILVA,92,4,43º / 2309013659,JANICE KOMMLING,92,2,44º / 2309001196,ROSILENE PITA DA COSTA,91,8,45º / 2309009467,GLEIDIANE MESQUITA SILVA,91,8,46º / 2309051308,LUANA DA COSTA LOUREIRO,91,4,47º / 2309006019,LAURINDA ARAÚJO LIMA,91,4,48º / 2309024925,KATHLEEM NOGUEIRA DA SILVA,91,4,49º / 2309002345,ANA CAROLINA CASSIANO LEÃO,91,4,50º / 2309019067,CARLA NADIR SILVA ARANTES,91,4,51º / 2309018888,DULCE LETÍCIA DE BRITO GOMES,91,4,52º / 2309049922,KAROLINE GOMES DOS SANTOS,91,2,53º / 2309002188,ELISAMA VIEIRA DE MATOS,91,2,54º / 2309001036,THAUNA SANTOS CAVALCANTE,91,2,55º / 2309033717,GIOVANNA EVELYN ANJOS DOS SANTOS,91,56º / 2309050561,BRUNNA CAROLINE TAMBURINI DE OLIVEIRA,90,9,57º / 2309041305,IZABELE DA SILVA DOS SANTOS,86,141º (PCD) / 2309005475,ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA,79,8,207º (PCD) / 2309041126,CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA,75,208º (PCD).  
AGENTE DE POLÍCIA PENAL - MASCULINO - GERAL  
2309029707,ANTONIO JEFERSON VALE DA ROCHA,108,4,1º / 2309044295,TAILSON JORGE DE OLIVEIRA,107,2º / 2309045344,FELIPE DA SILVA AMORIM,106,4,3º / 2309035198,GABRIEL LAMEIRA DE OLIVEIRA,106,4º / 2309039597,PAULO VITOR MATOS BERNARDO,104,4,5º / 2309024658,MATHEUS DA SILVA MATOS,103,6,6º / 2309015054,PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO,102,8,7º / 2309025216,RICARDO DA SILVA PESSOA,102,6,8º / 2309034825,FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES,102,6,9º (PCD) / 2309036236,JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO,102,6,10º / 2309006501,KENNEDY ANDRIK LEITE DE SOUZA,101,6,11º / 2309014102,EVANDO DA SILVA,101,6,12º / 2309036786,ERLLEN DA SILVA BRITO,101,6,13º / 2309021581,ANDRE DO NASCIMENTO ROLIM,101,4,14º / 2309039641,IGOR SILVA DE SOUZA,100,6,15º / 2309019553,JAQUISSON REBOUCAS MIRANDA,100,2,16º / 2309053423,ULYSSES RICHARDSON OLIVEIRA DA COSTA,100,2,17º / 2309025482,BRUNO RAFAEL FALCÃO,100,18º / 2309029598,HELTON CANDEIRA DE SOUZA,100,19º / 2309023033,JACKSON SALES DA COSTA,100,20º / 2309040829,CARLOS ELDER ARAUJO DA SILVA,99,5,21º / 2309029792,BRUNO HENRIQUE DE BARROS,99,4,22º / 2309009352,ALTEMIR MARCOS BEZERRA DA SILVA JÚNIOR,99,4,23º / 2309032967,KENNEDY WENZEL MELO,99,4,24º / 2309022994,FRANCISCO ATILON SILVA DE MATOS,99,4,25º / 2309000654,WISLEY FERNANDES DA SILVA,99,2,26º / 2309019040,FRANCISCO GLAUDEMberg DE LIMA NOGUEIRA,99,1,27º / 2309021117,LEONARDO DE ARAUJO BRAGA,99,28º / 2309026046,NATANAEL DIAS VIEIRA,99,29º / 2309032404,GABRIEL AUGUSTO REBOUCAS GUIMARAES,99,30º / 2309013938,JADSON DA SILVA FARIA,98,8,31º / 2309030993,JOAO PEREIRA LIMA NETO,98,8,32º / 2309037385,DOUGLAS MARINHO DE OLIVEIRA,98,8,33º / 2309039190,RAFAEL SOUZA DA SILVA,98,6,34º / 2309035812,MANOEL JERFESON DIAS DO REGO,98,6,35º / 2309039700,MAKSWELL GOMES DA SILVA,98,4,36º / 2309048838,VALDIR LUCAS DA SILVA SIQUEIRA,98,37º / 2309028116,LUIS FELIPE BATISTA FREITAS,98,38º / 2309052245,ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA,98,39º / 2309003039,DIEGO NASCIMENTO DA SILVA,97,6,40º / 2309041164,LUBONY WESLEY BARBOSA FERREIRA,97,4,41º / 2309004810,JOÃO VICTOR,97,2,42º / 2309025624,RODRIGO BARBOSA DE ARAÚJO,97,2,43º / 2309007217,TALYSSON SILVA DA COSTA,97,44º / 2309025306,FELIPE DA SILVA LIMA,96,8,45º / 2309049690,JARDEL MOURA DE SOUZA,96,6,46º / 2309028986,FABIO CRUZ DOS SANTOS,96,4,47º / 2309015851,KAIO DE ANDRADE AGUIAR,96,4,48º / 2309026602,ED AGUIAR LOPES,96,4,49º / 2309038316,FELIPE FERREIRA DA SILVA,96,2,50º / 2309030298,MARCELO MONTEIRO FERREIRA LIMA,96,2,51º / 2309031141,JARDEL COSTA ANGELIM,96,2,52º / 2309032867,BRUNO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA,96,53º / 2309015584,ROGERIO MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO,95,8,54º / 2309038217,SALATIEL NIMERSON DA SILVA MENDES,95,6,55º / 2309034562,EDEILTON CARVALHO SILVA GRAÇA JUNIOR,95,6,56º / 2309040621,NERIVAN GONCALVES PEREIRA,95,6,57º / 2309000003,DE-NER BRITO TELES,95,5,58º / 2309003842,TALISSON ICARO ALVES DE SOUZA,95,4,59º / 2309021257,RONALDO NASCIMENTO MACIEL,95,4,60º / 2309009538,PEDRO FELIPE DE SOUZA MARTINS,95,4,61º / 2309000982,WARLLISON MIQUEIAS DA SILVA RAMOS,95,3,62º / 2309019820,ALAN RODRIGUES LOPES,95,2,63º / 2309016598,SIMAYSON OLIVEIRA DA ROCHA,95,2,64º / 2309025276,ROMY RONDON COSTA AGUIAR,95,2,65º / 2309018672,PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS,95,66º / 2309006460,THAYRONE COSTA DA SILVA,95,67º / 2309026814,GEOVANI DA COSTA,95,68º / 2309006049,DANILO FERREIRA DASILVA,95,69º / 2309003326,JOSE RONEY DE SOUSA FERREIRA,94,9,70º / 2309027253,RAMIRIS HANORIO DE SOUZA,94,8,71º / 2309019739,LEANDRO ARAUJO MAIA,94,8,72º / 2309038177,OSVALDO CARNEIRO DA CUNHA JÚNIOR,94,8,73º / 2309002986, JONATHA ALMEIDA CUNHA,94,8,74º / 2309004856,DEMÉTRIUS HERMENG SOUZA DE OLIVEIRA,94,7,75º /

2309025622,JOAO VICTOR VIEIRA LOPES,94,6,76° / 2309037897,FELIPE DE ARAUJO MATOS,94,6,77° / 2309001541,EDMILSON FERREIRA BRAGA FILHO,94,6,78° / 2309025407,NILBERTO DE OLIVEIRA CLEMENTINO,94,2,79° / 2309002979,JOSE BEMOR SILVA DE FIGUEIREDO,94,2,80° / 2309036995,JAMILSON ARAUJO DOS SANTOS,94,2,81° / 2309002195,MAURICIO MOZART DOS SANTOS LOPES,94,2,82° / 2309004923,THIAGO LIMA MARTINS,93,8,83° (PCD) / 2309030128,ELIELTON BARBOSADE MELLO,93,8,84° / 2309004621,ADRIANO LUAN DE LIMA LOBATO,93,8,85° / 2309033972,JOSE RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA,93,8,86° / 2309038462,SHELLYWEN DE MORAIS CAVALCANTE,93,8,87° / 2309001922,REURI SOUZA TEIXEIRA,93,6,88° / 2309049781,JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA,93,6,89° (PCD) / 2309020091,ARTHUR MATIAS CASSIANO,93,6,90° / 2309021893,REGINALDO ARGEMIRO DE HOLANDA,93,5,91° / 2309027409,KALIL DE ALEN CAR CANDIDO,93,4,92° / 2309011390,GLEILSON OLIVEIRA SILVA,93,4,93° / 2309013400,ADRIANO ARAUJO CORDEIRO,93,4,94° / 2309008047,DYESON FERREIRA MARTINS,93,4,95° / 2309017931,JOAO PAULO DE LIMA TORRES SILVA,93,2,96° / 2309018339,GABRIEL VITOR PINHEIRO CORREA,93,2,97° / 2309046824,GIOVANI TAVARES,93,2,98° / 2309003289,DANIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO,93,1,99° / 2309037911,RAMON LIMA BUSSONS,93,100° / 2309000553,DIEGO DA SILVA FARIAS,93,101° / 2309007709,RICARDO FARIAS DE LIMA,93,102° / 2309027200,GUSTAVO VINICIOS ALENCAR GOMES,93,103° / 2309026133,MATHEUS MAIA DE QUEIROZ,92,8,104° / 2309041541,HA DRIEN DA SILVA LEITAO,92,8,105° / 2309032428,GABRIEL LUCAS CAMELO DA SILVA,92,8,106° / 2309035119,RENE SARKIS FREIRE,92,8,107° / 2309023571,JODIEL AGUIAR DO NASCIMENTO,92,8,108° / 2309044331,JOAO VICTOR FERNANDES SILVA,92,8,109° / 2309007400,WELLYSON SILVA DAMASCENO,92,8,110° / 2309003652,ELIELSON DA SILVA LOPES,92,6,111° / 2309003572,ERICO SOUZA DA SILVA FERREIRA,92,6,112° / 2309014208,IZAEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE,92,6,113° / 2309033331,JORGEMAR SILVA DOS SANTOS,92,4,114° / 2309044669,GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA,92,4,115° / 2309025910,LUCASAXL PEDROSA DEMENEZES,92,4,116° / 2309009066,JOAO PAULO LOPES DO NASCIMENTO,92,4,117° / 2309019955,JULIANO DO NASCIMENTO CASSIANO JUNIOR,92,4,118° / 2309019643,ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA,92,2,119° / 2309029862,FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS,92,1,120° / 2309031088,MARCOS GUSTAVO SANTOS DA SILVA,92,121° / 2309007915,TASSIO DOS SANTOS FERREIRA,92,122° / 2309022423,WERLISSON ALENCAR LEITE,92,123° / 2309032437,ADLER RYAN SILVA LEMOS DE MELO,92,124° / 2309036770,FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA,91,8,125° / 2309025405,IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH,91,8,126° / 2309010466,IGOR CARLOS CORDEIRO LIMA,91,8,127° / 2309011039,THIAGO LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA,91,7,128° / 2309012830,NAILSON BARBOSA DE ANDRADE,91,6,129° / 2309024458,PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA,91,6,130° / 2309045439,MAICON REBOUCAS MIRANDA,91,6,131° / 2309043055,SAIMON PERCEU MALAQUIAS LEITE,91,4,132° / 2309005654,JAIRO FERREIRA DA SILVA,91,4,133° / 2309013409,ERIKSON DOS SANTOS FERREIRA,91,4,134° / 2309001700,EMANUEL RUAN SARGERRAN MELO PEREIRA,91,4,135° / 2309004085,KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS,91,4,136° (PCD) / 2309013997,ELIAS MOTA BELIDE,91,2,137° / 2309027596,MARCELO VINICIUS DA SILVA SOUZA,91,2,138° / 2309021374,JOSE DAISON DE SOUZA SILVA,91,2,139° / 2309025900,RODRIGO DA SILVA LIMA,91,2,140° / 2309007992,HENRIQUE ARAÚJO FIGUEIREDO,91,2,141° / 2309022306,JOSE DOUGLAS CARNEIRO RIKER,91,2,142° / 2309002714,ANDERSON CAVALCANTE MENEZES,91,2,143° / 2309015959,RAFAEL IORRAN DE LIMA SAMPAIO,91,2,144° / 2309010237,JAMILDO CELESTINO DA SILVA,91,2,145° / 2309000964,DIENIOS TEIXEIRA DA SILVA,91,2,146° / 2309011907,JONATI ALMEIDA FARIAS,91,2,147° / 2309038760,WILLIAM KENNEDY AMARAL DA SILVA,91,148° / 2309004363,DEIVID BEZERRA FERREIRA,91,149° / 2309026051,LUAN FONTENELE ARAUJO,91,150° / 2309035114,HELTON LUIZ MENDONÇA LINS,91,151° / 2309010614,MARCELO SILVA DE AMORIM,91,152° / 2309048788,KATRYEL MORAIS DOS SANTOS,91,153° / 2309029581,JHONATAN BEZERRA TAUMATURGO,90,8,154° / 2309040309,CRISTIANO TAVARES DE OLIVEIRA,90,8,155° / 2309013487,KENEDY DE SOUZA COSTA,90,7,156° / 2309002197,JOSE FRANCISCO CRUZ MARINHO,90,6,157° / 2309028068,MATHEUS CARVALHO DE HOLANDA,90,6,158° / 2309019215,RAILIANO CANDIDO GOMES,90,6,159° / 2309037827,NATANAEL AMORIM DOS SANTOS,90,6,160° / 2309020264,DANIEL MACEDO TEIXEIRA,90,6,161° / 2309032085,JONATA VINIC DE OLIVEIRA DANTAS,90,6,162° / 2309051595,ADRIANO NASCIMENTO LIMA,90,6,163° / 2309005709,FRANCISCO MENDES DE SOUZA,90,4,164° / 2309017441,JOSE PEREIRA FERREIRA JUNIOR,90,4,165° / 2309006297,ALAN GABRIEL CUNHA DA SILVA,90,4,166° / 2309020397,LUCIANO DA SILVA MACIEL,90,4,167° / 2309031798,IVANCLEY BRAGA DA SILVA,90,4,168° / 2309005564,ALTEVIR MENEZES DE SOUZA,90,4,169° / 2309023484,MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA,90,4,170° / 2309028120,ANTONIO DELTO DA SILVA SAMPAIO,90,2,171° / 2309036275,WEVERTON ALMEIDA ALMADA,90,2,172°

/ 2309044756,SERGIO SILVA DE ALMEIDA,90,2,173° / 2309051322,ANDERSON ALMEIDA DIAS,90,2,174° / 2309052882,PAULO OTTAVIO ALVES GERONIMO,90,175° / 2309000774,KAUÁ OLIVEIRA SOUZA,90,176° / 2309019566,JADERSON SOARES DE ARAUJO,90,177° / 2309022495,ISEQUIAS ALVES DE SOUZA,90,178° / 2309031760,JOSE ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR,90,179° / 2309025947,JOAO PAULO LINHARES DE SOUSA,90,180° / 2309003491,LUCAS DA SILVA CARNEIRO,90,181° / 2309031149,JAILSON ANDRADE VALENTE,89,8,182° / 2309027169,DENYS FRANCA CAMPOS,89,8,183° / 2309001626,EVANILSON MOUREIRA SILVA,89,8,184° / 2309045436,LEONARDO RODRIGUES LIMA,89,7,185° / 2309025172,FARLY LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA,89,7,186° / 2309018020,HENRY SILVA DE FREITAS,89,6,187° / 2309027282,ERISNALDO VIEIRA DA SILVA,89,6,188° / 2309027506,ANDRECIO BRAGA SOARES,89,6,189° / 2309018159,DOUGLAS PADILLA MARQUES,89,6,190° / 2309004090,THIAGO MELO GUIMARAES,89,6,191° / 2309005070,ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA,89,6,192° / 2309026789,ALEX ALVES DA SILVEIRA,89,4,193° / 2309005933,JULIANO LIMA PESSOA,89,4,194° / 2309024398,GUSTAVO DOS SANTOS FRANÇA,89,4,195° / 2309026048,FRANCISCO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA,89,4,196° / 2309029233,BRUNO SOUZA DA SILVA,89,4,197° / 2309008481,HERCULES RONALD ARAÚJO MOTA,89,4,198° / 2309016806,MARCELO VASCONCELOS DA SILVA,89,4,199° / 2309038904,JOSÉ LIMA MENDES NETO,89,4,200° / 2309004335,LUCAS VÍTOR BATISTA CORDEIRO,89,4,201° / 2309007637,LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA,89,2,202° / 2309027507,RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO,89,2,203° / 2309002893,ANTONIO FERNANDES DA SILVA,89,2,204° / 2309024342,CAIO VICENTE DA SILVA,89,2,205° / 2309028582,JOELFRAN LOPES TAPUDIMA,89,2,206° / 2309050086,WISLEY SANTOS DE ALENCAR,89,2,207° / 2309018935,THARCYSIO RUBENS MORAIS AGUIAR,89,1,208° / 2309017417,JOSE DION SANTOS COSTA,89,1,209° / 2309003690,FRANCISCO ROGER DA SILVA,89,210° / 2309029438,JUCINIO FRAGA DOS SANTOS TARGINO,89,211° / 2309021842,ROGERIO APARECIDO BERTOLEZA DE ALENCAR,89,212° / 2309013346,LUCAS FELIPE GONÇALVES DA SILVA,89,213° / 2309034326,CICERO DE SOUSA FONTENELE DE AZEVEDO,89,214° / 2309041790,GUSTAVO SANTANA LUSTOZA,88,6,215° / 2309046096,BRENO MARCELINO PAIVA SILVA,88,6,216° / 2309016828,JOAB FIGUEIREDO DE SOUZA MACIEL,88,6,217° / 2309040281,FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COSTA,88,4,218° / 2309030631,AMARILDO JORGE ROBERTO BATISTA PRAXEDES,88,4,219° / 2309024857,FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,88,4,220° / 2309007764,ADÃO ALENCAR DA SILVA,88,3,221° / 2309027780,ANTONIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA,88,3,222° / 2309022405,SEBASTIAO JORGE DA SILVA,88,2,223° / 2309003080,EDENILSON DO ESPIRITO SANTO,88,2,224° / 2309034375,ELISSON CARLOS SILVA DE SOUZA,88,2,225° / 2309029483,JOAO LUCAS SILVA PINTO,88,2,226° / 2309048235,FRANCISCO DIENETON OLIVEIRA DA SILVA,88,2,227° / 2309014435,DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA,88,228° / 2309008652,IGOR KEVIN DOS SANTOS SILVA,88,229° / 2309029205,SEBASTIÃO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,88,230° / 2309007979,JONAS DA SILVALIMA,88,231° / 2309018619,ANTONIO MARCEL DOS SANTOS,88,232° / 2309016840,JAIME DOS SANTOS HESPAHOL,87,8,233° / 2309048364,CLEDSO MARQUES DA SILVA,87,8,234° / 2309049288,ERLESSON SILVA DE SOUZA,87,8,235° / 2309052912,EMERSON TEODORO DA SILVA,87,8,236° / 2309026302,KENNEDY DE QUEIROZ SILVA,87,8,237° / 2309033956,TIAGO SANTOS DOS SANTOS,87,8,238° / 2309052304,MANOEL ANDRADE DA SILVA,87,6,239° / 2309033960,EDSON ASSIS DE ARAUJO JUNIOR,87,6,240° / 2309010087,TIAGO SILVA DO NASCIMENTO,87,4,241° / 2309035935,JANDSON MACHADO DE LIMA,87,4,242° / 2309034072,ELISMAYK DE FREITAS VASCONCELOS DIAS,87,4,243° / 2309003193,ANTHONY MARCLEY PAULINO DA SILVA,87,4,244° / 2309042888,ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE,87,4,245° / 2309021046,RANGEL GERALDO TAVEIRAROSA,86,2,279° (PCD) / 2309023178,RAUL HENRIQUE PEREIRA SOUSA,85,4,299° (PCD) / 2309029698,AGERDAN FIGUEREDO TELES,84,8,309° (PCD) / 2309023597,EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA,84,5,320° (PCD) / 2309036005,ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO,83,1,360° (PCD) / 2309030895,ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA,79,8,461° (PCD) / 2309024793,JOÃO PAULO FREIRE NOBRE,76,4,564° (PCD) / 2309027381,AIRTON FERREIRADASILVA,73,4,653° (PCD) / 2309000068,LUCAS DA COSTA MATOS,73,4,656° (PCD).

## 2 DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1 Data: no período de 24 de fevereiro até 07 de março de 2025, das 7h30min às 17h.

### 2.2 Local de matrícula:

Unidade E-mail Endereço

Diretoria de Ensino do IAPEN no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS eap.iapenacre@gmail.com S a I a 10, na Via Verde, KM 02 – Portal de Amazonia – Rio Branco – Acre (Acesso pela Avenida Paulo Lemos de Moura Leite).

2.3 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e

de apresentação do documento de identidade original do procurador.  
2.4 Somente serão admitidas as matrículas no Curso de Formação dos candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições dos cargos, apresentarem documento de identidade em bom estado de conservação.

2.4.1 O candidato deverá entregar, em envelope pardo, devidamente identificado, a cópia dos seguintes documentos:

a) Duas fotos 3x4, coloridas, em papel fino, idênticas e recentes.

b) Carteira de identidade civil;

c) CPF;

d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

e) Certidão de Regularidade Militar, para homens;

f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH definitiva ou provisória na categoria mínima B. (Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2021)

g) Ficha de Matrícula no Curso de Formação (disponível no endereço eletrônico <https://sead.ac.gov.br/comunicado/> e <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/6/>)

2.5 Será eliminado do concurso público o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editorialis.

### 3 DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1 A matrícula no Curso de Formação obedecerá ao estabelecido no Edital de Convocação.

3.2 O Curso de Formação consiste em curso com aulas presenciais e Prova Final para avaliação dos conhecimentos adquiridos.

3.2.1 O Curso de Formação poderá ser realizado em período integral (manhã, tarde e noite), com aulas aos sábados, domingos e feriados.

3.2.2 Será eliminado do Curso de Formação o candidato que ultrapassar o percentual de vinte e cinco por cento de faltas nas aulas práticas/teóricas em relação à carga horária total do curso, conforme estabelecido no Art. 21, V, da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2021.

3.3 As avaliações realizadas no Curso de Formação terão pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, conforme Portaria IAPEN nº 226, de 16 de fevereiro de 2023.

3.3.1 Será considerado apto o candidato que alcançar a média geral de setenta e cinco por cento de aproveitamento, conforme estabelecido no Art. 21, I, da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2021.

3.4 Caso o candidato seja reprovado no Curso de Formação, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.5 Os candidatos aptos a frequentar o Curso de Formação farão jus, a título de auxílio financeiro, ao valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento da classe inicial do cargo de Policial Penal: R\$ 2.183,30 (Dois mil cento e oitenta e três reais e trinta centavos), conforme Edital de Abertura.

3.6 O resultado do Curso de Formação será publicado Diário Oficial do Estado e no site [www.ibfc.org.br](https://ibfc.org.br) e caberá recurso para a etapa.

### 4 DA AULA INAUGURAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1 Data do início do curso de Formação: 07 de abril de 2025.

4.2 Local e horário da aula inaugural serão divulgados posteriormente.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN de 19 de junho de 2023, seus anexos e demais editais publicados.

5.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](https://ibfc.org.br), ou ainda através do e-mail [iapenacre@gmail.com](mailto:iapenacre@gmail.com) ou [concursos.gov@gmail.com](mailto:concursos.gov@gmail.com).

5.3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
Marcos Frank Costa e Silva  
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 – COMPRASGOV Nº 90088/2025 – SEAD

SEI Nº 0006.016592.00222/2024-10

Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológicos e médico hospitalares para atender as necessidades do o Centro de Saúde ao Servidor Público – CASS, vinculados à Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

Editoral e Informações: O edital estará à disposição dos inte-ressados a partir do dia 24/02/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](https://licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](https://comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia

12/03/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](https://comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 21 de Fevereiro de 2025.

ASS Janda Feitosa de Araújo Salvato CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 – COMPRASGOV Nº 90089/2025 – DERACRE

SEI Nº 0038.006889.00001/2025-11

Objeto: Contratação de empresa para sob demanda prestar Serviços de Recarga de extintores, e fornecimento de extintores e acessórios para atender as demandas do DERACRE.

Editoral e Informações: O edital estará à disposição dos inte-ressados a partir do dia 24/02/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](https://licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](https://comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 13/03/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](https://comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 21 de Fevereiro de 2025.

ASS Gardênia Relxson Martins Claudio CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 – COMPRASGOV Nº 90039/2025 – FUNDHACRE

SEI Nº 0039.007391.00137/2024-31

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Curativos especiais e adjuvantes), para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Editoral e Informações: O edital estará à disposição dos inte-ressados a partir do dia 24/02/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](https://licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](https://comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 14/03/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](https://comprasnet.gov.br), em razão de retificação.

Rio Branco-AC, 21 de Fevereiro de 2025.

ASS Bruna Souza de Almeida Gotelip CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024 – COMPRASGOV Nº 90394/2024 – FUNDHACRE

SEI Nº 0039.013802.00125/2024-76

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional (Nível Superior, Médio e Fundamental) de natureza contínua, mediante postos de trabalho, com regime de dedicação ex-clusiva, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa, necessária ao desenvolvimento das demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre (FUNDHACRE).

Editoral e Informações: O edital estará à disposição dos inte-ressados a partir do dia 24/02/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](https://licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](https://comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 19/03/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](https://comprasnet.gov.br), em razão de RETIFICAÇÃO no Termo de Referência.

Rio Branco-AC, 21 de Fevereiro de 2025.

ASS Francisco Alves de Souza Neto CAR Pregoeiro

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 520, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR o servidor JAMES MENDONCA OLIVEIRA, matrícula nº 9360328-7, da função de Coordenador Administrativo da Escola São José, Tipificação E, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar a partir de 31 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES**

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Decreto nº 9.648-P

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTRARIA SEE Nº 528, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR o servidor FRANCISCO FLAVIO DE MOURA SILVA, matrícula nº 9443657-1, da função de Co-ordenador Administrativo da Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, Tipificação D, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES**

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Decreto nº 9.648-P

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTRARIA SEE Nº 517, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – EM EXERCÍCIO, nomeado por meio do Decreto Nº 9.648-P, de 17º de Fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.966, página 05, de 18 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 088/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa R. BISPO AGUIAR – ME, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro e lácteos), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Tarauacá/Envira, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2023 (SEI Nº0014.013896.00283/2024-49), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA –

Matrícula: 276987-1;

II – Gestor Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO –

Matrícula: 9130217-4;

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142875-1;

IV – Fiscal Substituto: GLEISON LIMA DANIEL – Matrícula: 9091238-6;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do

ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devi-das providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos rea-justes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que preci-sem ser sanadas;

V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício

Decreto nº 9.648-P/2025

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTRARIA SEE Nº 512, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 3101, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.  
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 523/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE – IDECAC, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação do serviço voltado ao desenvolvimento socioeducativo, psicossocial e físico dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais de Ensino Médio de Tempo Integral das escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, na forma do Termo de Referência (SEI Nº 0014.008953.00176/2024-31), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THAINÁ DE MORAES BERNARDI – Matrícula: 9614974-1;

II – Gestor Substituto: SARA DA SILVA CAMPOS DE SIQUEIRA –

Matrícula: 9620761-1;

III – Fiscal Titular: FRANCISCA CLÁUDIA DO VALE PINHO –

Matrícula: 9425055-2;

IV – Fiscal Substituto: PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA – Matrícula: 9245197-2.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis

IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e

reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIA SEE Nº 522, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Em exercício, nomeado por meio do Decreto Nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 070/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZÔNIA IMP. E EXP. LTDA – ME que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023 (SEI Nº 0014.013896.00376/2024-73), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II – Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881-01;

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11;

IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar

danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devi-das providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos rea-justes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avencidas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que preci-sem ser sanadas;

V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício

Decreto nº 9.648-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 523, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Em exercício, nomeado por meio do Decreto Nº 9.648-P, de 17 de feve-reiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 089/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZÔNIA IMP. E EXP. LTDA – ME que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2023 (SEI Nº 0014.01389.00131/2024-46), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA –

Matrícula: 276987-1;

II – Gestor Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;

III – Fiscal Titular: SÂMIA GONÇALVES DA SILVA – Matrícula: 259225-1;

IV – Fiscal Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ – Matrícula: 325848-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devi-das providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos rea-justes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício

Decreto nº 9.648-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORATARIA Nº 446, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 03 de janeiro de 2023 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00007/2025-12 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2 e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apurar indícios de irregularidades administrativas, ante os fatos narrados no Processo SEI Nº 0014.005654.00007/2025-12, em face do Diretor da Unidade Escolar.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORATARIA Nº 447, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e considerando o item 1, “a”, do JULGAMENTO do Processo SEI nº 0014.005654.00444/2024-55,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2, Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2 e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de irregularidades em face da servidora M. E. R. C. M., Apoio Administrativo Nível I 25H, matrícula nº 2753200-1, ante os fatos que motivaram o Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00444/2024-55.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORATARIA SEE Nº 544, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Em exercício, nomeado por meio do Decreto Nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 092/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa J. CARLOS OLIVEIRA – EPP que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá., conforme o disposto no Anexo I – Termo de Refe-rencia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2023 (SEI Nº 0014.013896.00158/2024-39), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAUJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II – Gestor Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;

III – Fiscal Titular: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6;

IV – Fiscal Substituto: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a elas confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos

recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício

Decreto nº 9.648-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 513, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTANA, matrícula nº 9499938-1, da função de Secretário Escolar da escola MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS, Tipificação B, no município de Rodrigues Alves.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Decreto nº 9.648-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 533, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA MARIA DAS NEVES COSTA, matrícula nº 292150-4, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da escola Carlos Venízio Nunes Damasceno, Tipificação B, no município de Feijó.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Decreto nº 9.648-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 534, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JAQUELINE BATISTA DA CRUZ, matrícula nº 9250999-5, para responder cumulativamente e sem ônus, sem prejuízo das demais funções, pela Direção da Escola Flodoardo Cabral, Tipificação E, no município de Cruzeiro do Sul, no período em que perdurar a ausência da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Decreto nº 9.648-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 535, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SELMA XAVIER MELO DE CARVALHO, matrícula nº 9065938-15, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na Escola São Francisco de Assis II, Tipificação B, no município de Senador Guiomard.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Decreto nº 9.648-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 536, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de

2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora ELIETE DE SOUZA MELO, matrícula nº 343315-2/3, da função de Coordenadora de Ensino da Escola São José, Tipificação E, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Decreto nº 9.648-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 538, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTIAGO, matrícula nº 338400-2, da função de coordenadora de ensino da Escola Padre Damião, Tipificação C, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Decreto nº 9.648-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 539, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora NIVIANE VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula nº 9149783-5, da função de diretora da escola Padre Damião, Tipificação C, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Decreto nº 9.648-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 540, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora Regilene Ferreira da Silva, matrícula nº 9417818-2, da função de coordenadora ad-ministrativa da escola Divina Providência, Tipificação C, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria SEE nº 2260, de 01 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.854, de 03 de setembro de 2024, que autorizava em caráter excepcional e sem ônus, a servidora supracitada para assinar documentos escolares (relatório, histórico escolar, certificado, transferência, declaração e boletim escolar) dos alunos da escola Divina Providência, código INEP nº 12001236.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Decreto nº 9.648-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 543, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora ANTONIA JURACIR DE SOUZA COSTA, matrícula nº 9372490-2, da função de Coordenadora de Ensino da escola Divina Providência, Tipificação C, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Decreto nº 9.648-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 542, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 9.648-P, de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.966, página 05, de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora ROSA MONICA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 2755041-1, da função de diretora da Escola São José, Tipificação E, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Decreto nº 9.648-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023

SEI Nº 0014.013896.00376/2024-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 558/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.548.500,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Nota de Empenho nº 7170010166/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato

correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100 e Cartão PNAE.

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

**LOCAL E DATA:** Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante  
Sylas Pascoal Nogueira – Frigopeixe Monte Castelo da Amazônia Imp. e Exp. Ltda – ME – Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONTRATO/SEE N° 089/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 536/2023**  
**SEI N° 0014.013896.00131/2024-46**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD N° 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 536/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo em epígrafe.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 1.073.000,00 (um milhão e setenta e três mil reais)

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100 e Cartão PNAE.

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

**LOCAL E DATA:** Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante  
Sylas Pascoal Nogueira – Frigopeixe Monte Castelo da Amazônia Imp. e Exp. Ltda – ME – Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 2/2025/SEE**

**DAS PARTES:** O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 02.01.2025 a 31.12.2025, podendo ser prorrogado, a critério dos participes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:** Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Jerry Correia Marinho – Prefeito Municipal de Assis Brasil – AC.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 11/2025/SEE**

**DAS PARTES:** O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e mu-

nicipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá eficácia e prazo de vigência de 02.01.2025 a 31.12.2025, podendo ser prorrogado, a critério dos participes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:** Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e José Luiz Gomes da Costa – Prefeito Municipal de Mâncio Lima – AC.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 16/2025/SEE**

**DAS PARTES:** O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 02.01.2025 a 31.12.2025, podendo ser prorrogado, a critério dos participes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:** Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Salatiel Pinheiro Magalhães – Prefeito Municipal de Rodrigues Alves – AC.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONTRATO/SEE N° 092/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 538/2023**

**SEI N° 0014.013896.00158/2024-39**

**ATA SRP N° 44/2024**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (proteína animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD N° 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Re-gistro de Preços n° 538/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 6.892.550,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100 E CARTÃO PNAE

**DA VIGÊNCIA:** A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

**LOCAL E DATA:** Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** Reginaldo Luís Pereira Prates – em exercício – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante  
João Carlos de Oliveira Tome – J. Carlos Oliveira – ME – Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONTRATO/SEE N° 088/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 546/2023**

**SEI N° 0014.013896.00283/2024-49**

**ATA SRP N° 87/2024**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro e lácteos), para atender as necessidades dos alu-

nos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 546/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 561.200,00 (quinhentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de despesas: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recursos: 1.500.0100 (RP) e CARTÃO PNAE.

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

**LOCAL E DATA:** Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante  
Ranna Bispo Aguiar – R. Bispo Aguiar – Me – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo nº 0014.013909.00067/2024-61

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Contratação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025 – COMPRASGOV Nº 90021/2025, em favor da empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP (CNPJ Nº 19.813.738/0001-04), para o LOTE ÚNICO no valor total de R\$ 609.706,00 (seiscientos e nove mil e setecentos e seis reais).

Rio Branco (AC), 20 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício  
Decreto nº 9.648-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 305/2023

SEI Nº 0014.013896.00427/2023-86

ATA SRP Nº 222/2023

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 088/2024, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e/ou esgotamento de fossa séptica, rede de esgoto, desentupimentos e desobstrução, visando atender demanda das Unidades Escolares de Ensino Urbanas e Rurais e Prédios Administrativos desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves (LOTE I), nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/1993 tudo em conformidade com o PARECER Nº 75/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

**DO PREÇO:** Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 284.305,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinco reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado a contar de 05 de março de 2025 com término 04 de março de 2026.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.1095.0000; Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1540.0300 E 717.001.2089.0000; Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2025

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante  
Erik de Aguiar Frota – E. de Aguiar Frota Ltda – Epp – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO SEI Nº 0014.015386.00126/2024-82

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 029/2024 – COMPRASGOV N.º 90029/2024

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA**

**DO OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, culturais, esportivos, e recreativo para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Emp: GVPLAN LTDA / CNPJ: 36.692.129/0001-55 / Email: licitacao@gvplan.com.br / arquitetura@gvplan.com.br /

Fone: (53) 3030-1081 / (53) 98104-0395

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| ITEM | PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES  | UND            | QUANT.    | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL    |
|------|--|----------------|-----------|---------------|----------------|
| 1    | Projeto Arquitetônico  | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 10,00     | R\$ 100.000,00 |
| 2    | Estrutural de Fundação   | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 5,50      | R\$ 55.000,00  |
| 3    | Estrutura em Concreto Armado   | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 6,00      | R\$ 60.000,00  |
| 4    | Estrutura em madeira   | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 4,00      | R\$ 40.000,00  |
| 5    | Estrutura metálica   | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 4,50      | R\$ 45.000,00  |
| 6    | Elétrico (sistema de iluminação, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento)                | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 3,80      | R\$ 38.000,00  |
| 7    | Projeto de instalações de rede de cabeamento   | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 2,20      | R\$ 22.000,00  |
| 8    | Sistema de Projeção Contra Descarga Atmosféricas (SPDA)  | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 1,50      | R\$ 15.000,00  |
| 9    | Subestação   | UND            | 20        | R\$ 10.689,95 | R\$ 213.799,00 |
| 10   | Instalações Hidráulicas (Água Fria)  | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 3,11      | R\$ 31.100,00  |
| 11   | Instalações Hidráulicas (Água Quente)  | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 2,91      | R\$ 29.100,00  |
| 12   | Instalações Sanitárias   | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 3,60      | R\$ 36.000,00  |
| 13   | Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico Reaproveitamento de Água de Chuva Reaproveitamento de Água de Chuva | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 3,10      | R\$ 31.000,00  |
| 14   | Drenagem Pluvial   | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 0,90      | R\$ 9.000,00   |
| 15   | Projeto de Instalações de condicionador de ar, exaustão e ventilação mecânica  | M <sup>2</sup> | 10.000,00 | R\$ 4,50      | R\$ 45.000,00  |

|    |               |    |           |          |                |
|----|---------------|----|-----------|----------|----------------|
| 16 | Terraplanagem | M2 | 10.000,00 | R\$ 3,00 | R\$ 30.000,00  |
|    | VALOR TOTAL   |    |           |          | R\$ 799.999,00 |

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor Gustavo Ramos Vahl – GVPLAN Ltda – Epp – Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESCOLA ESTADUAL NATALINO DA SILVEIRA BRITO

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS CONCLUDENTES SERIE TC 2000, ANO 2003 DO ENSINO MÉDIO ANO LETIVO 2003.  
Portaria de Funcionamento – SEE/AC, nº 3337GAB-SEE/AC RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 475/2024

|      |  |
|------|--|
| NOME | CONCLUDENTE                            |
| 01   | JARLES SATURNINO DE FIGUEIREDO FREITAS |

Rio Branco-Ac 21 de fevereiro de 2025

### SEEL

#### PORTRARIA SEEL Nº 008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto 7.531-P de 25 de julho de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.827 de 26 de julho de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gesto-res e fiscais do CONTRATO Nº 9/2025 firmado entre a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LA-ZER e a Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético sob demanda, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para a frota, as máquinas e os equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER, inclusive o serviço de recolhimentos com retenção dos encargos e tributos de obrigação da contratada em nome da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER por cada posto credenciado, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 420/2023 – PMAC.

I – Gestor Titular: Marcus Rutenilson Crispim da Silva – Matrícula nº 9366059-4;

II – Gestor Substituto: Eliandro Freire do Nascimento – Matrícula nº 9140387-4;

III – Fiscal Titular: Renato de Magalhaes mota – Matrícula nº 9254110-5;

IV – Fiscal Substituto: Vanessa da Silva Coelho – Matrícula: 99080910-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se,

cientifique-se,

publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 21 de fevereiro de 2025.

Joziney Alves Amorim

Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer

Decreto nº 7.531 – P de 25 de julho de 2024

### SEHURB

#### Portaria SEHURB Nº 31, DE 20 DE fevereiro DE 2025

A Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o decreto 9.484-P, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.961, de 11 de fevereiro de 2025.

#### RESOLVE:

art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal titular do Contrato SEHURB nº 001/2023 (6204827), celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a Empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 08.593.703/0001-82, Processo SEI nº 0844.016410.00005/2023-03, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, kva), Processo SEI nº 0844.015016.00005/2025-66, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022 da Concorrência nº 001/2022, da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT do Estado do Pará/PA.

I – Fiscal Titular: Hernos Rodrigues Araújo; Matrícula: 9651179; e-mail: hernos.araujo@ac.gov.br.

art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no manual de gestão e fiscalização de contratos administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariadne Panier Fonseca Lemos Wassem

Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em Exercício. Decreto nº 9.484-P, de 10 fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS, Secretário(a) de Estado, em exercício, em 20/02/2025, às 10:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Portaria SEHURB Nº 32, de 20 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.484-P, de 10 Fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.961, de 11 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 003/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.035.167/0001 – 00 e a empresa EFFORT SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.009.721/0001-77, Processo SEI Nº 0844.014427.00006/2025-51, cujo objeto da presente é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de técnicos especializados como apoio aos serviços fins (engenheiros e arquiteto), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado Habitação e Urbanismo – SEHURB, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriundo do Processo Licitatório SEI nº 0844.015007.00009/2023-91, Pregão Eletrônico SRP nº 193/2023.

I – Gestora Titular: Layna Carmina de Oliveira, Matrícula: 9612092, E-mail: layna.carmina@ac.gov.br;

II – Gestora Substituta: Diana da Silva Dantas, Matrícula: 9115420, E-mail: diana.dantas@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Gislane Priscila Costa da Silva, Matrícula: 9343440, E-mail: gislanepriscila.silva@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituta: Railine Lima Queiroz, Matrícula: 9609466, E-mail: railine.lima@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências ne-

cessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariadne Panier Fonseca Lemos Wassem

Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em Exercício. Decreto nº 9.484-P, de 10 fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS, Secretário(a) de Estado, em exercício, em 20/02/2025, às 16:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Portaria SEHURB Nº 33, de 20 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.484-P, de 10 Fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.961, de 11 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 004/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.035.167/0001 – 00 e a empresa EFFORT SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.009.721/0001-77, Processo SEI Nº 0844.014427.00005/2025-15, cujo objeto da presente é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio técnico administrativo e operacional, de natureza contínua, (administrador e topografo), visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da secretaria de estado habitação e urbanismo – SEHURB, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriundo do Processo Licitatório SEI nº decorrente da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriundo do Processo Licitatório SEI nº 0844.015007.00001/2023-25, Pregão Eletrônico SRP nº 189/2023.

I – Gestora Titular: Layna Carmina de Oliveira, Matrícula: 9612092, E-mail: layna.carmina@ac.gov.br;

II – Gestora Substituta: Diana da Silva Dantas, Matrícula: 9115420, E-mail: diana.dantas@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Gislane Priscila Costa da Silva, Matrícula: 9343440, E-mail: gislanepriscila.silva@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituta: Railine Lima Queiroz, Matrícula: 9609466, E-mail: railine.lima@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariadne Panier Fonseca Lemos Wassem

Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em Exercício.

Decreto nº 9.484-P, de 10 fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS, Secretário(a) de Estado, em exercício, em 20/02/2025, às 16:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Portaria SEHURB Nº 33, de 20 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.484-P, de 10 Fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.961, de 11 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gesto-res e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 004/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.035.167/0001-00 e a empresa EFFORT SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.009.721/0001-77, Processo SEI Nº 0844.014427.00005/2025-15, cujo objeto da presente é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio técnico administrativo e operacional, de natureza contínua, (administrador e topografo), visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da secretaria de estado habitação e urbanismo – SEHURB, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriundo do Processo Licitatório SEI nº decorrente da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriundo do Processo Licitatório SEI nº 0844.015007.00001/2023-25, Pregão Eletrônico SRP nº 189/2023.

I – Gestora Titular: Layna Carmina de Oliveira, Matrícula: 9612092, E-mail: layna.carmina@ac.gov.br;

II – Gestora Substituta: Diana da Silva Dantas, Matrícula: 9115420, E-mail: diana.dantas@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Gislane Priscila Costa da Silva, Matrícula: 9343440, E-mail: gislanepriscila.silva@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituta: Railine Lima Queiroz, Matrícula: 9609466, E-mail: railine.lima@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariadne Panier Fonseca Lemos Wassem

Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, em Exercício.

Decreto nº 9.484-P, de 10 fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS, Secretário(a) de Estado, em exercício, em 20/02/2025, às 16:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

## SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 73 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 001/2025, Processo SEI nº 0819.014451.00327/2024-67, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a aquisição de veículos modelos hatch de 05 Lugares, com recurso oriundo de emenda parlamentar para atender as demandas da estratégia de segurança pública e defe-sa social "Acre Pela Vida".

I – Gestor Titular: Carlos Alberto Félix da Silva – Matrícula: 44172-2;

II – Fiscal Titular: Elane Wchoa de Assis – Matrícula: 9627448-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Ges-tão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## SEMA

PORTARIA SEMA Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Governamental Nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024 e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.006596.00018/2025-20,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA NEVES JUNIOR, matrícula 709541-1, para exercer a função de Chefe do Núcleo do Centro Integrado de Meio Ambiente de Brasileia – CIMAB, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

PORTARIA SEMA Nº 23, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a Comissão de Promoção, com a finalidade de supervisionar, acompanhar e avaliar os processos de promoção dos servidores ocupantes dos cargos de Gestor

de Políticas Públicas, Técnico de Gestão Pública e Especialistas Executivos. O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições os artigos 9º, 10 e 11 do Decreto nº 5.971 de 30 de dezembro de 2010 que regulamentam a Comissão de Promoção de servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266 de 31 de março de 2010, alterada pela Lei nº 3.101 de 29 de dezembro de 2015 e os artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971 de 30 de dezembro de 2010 que regulamentam a promoção de servidores ocupantes do cargo de Gestor de Políticas Públicas; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230 de 15 de março de 2017 e os artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638 de 16 de março de 2018, que regulamentam a promoção dos servidores ocupantes da categoria de Técnico em Gestão Pública; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 13 e 18 da Lei nº 3.922 de 1º de abril de 2022 e os artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971 de 30 de dezembro de 2010, que regulamentam a carreira de Especialista Executivo; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.006596.00012/2025-52,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a Comissão de Promoção, com a finalidade de supervisionar, acompanhar e avaliar os processos de promoção dos servidores ocupantes dos cargos de Gestor de Políticas Públicas, Técnico de Gestão Pública e Especialistas Executivos.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Marilene Vasconcelos da Silva Brazil – 9348441 – Bióloga  
MEMBRO TITULAR: Ana Francisca Dias de Negreiros Silva – 9175245 – Bióloga  
MEMBRO TITULAR: Ricardo Antonio de Andrade Plácido – 9331298 – Biólogo  
MEMBRO SUPLENTE: James Antonio Messias da Silva – 9178872 – Gestor de Políticas Públicas  
MEMBRO SUPLENTE: Ricardo Brasil Correa da Cunha – 9306994 – Gestor de Políticas Públicas

Art. 3º Revogar a PORTARIA SEMAPI nº 210 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

#### PORATARIA SEMA Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho para revisão e atualização da Instrução Normativa SEMA – IN Nº 01/2021, que regula-menta a pesquisa científica em Unidades de Conservação Estaduais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento na gestão de autorizações, acompanhamento e fomento das atividades de pesquisas científicas em Unidades de Conservação Estaduais. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC. CONSIDERANDO a Instrução Normativa IBAMA nº 154, de 01 de março de 2007, que regulamenta a coleta de material biológico para fins científicos e didáticos no âmbito do ensino superior e instituiu o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO). CONSIDERANDO a Portaria MMA nº 236, de 08 de agosto de 2008, que reestrutura o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO). CONSIDERANDO a Lei Estadual 3.883/2021, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas – SEANP. CONSIDERANDO a necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento da Instrução Normativa SEMAPI nº 01/2021, que Regulamenta a pesquisa científica nas Unidades de Conservação Estaduais. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013318.00106/2024-02,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o Grupo de Trabalho (GT) para Revisão da Instrução Normativa SEMAPI nº 01/2021.

Art. 2º São competências e atribuições do Grupo Técnico, sem prejuízo a qualquer outra providência necessária demandada pela Presidência do Comitê Técnico:

- I – Analisar, discutir, e propor melhorias no teor técnico-administrativo da IN 01/2021;
- II – Elaborar proposta institucional e conjunta a partir de consultas setoriais e com o apoio de parceiros a fim de revisar a IN 01/2021;
- II – Elaborar proposta final para atualização da IN 01/2021 visando melhorar a fluidez das análises, tornando o processo mais ágil e adequado à realidade atual da SEMA;
- III – Acompanhar e monitorar a publicação da nova IN regulamentando a a

pesquisa científica nas Unidades de Conservação Estaduais.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo Técnico:

I – Diretoria de Meio Ambiente – DIMA

Titular: Erisson Cameli Santiago

Suplente: Maureen Ticiana de Oliveira Barroso

II – Centro Integrado de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental – CIGMA

Titular: Cláudio Roberto da Silva Cavalcante

Suplente: Marina Moraes de Lima

III – Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA

Titular: Esmília Amélia Naves de Medeiros

Suplente: Júlio Cesar de Negreiros Morais

IV – Departamento de Unidades de Conservação – DEUC

Titular: Mirna Pinheiro Caniso

Suplente: Átila de Araújo Magalhães

V – Departamento de Biodiversidade – DEBIO

Titular: Luciana Cristina Rola de Souza

Suplente: Tiffany Maia Dimas

VI – Departamento de Silvicultura – DESIL

Titular: Ricardo Brasil Corrêa da Cunha

Suplente: Tayna Neri de Souza Bortoloso

VII – Departamento de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental – DERHQA

Titular: Ana Francisca Dias de Negreiros Silva

Suplente: Marysson Maia da Silveira

VIII – Departamento de Florestas – DEFLOR

Titular: Ana Paula Falcão Freire

Suplente: Clarice Oliveira de Farias

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Revisão da IN 01/2021 planejará cronograma de trabalho célebre por tempo determinado para os trabalhos e formulação da nova proposta.

Art. 5º A Diretoria de Meio Ambiente da SEMA será a Coordenadora do Grupo de Trabalho de Revisão da IN 01/2021.

Art. 6º Caberá ao Grupo de Trabalho de Revisão da IN 01/2021 definir o plano de trabalho para as atividades de sua competência para alcançar o objetivo estabelecido no artigo 2º desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

#### PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA – CEMAF

##### CAPÍTULO I

##### DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere no uso da atribuição que lhe confere a lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019 que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta – SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, e a Comissão do Processo de Seleção para composição do CEMAF, constituída pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, e presidida pela servidora Luciana Cristina Rola, matrícula nº 9257411, por meio da Portaria Sema nº 2 faz saber, que está prorrogado o prazo de abertura das inscrições por mais 30 (trinta) dias para o processo de seleção dos órgãos ou entidades que irão compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção coordenar todo o processo de escolha das instituições a serem nomeadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º O processo de seleção das instituições deverá seguir o disposto neste edital.

##### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O presente Processo, destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas de órgãos ou entidades que indicarão seus representantes, conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF para desenvolverem a função de conselheiro que é de relevância pública e sem remuneração, escolhidos conforme os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 3.595/2019, observada a seguinte proporção:

I – 01 (um) representante de entidades do setor produtivo da área de agricultura, indústria ou comércio, representativas dos trabalhadores;

II – 02 (dois) representantes de entidades não governamentais da área ambiental ou social.

Art. 5º Poderão participar do processo de seleção para a Composição do CEMAF, órgãos ou entidades, legalmente instituídas, com sede ativa no Estado do Acre, que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois) anos, e em conformidade com os incisos de I a VI do art. 4º deste edital.

##### CAPÍTULO III

##### DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições dos órgãos ou entidades serão feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão do Processo de Seleção para composição do

CEMAF, expressando a vontade de participar do sorteio mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I – Requerimento dirigido à Comissão de Seleção, subscrito pelo representante legal do órgão ou entidade;
- II – Documento de criação do órgão ou Estatuto Social ou Contrato Social da entidade, e última ata da assembleia da entidade;
- III – cópia da Ata de Eleição, da posse da diretoria atual, com mandato vigente e do Estatuto da Entidade ou Decreto de Nomeação do representante legal do Órgão;
- IV – Declaração do órgão ou entidade de que está em conformidade com este edital.

Parágrafo único. A indicação de representantes titular e suplente do órgão ou entidade, quando confirmado em sorteio, deverá acontecer no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do sorteio.

Art. 7º As inscrições do órgão ou entidades para participar do sorteio deverão ser realizadas pelo e-mail: cemaf.sema@gmail.com, ou na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, localizada Rua Benjamin Constant nº 856 – Centro, no período de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 08h às 13h30min.

Parágrafo Único – Ficará impedida de concorrer ao sorteio, o órgão ou entidade que estiver inadimplente com convênios firmados junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/ou com o Ministério de Meio Ambiente, quando não puderem ser sanadas, com finalização do processo de prestação de contas final.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar a documentação e divulgar a relação de habilitados, no Diário Oficial do Estado, na página da SEMA na Internet: [www.sema.ac.gov.br](http://www.sema.ac.gov.br), ou na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, localizada Rua Benjamin Constant nº 856 – Centro.

§ 1º Após a divulgação do resultado será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para os órgãos ou entidades, inscritas, apresentarem requerimentos de impugnações, na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e via e-mail: cemaf.sema@gmail.com. Os requerimentos deverão ser individualizados e, devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente edital e a legislação vigente.

§ 2º A Comissão do Processo de Seleção apresentará no prazo de 01 (um) dia útil, após o prazo regulamentar dos pedidos de impugnação o resultado das análises dos recursos, divulgando na página da SEMA na Internet: [www.sema.ac.gov.br](http://www.sema.ac.gov.br), ou na sede da SEMA/AC, com a relação dos Órgãos ou Entidades habilitadas a concorrer às vagas para comporem o CEMAF.

#### CAPÍTULO V

##### DO SORTEIO

Art. 9º A escolha dos órgãos ou entidades que irão compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF dar-se-á mediante sorteio caso o número de interessados seja superior ao número de vagas disponíveis.

§ 1º O sorteio a que se refere o caput deste artigo será realizado na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, localizada Rua Benjamin Constant nº 856 – Centro, no primeiro dia útil após a publicação da lista final de instituições aptas a compor o CEMAF, às 14h30min.

§ 2º Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do sorteio.

Art. 10º A participação de representante dos órgãos ou entidades na reunião de sorteio é requisito obrigatório para concorrer à vaga.

Parágrafo único. Cada representante dos órgãos ou entidades inscritas, deverão assinar a lista de presença.

Art. 11º A Presidente da Comissão de Seleção após abertura dos trabalhos realizará a leitura dos nomes dos órgãos ou entidades, inscritos no sorteio na forma deste edital, cujos nomes estarão escritos, individualmente em papel, e serão visivelmente expostos aos presentes, e depositados na urna de forma que todos os presentes possam verificar sua deposição, na sequência, será realizado o sorteio, seguindo a ordem de órgãos ou entidades e quantidades estabelecidas no incisos de I a VI do art. 4º.

Art. 12º Após o encerramento do sorteio, a Relatora da Comissão de Seleção deverá lavrar a Ata ou Memória da Reunião.

Art. 13º O Órgão ou Entidade que não enviar ofício com os nomes dos seus representantes (titular e suplente) dentro do prazo estabelecido, no Parágrafo único do art. 6º deste edital, será excluída do processo de seleção.

Art. 14º Caberá à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, confeccionar as cédulas de sorteio e providenciar a urna para acondicioná-las.

Art. 15º A Comissão de Seleção coordenará o processo de sorteio e decidirá sobre casos não previstos no edital, baseado na legislação vigente.

#### CAPÍTULO VI

##### DO RESULTADO DO SORTEIO

Art. 16º O resultado do sorteio será divulgado em edital na página da SEMA na Internet: [www.sema.ac.gov.br](http://www.sema.ac.gov.br), ou afixado na sede da SEMA/AC, no primeiro dia útil após o sorteio.

§1º Após os órgãos ou entidades sorteadas indicarem seus respectivos titulares e suplentes, conforme Parágrafo único do art. 6º, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente divulgará o resultado final do Processo Seletivo com a relação das entidades que irão compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente solicitará ao Chefe do Poder Executivo Estadual a publicação do decreto com as instituições que comporão o CEMAF e no prazo de 30 (trinta) dias uteis será dado publicidade com o decreto com de nomeação dos Conselheiros, titular e suplente, do CEMAF, no Diário Oficial do Estado do Acre.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º Os representantes dos órgãos ou entidade, uma vez nomeados, serão convocados para Reunião de Posse em data a ser divulgada.

Art. 18º A Comissão de Seleção será dissolvida após a posse da plenária do CEMAF.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção na forma da legislação vigente, inclusive os casos de ausência.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO CEMAF

##### ANEXOS A Minuta de Edital

| EVENTOS                                   | PRAZOS  | ACOMPANHAMENTO   | HORÁRIO DE RIO BRANCO/AC |
|---|---|--|--------------------------|
| Período de Inscrições                     | 30 (trinta) dias uteis contados a partir da publicação do edital no D.O. E            | (Vide art. 7º)   | 08h às 13h30min          |
| Divulgação de habilitados.                | 03 (três) dias uteis, após a encerramento das inscrições. (vide art. 8º)              | publicação no site <a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a> , e no D.O. E                        | 08h às 22h30min          |
| Período recursal.                         | 02 (dois) dias uteis após a divulgação das entidades habilitadas. (vide art. 8º, §1º) | na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/CEMAF e via e-mail: cemaf.sema@gmail.com                   | 08h às 13h30min          |
| Lista dos órgãos ou entidades habilitadas | 01 (um) dia útil, após a resultado das impugnações. (vide art. 8º, § 2º)              | divulgação no site: <a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a> , ou na sede da SEMA/AC.            | 08h às 13h30min          |
| Sorteio                                   | 01 (um) dia útil, após a lista dos habilitados. (Vide art. 9º)                        | sala de reuniões da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, localizada Rua Benjamin Constant nº 856 – Centro | às 14h30min              |
| Resultado do Sorteio                      | 01 (um) dia útil, após o sorteio. (vide art. 16)                                      | divulgação no site: <a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a> , ou na sede da SEMA/AC,            | 08h às 22h30min          |

| EVENTOS                      | PRAZOS   | ACOMPANHAMENTO   | HORÁRIO DE RIO BRANCO/AC |
|------------------------------|--|--|--------------------------|
| Indicação de representantes. | 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do sorteio. (vide art. 6º, parágrafo único)                      | divulgação no site: <a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a> , ou na sede da SEMA/AC.                | 08h às 13h30min          |
| Resultado final.             | 01 (um) dia útil, transcorrido o prazo da indicação dos representantes titulares e suplentes (vide art. 16, §1º) | divulgação no site: <a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a> , ou na sede da SEMA/AC,                | 08h às 22h30min          |
| Homologação                  | Até 30 dias uteis, após o resultado final (vide art. 16, parágrafo único)  | Publicação do decreto de nomeação dos Conselheiros, titular e suplente, do CEMAF, no Diário Oficial do Estado do Acre. | 08h às 22h30min          |

## SEMULHER

### PORTRARIA SEMULHER Nº 45, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar a servidora PAULA LUANE DA SILVA BRAGA, matrícula 9142819, para exercer a função de chefe do Departamento de Ações Temáticas e Participação Política das Mulheres – DEPATPP da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.

Art. 2º Revogar a PORTARIA SEMULHER Nº 276, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 (0013649650)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretaria de Estado da Mulher

### PORTRARIA SEMULHER Nº 46, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar a servidora PALOMA PRISCILA MOTA SALES, matrícula 9419411, para exercer a função de chefe do Departamento de Fortalecimento Institucional e Ações Transversais da Política para Mulheres – DE-PFIATP da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.

Art. 2º Revogar a PORTARIA SEMULHER Nº 164, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 (0012069529)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretaria de Estado da Mulher

### PORTRARIA SEMULHER Nº 50, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar a servidora MARIA RAYELE DA SILVA SOARES, matrícula nº 9682326, para exercer a função de Chefe da Divisão de Articulação Institucional e Gestão Transversal – DIVAG da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretaria de Estado da Mulher

### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### GABINETE DA SECRETARIA

### PORTRARIA SEMULHER Nº 49, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMU-LHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato Administrativo nº 036/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0762.017043.00030/2024-31, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa LIDERADA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, tendo como objeto a Contratação de Agentes de Intermediação/Integração de Estágio, público ou privado – entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como acompanhamento de estágios junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela PORTARIA SEMULHER Nº 259, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 036/2024, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

## I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Tarcio Cavalcante Meneses, Matrícula nº 9564063-3.
- b) Substituto: Raiele Queiroz da Costa, Matrícula nº 9680357-1..

## II – Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Leandro Bento dos Santos, Matrícula nº 9617485-1.
- b) Substituto: Eloisa Ribeiro de Barros, Matrícula nº 9589031-5.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contra-tantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuals/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a PORTARIA SEMULHER Nº 259, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, que designou os servidores Titular: Tarcio Cavalcante Meneses, Matrícula nº 9564063-3, Gestor Substituto: Raiele Queiroz da Costa, Matrícula nº 9680357-1, Fiscal Titular: Leandro Bento dos Santos, Matrícula nº 9617485-1, Fiscal Substituto: Macio Souza de Figueiredo, Matrícula nº 9584170-2.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/02/2025.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Secretaria de Estado da Mulher

## SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 4016.012234.00030/2025-17

**PREÂMBULO:** A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ (MF) 03.123.324/0001-05, com sede na Via Chico Mendes, nº 805 – Vila do DNER, CEP: 69.906-150, na Cidade de Rio Branco – AC, torna público a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital de Intenção de Registro de Preços – IRP, a registro de preços, para contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de campo e de produção de mídias digitais, atendendo as necessidades desta Secretaria, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:

| Item | Objeto/Especificação  | Unid. | Quant / consumo | Quant / Registro | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-----------------|------------------|----------------|-------------|
| 01   | TERMOVISOR<br>Marcas/Modelos para Referência: Minipa MTV-120 ou similar<br>Especificações Mínimas: – Faixa de Temperatura de objetos: -10°C ~ 400°C – Temperatura de armazenamento: -20°C ~ 60°C (-4°F ~ 140°F) – Temperatura e umidade de operação: 0°C~50°C (32°F~122°F) – Precisão de 2%.  | Unid. | 1               | 3                | R\$            | R\$         |
| 02   | Terrômetro<br>Marcas/Modelos para Referência: MEGABRAS MTD-20KWR ou similar<br>Especificações Mínimas: – Resistências: 0-20 ohms; 0-200 ohms; 0-2.000 ohms; 0-20k ohms – Tensão: 0-200V – Medição de resistências: ± 2% do valor medido e ± 1% do fundo de escala – Medição de tensão: ± 2% do valor medido e ± 1% do fundo de escala – Resolução de leitura: 0,01ohms na medição de resistência e 0,1 V na medição de tensão – Potência e corrente de saída: Opera com potência de saída inferior a 0,5W e com corrente inferior a 15mA (pico à pico) – Verificação do estado da bateria: Permite comprovar o estado de carga da bateria nas condições normais de uso. – Alarme acústico: Adverte o operador no caso de existirem anomalias no circuito de corrente que dificultem a obtenção de um resultado confiável – Alimentação: Bateria recarregável interna – Carregador de bateria: Se alimenta mediante fonte externa para 90 – 240 V (fornecida com o equipamento) ou a partir de uma bateria de automóvel de 12 V – Temperatura de operação: -10°C a 50°C – Temperatura de armazenamento: -25°C a 65°C – Umidade: 95% UR (sem condensação) | Unid. | 1               | 3                | R\$            | R\$         |

|    |   |       |   |   |     |     |
|----|---|-------|---|---|-----|-----|
| 03 | Alicate WattímetroMarcas/Modelos para Referência: MINIPA ET-4055A ou similar Especificações Mínimas: – Corrente AC: 50/250/1000A; – Temperatura de armazenamento: – 20°C a 70°C; – Frequência: 40 a 80Hz; – Corrente: 50/250/1000A; – Abertura de Garra: 50mm; – Temperatura de operação: 23°C ±5°C. Umidade relativa: 45 a 75%;  | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |
| 04 | Luxímetro Digital para LedMarcas/Modelos para Referência: INSTRUTHERM ou similarEspecificações Mínimas: – Display: display LCD de 3 1/2 dígitos até 4000 contagens – Sensor: Foto diodo de silicone com filtro – Escala de medição: 40, 400, 4000, 40000, 400000 Lux / 40, 400, 4000, 40000 Fc – Precisão: ±3% (Calibrado para lâmpada incandescente comum 2856°K e espectro de luz p/ correção de luz LED) / ±6% para outras fontes de luz – Desvio angular com característica de cosseno: 30° ±2% /60° ±6% / 80° ± 25% – Indicação de sobre escala: “OL” será exibido no display – Indicação de bateria fraca – Fonte de luz selecionável – Taxa de amostragem: 2,5 amostras/segundo – Resposta espectral: Próximo a curva CIE – Fonte de luz medida: LED luz branca e todas as luzes visíveis – Armazenamento de dados para leitura no display – Armazenamento dos valores máximo, mínimo e médio – Ajuste de zero – Desligamento automático – Escala automática e manual – Temperatura de operação: 5 a 40°C – Umidade de operação: 0 a 70% U.R. – Temperatura de armazenamento: 10 a 60°C – Umidade de armazenamento: 0 a 70% U.R. – Normas e padrões: EN61326-1 (2006) / IEC61000-4-2 (2006) /IEC61000-4-3 (2006) + (2007) – De acordo com JIS C1609: 1993 e CNS 5519 especificações classe A gerais. | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |
| 05 | Termômetro Digital a LaserMarcas/Modelos para Referência: MINIPA ou similarEspecificações Mínimas: – Display: LCD – Temperatura: – 50°C~600°C / – 58°F~1112°F – Campo de visão: 12:1 – Desligamento automático – Faixa de Emissividade: 0,10~1,00 – Resposta espectral: 8-14µm – Data Hold – Comprimento da Onda: Vermelho (635~670nm) – Laser: Classe II – Mudança de faixa: Automática – Precisão básica: 1,5°C   | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |
| 06 | Chave TesteMarcas/Modelos para Referência: CHEVROLET ou similarEspecificações Mínimas: – Haste em aço especial temperado – Acabamento niquelado – Cabo injetado – Circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo – Lâmpada de neon. – Apropriada para 80 250V – Ponta chata – Tamanho: 1/8" x 3"   | Unid. | 1 | 5 | R\$ | R\$ |
| 07 | Fita IsolanteMarcas/Modelos para Referência: 3M ou similarEspecificações Mínimas: – Aplicação: Até 750V (0,75Kv) / 105G – Material: Policloreto Polivinila (PVC) – Cor: Preta – Largura: 19mm – Comprimento: 20m – Modelo: Scotch 33+   | Unid. | 4 | 8 | R\$ | R\$ |
| 08 | Fita de AutofusãoMarcas/Modelos para Referência: 3M ou similarEspecificações Mínimas: – Aplicação: Até 6900V (Até 69Kv) – Material: EPR – Cor: Preta – Largura: 19mm – Comprimento: 10m   | Unid. | 4 | 8 | R\$ | R\$ |
| 09 | Trena Laser/Eletrônica 40 MetrosMarcas/Modelos para Referência: BOSCH ou similarEspecificações Mínimas: – Díodo laser: 635nm, < 1Mw – Amplitude de medição: 0,15 – 40 m – Classe de laser: 2 – Precisão de medição, normal: mais ou menos: 1,5 mm – Unidades de medida: m/cm – Vida útil da bateria, medições individuais aprox.: 5.000 – Proteção contra pó e salpicos de água: IP 54  | Unid. | 2 | 4 | R\$ | R\$ |
| 10 | Trena Rígida de 8 MetrosMarcas/Modelos para Referência: STANLEY ou similarEspecificações Mínimas: – Caixa com botão de trava rápida para maior controle da medição e retrocesso da fita; – Gancho especial zero absoluto; – Mola com tratamento térmico; – Caixa bimaterial, com proteção emborrachada contra impactos; – Comprimento: 8m;  | Unid. | 2 | 5 | R\$ | R\$ |
| 11 | Trena de Fibra de Vidro de 20 MetrosMarcas/Modelos para Referência: BRASFORT ou similarEspecificações Mínimas: – Tamanho: 20m x 13mm -Trena com manivela de recolhimento produzida em material super resistente e durável – Corpo da trena Aberto – Dupla escala: metros e polegadas – Contagem inicial após o puxador – Pino de fixação de solo.   | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |
| 12 | Trena de Fibra de Vidro de 30 MetrosMarcas/Modelos para Referência: BRASFORT ou similarEspecificações Mínimas: – Tamanho: 30m x 13mm -Trena com manivela de recolhimento produzida em material super resistente e durável – Corpo da trena Aberto – Dupla escala: metros e polegadas – Contagem inicial após o puxador – Pino de fixação de solo.   | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |
| 13 | Trena de Fibra de Vidro de 50 MetrosMarcas/Modelos para Referência: BRASFORT ou similarEspecificações Mínimas: – Tamanho: 50m x 13mm – Trena com manivela de recolhimento produzida em material super resistente e durável – Corpo da trena Aberto – Dupla escala: metros e polegadas – Contagem inicial após o puxador – Pino de fixação de solo   | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |
| 14 | Medidor De Distância Roda Trena Analógica 1000 MetrosMarcas/Modelos para Referência: Vonder ou similarEspecificações Mínimas: – Quantidade de Dígitos: 04 Dígitos – Capacidade Máxima De Medição: 1000 m – Comprimento do Cabo: Telescópico (43 cm, 65 cm e 88 cm) – Diâmetro da Roda: 100mm – Material da Roda: Plástico Com Revestimento Em Borracha Termoplástica – Material do Cabo: Alumínio Com Empunhadura Plástica – Precisão: 01 mm  | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |
| 15 | Transferidor Digital de 0 a 200 mmMarcas/Modelos para Referência: Fafeicy ou similarEspecificações Mínimas: – Tipo de item: transferidor digital – Especificação: 0-200mm / 8 polegadas – Faixa de medição: 0-360 graus – Precisão: ± 0,3° – Resolução: 0,05  | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |
| 16 | Estabilizador de telefoneMarcas/Modelos para referência: Dji Osmo Mobile; Se – DJI109Especificações mínimas: Estabilizador de 3 eixos, que grava na vertical e horizontal   | Unid. | 2 | 4 | R\$ | R\$ |
| 17 | Tripé para câmera e telefone (acessório para vídeos e fotos)Marcas/Modelos para referência: k&f concept ; k234a0Especificações mínimas: Suporta até 8kg, tripé híbrido podendo ser utilizado com câmera e celular.  | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |

|             |  |       |   |   |     |     |
|-------------|--|-------|---|---|-----|-----|
| 18          | Microfone de lapela sem fio para câmera e celularMarcas/Modelos para referência: Hollyland Lark M2;Especificações mínimas: Microfone de lapela sem fio, com duas lapelas para entrevista, com adaptador para câmera e celular (iPhone).  | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |
| 19          | Câmera mirrorlessMarcas/Modelos para referência: Sony A7III;Especificações mínimas: Câmera mirrorless, com sensor fullframe, de característica híbrida, que tenha uma boa qualidade tanto para vídeo, quanto para foto   | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |
| 20          | Lente para câmera mirrorlessMarcas/Modelos para referência: Lente Sony FE 24 – 70mm;Especificações mínimas: Lente para sensor full-frame, com o molde E, lente de característica híbrida, podendo utilizar tanto para frames de imagens abertas (ultragrande-angular), quanto para frames de imagens fechadas (Telephoto ou retratos). | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |
| 21          | Protetor de câmera (proteção contra arranhão e queda)Marcas/Modelos para referência: Smallrig 2918 – AUEspecificações mínimas: Gaiola para câmera Sony A7III, onde sirva para proteção do equipamento e utilização de acessórios, como encaixe para LED, tripé e microfone.  | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |
| 22          | Led para vídeosMarca/Modelos para referência: Sokani X8 RGB mini tube LED;Especificações mínimas: Bastão de luz led RGB, com 3000Mah de bateria recarregável, 2500 – 9000K Luz   | Unid. | 2 | 4 | R\$ | R\$ |
| 23          | Bateria extra para câmeraMarcas/Modelos para referência: Bateria Sony NPFZ100;Especificações mínimas: Bateria do modelo NP-FZ100, 2280Mah de capacidade.   | Unid. | 2 | 4 | R\$ | R\$ |
| 24          | Cartão de memória para câmera 64 gbMarcas/Modelos para referência: SanDisk Extreme Pro;Especificações mínimas: 64gb de aramazenamento, com 200 MB/s.   | Unid. | 2 | 4 | R\$ | R\$ |
| 25          | SSD externoMarcas/Modelos para referência: SSD externo Sandisk Extreme;Especificações mínimas: 1T de capacidade de armazenamento   | Unid. | 2 | 4 | R\$ | R\$ |
| 26          | Microfone de lapela sem fio para celularMarcas/Modelos para referência: Hollyland Lark C1;Especificações mínimas: Microfone com duas lapelas sem fio, com conector lightning (iPhone)  | Unid. | 1 | 3 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL |  |       |   |   |     |     |

**DA MANIFESTAÇÃO:** O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital. Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

**DOS DOCUMENTOS:** Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 os seguintes documentos:

Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

Estimativa de consumo;

Cronograma de contratação, quando couber.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

ITALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-9/2023

## SESACRE

Portaria SESACRE Nº 314, DE 04 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Con-trato nº 194/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº279/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, COMERCIAL AVENIDA LTDA, cujo objeto e a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Unidade Mista de Saúde do Jordão.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Ales de Sena – Matricula /CPF:302-1

b) Substituto – Marcelo Nery Viturino – – Matricula /CPF: 32401-5

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Sanaira Alves Farias de Oliveira – Matricula/CPF: 012.865.672-70

b) Substituto: João Enver do Nascimento Souza – Matricula/CPF:012.081.902-28

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresenta-rem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Portaria SESACRE Nº 515, DE 21 DE fevereiro DE 2025  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE a Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P, de 01/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 148/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 374/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, R. BISPO AGUIAR, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 324015

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: (es)

Gladson Naber Paiva de Melo – Matricula/CPF: 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ)

Raudinei de Oliveira Queiroz – Matricula/CPF: 9545395-3 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Vicmar Carvalho da Silva – Matricula/CPF: 9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Elciane de Souza Maia – Matricula/CPF: 956179-0 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO)

b) Substituto: (os)

Micael Jonatan de Lima Dias – Matricula/CPF: 9677586 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ)

Igle Monte da Silva – Matricula/CPF: 623.313.102 – 20 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Francisco Jardel de Souza – Matricula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Hélio Rentes da Costa Neto – Matricula/CPF: 921133-0 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresenta-rem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 516, DE 21 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE a Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P, de 01/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 149/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da PREGÃO ELETRÔ-

NICO SRP Nº 374/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T LEITE SILVA, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 324015

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es) Gladson Naber Paiva de Melo – Matricula/CPF: 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ)

Raudinei de Oliveira Queiroz – Matricula/CPF: 9545395-3 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Vicmar Carvalho da Silva – Matricula/CPF: 9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Elciane de Souza Maia – Matricula/CPF: 956179-0 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO)

b) Substituto: (os)

Micael Jonatan de Lima Dias – Matricula/CPF: 9677586 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ)

Igle Monte da Silva – Matricula/CPF: 623.313.102 – 20 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Francisco Jardel de Souza – Matricula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Hélio Rentes da Costa Neto – Matricula/CPF: 921133-0 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresenta-rem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 517, DE 21 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE a Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P, de 01/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 150/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 374/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, VIL-SON DA SILVA OLIVEIRA LTDA, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 324015

II – Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: a) Titular: (es)

Gladson Naber Paiva de Melo – Matricula/CPF: 9545387-1 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ)

Raudinei de Oliveira Queiroz – Matricula/CPF: 9545395-3 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

## LHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ

Vicmar Carvalho da Silva – Matrícula/CPF: 9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Elciane de Souza Maia – Matrícula/CPF: 956179-0 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO)

b) Substituto: (os)

Micael Jonatan de Lima Dias – Matrícula/CPF: 9677586 (COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ)

Igle Monte da Silva – Matrícula/CPF: 623.313.102 – 20 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Francisco Jardel de Souza – Matrícula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Hélio Rentes da Costa Neto – Matrícula/CPF: 921133-0 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresenta-rem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 227 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.958 DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁGINA 50.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 228 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.958 DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁGINA 50.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO SESACRE Nº 236/2025

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CPL 03

SEI Nº 0019.015124.00091/2021-51

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: NEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

## DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR, a descrição do item 01 no encarte do contrato, nos seguintes termos:

LEIA – SE

(...)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 1.470.647,09 (um milhão, quatrocentos e setenta mil seiscentos e quarenta e sete reais e nove centavos), conforme tabela abaixo:

NEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.155.291/0001-00, com sede na Rua Leblon, 365 – Ivete Vargas – Telefone 3227-2018 Rio Branco – AC CEP 69.900-190, Telefone: (68) 3227-2018, e-mail: neoconstrucao@gmail.com

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UNID.   | QUANT. A CONT. | VALOR TOTAL      |
|------|---|---------|----------------|------------------|
| 01   | Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade Mista de Saúde Santa Luzia, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC. | SERVIÇO | 1              | R\$ 1.470.647,09 |
|      | VALOR TOTAL   |         |                | R\$ 1.470.647,09 |

(...)

## DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO SESACRE Nº 195/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2024

SEI Nº 0019.004679.00116/2024-95

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: T LEITE SILVA

## DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico na elaboração;  
 Subcláusula Segunda – RETIFICAR, LOCAL DE ENTREGA, E PRAZO DE ENTREGA, nos seguintes termos:  
 LEIA – SE  
 (...)

LOCAL DE ENTREGA:

| UNIDADE DE SAÚDE                 | ENDEREÇO:  |
|----------------------------------|--|
| Unidade Mista de Saúde do Jordão | Localizado na Rua Romildo Magalhães, SIM, Bairro Centro — CEP: 69.900-000 — Jordão/AC; |

(...)  
 DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.  
 Rio Branco, Acre, 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE N° 194/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 279/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE N°464/2024

SEI N° 0019.004679.00116/2024-95

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: COMERCIAL AVENIDA LTDA.

DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Unidade Mista de Saúde do Jordão. PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 113.856,00 (cento e treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 279/2024                                       |  |      |           |                   |                |                |
|---|--|------|-----------|-------------------|----------------|----------------|
| EMPRESA FORNECEDORA: COMERCIAL AVENIDA LTDA./CNPJ N° 19.448.096/0001-83 |  |      |           |                   |                |                |
| ITEM  | DESCRÍÇÃO  | UNID | MARCA     | QTDE. P/ REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 1   | 200002144 – ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIAPLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CONTENDO 1KG. | KG   | COMA ZÉ   | 2.400             | R\$ 3,48       | R\$ 8.352,00   |
| 4   | 200022749 – FEIJAO; PRETO, MAQUINADO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG. PÉRIODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.  | KG   | TIA ELIZA | 228               | R\$ 5,20       | R\$ 1.185,60   |
| 14  | 200022893 – FARINHA LACTEA; COMPLEMENTO ALIMENTAR; MISTURA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE; FARINHA DE CEREAIS E OUTROS PROD. PERMITIDOS; VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; ACONDICI. EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; ACOND. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 08 MESES A CONTAR DA ENTREGA.   | LT   | MARATA    | 300               | R\$ 5,90       | R\$ 1.770,00   |
| 46  | 200024911 – LEITE LONGA VIDA "UHT" EM CAIXA 1 LITRO; DESNATADO; PÉRÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.   | UN   | ITALAC    | 900               | R\$ 5,60       | R\$ 5.040,00   |
| 47  | 200004604 – LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL, CAIXA COM 1 LITRO PÉRÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  | UN   | ITALAC    | 4.800             | R\$ 5,49       | R\$ 26.352,00  |
| 68  | 200011710 – CARNE; COXAO DURO; EM PEÇA INTEIRA. NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERAR A OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. REFRIGERADA.   | KG   | FRIGORDO  | 2.256             | R\$ 22,00      | R\$ 49.632,00  |
| 71  | 200100019 – FRANGO; TIPO PEITO; EM CORTES. SEM OSSO; CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES.  | KG   | SABBOR    | 1.356             | R\$ 9,90       | R\$ 13.424,40  |
| 78  | 200052838 – MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESAO FÍSICA E MECÂNICA; RACHADURA E CORTE; TAMAÑO E COR UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.  | KG   | HERNANDES | 900               | R\$ 9,00       | R\$ 8.100,00   |
| VALOR TOTAL   |  |      |           |                   |                | R\$ 113.856,00 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fontes de Recursos: 16000400 e 15001002.

Data de Assinatura: 31/01/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE AQUINO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## SETE

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024/SETE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024/SETE

## PROCESSO Nº 0859.017117.00066/2024-34

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de trabalho (cabelereiro, manicure, estética, chapeiro, salgadeiro, crepe e churros), contemplando indivíduos de baixa renda beneficiários da política de empreendedorismo da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em todo o Estado do Acre

1) K. K. D. BATISTA LTDA CNPJ: 44.816.310/0001-54, inscrição estadual nº 01.077.092/001-06, com sede à rua Rio Grande do Sul, nº 1387, Bairro PRE-VENTORIO, município RIO BRANCO – AC, CEP: 69.900-150, Telefone: (68) 3224-7294 ou (68) 3225-0131, E-mail: oakmont.ac@gmail.com, representado pelo Senhor KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 004.234.132-95 e RG nº 10961968 SSP/AC, Vencedora dos itens 01, 02, 09 e 11, com valor total de R\$ 190.001,00 (cento e noventa mil e um real):

| Nº | Item                                   | Descrição  | Métrica | Empresa Vencedora     | Quant. consumo | Quant. registro | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----|--|--|---------|-----------------------|----------------|-----------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Secador de cabelo<br>Tipo profissional | Potência: 2000W; bico direcionador de ar; Cabo de 1,80 metro de comprimento; Velocidades: 2. Temperatura: 4 (com combinações de velocidades 2 temp. x 2 velocidades); Dimensões: 210 x 87 x 215 mm; Bico direcionador de Ar, 01 Difusor de Cachos, 01 manual de Instruções e termo de garantia de no mínimo 01 ano. Equivalente a Taiff, Philco, Mondial.  | Und     | K. K. D. BATISTA LTDA | 120            | 150             | R\$ 111,00           | R\$ 16.650,00     |
| 02 | Prancha de Cabelo<br>Tipo Profissional | Tensão: bivolt automático; patins flutuante e espelhado; cabo: giratório; Dimensões: 4 x 3,5 x 28,5 cm; Garantia mínima de 12 meses. Equivalente a Taiff, Philco, Mondial.   | Und     | K. K. D. BATISTA LTDA | 120            | 150             | R\$ 83,00            | R\$ 12.450,00     |
| 09 | Banqueta                               | Banqueta escada com dois degraus em aço resistente, dimensões largura: 330mm altura: 440mm peso: 2,500kg comprimento: 450mm centímetros.   | Und     | K. K. D. BATISTA LTDA | 100            | 130             | R\$ 242,70           | R\$ 31.551,00     |
| 11 | Maca Reclinável                        | Maca reclinável 5 posições na cor preta, possui 5 regulagens no encosto e 5 regulagens nos pés, ficando totalmente deitada na horizontal e também mais sentada, estofado em tecido Cicap Bagun, Espuma densidade D 28 com 5 cm de espessura Peso Suportado: Até 120 Kg Distribuídos, Modelo Desmontável Dimensões da caixa: 35 Alt.x 57 Larg.x 69 Comp. cm Dimensões do produto Montado: 74 Alt.x 54 Larg.x 175 Comp. cm Peso do produto: 20 Kg. | Und     | K. K. D. BATISTA LTDA | 100            | 130             | R\$ 995,00           | R\$ 129.350,00    |

Valor Total R\$ 190.001,00

2) AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 22.173.882/0001-20, inscrição estadual nº 01.044.674/001-04, com sede à Rua Doutor Adalberto Costa e Silva, nº 185 – Conjunto Guiomard Santos, CEP: 69.9901-375, Rio Branco – Acre, Telefone: (68) 99943-4899, E-mail: ac.licitacaoacre@gmail.com, representado pelo Senhor ATHOS RIOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, CPF: 875.884.122-91, RG Nº 447492 SEPC/AC, Vencedora dos itens 03, 04, 06 e 15, com Valor Total de R\$ 333.350,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais):

| Nº | Item                     | Descrição  | Métrica | Empresa vencedora                  | Quant. consumo | Quant. Registro | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----|--------------------------|--|---------|------------------------------------|----------------|-----------------|----------------------|-------------------|
| 03 | Máquina de Cortar cabelo | 110V, potência mínima de 13 W, com no mínimo 2 (dois) pentes removíveis de alturas diferentes, lâminas cromadas, para uso com ou sem fio, autonomia de no mínimo 50 (cinquenta) minutos de corte contínuo sem fio; Garantia mínima de 12 meses. Equivalente a Philco, Philips, Wahl.   | Und     | AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA | 120            | 150             | R\$ 170,00           | R\$ 25.500,00     |
| 04 | Cadeira Giratória        | Cadeira giratória tipo do encosto fixo, apoio dos pés, altura Máxima total: 116 cm, altura mínima total: 100 cm, altura máx. do assento: 70 cm, altura mín. do assento: 54 cm, largura total: 62 cm, largura do assento: 48 cm, largura entre braços: 48 cm, profundidade total: 96 cm, peso suportado: 150 Kg, peso aprox do produto: 35 Kg, material do revestimento (tecido): courvin, espuma: densidade 33, material da estrutura: aço, material dos braços: madeira e estofado, material da base: aço cromado e acessórios inclusos: apoio de cabeça. | Und     | AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA | 120            | 150             | R\$ 1.200,00         | R\$ 180.000,00    |

|   |           |  |         |                                    |                |                 |              |                |
|---|-----------|--|---------|------------------------------------|----------------|-----------------|--------------|----------------|
| 06  | Eselho    | Altura: 79 cm, largura: 72 cm, profundidade: 50 cm e peso: 12 kg   | Und     | AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA | 120            | 150             | R\$ 250,00   | R\$ 37.500,00  |
| 15  | Chapa     | Chapa bifeteira em ferro fundido, com bordas em aço inox, (1,20 x 0,70)m, com queimadores em aço inox, com potência de 50.000 BTU/h cada, acendimento automático, válvula reguladora de gás e bandeja coletora de gordura. | Und     | AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA | 100            | 130             | R\$ 695,00   | R\$ 90.350,00  |
| Valor Total R\$ 333.350,00  |           |  |         |                                    |                |                 |              |                |
| 3) U. A. TORRES DE MELO JUNIOR LTDA CNPJ: 20.701.001/0001-70, inscrição estadual nº 01.043.405/001-30, com sede à Rua Benjamim Constant, nº 575, sala 01 – Centro, Rio Branco/Ac, CEP: 69.900-064, E-mail: ludicosmeticosac@gmail.com, Telefone: (68) 99945-9596, representado pelo Senhor ULLISSES ANTUM TORRES DE MELLO JUNIOR, brasileiro, solteiro, Engenheiro, CPF sob nº 874.359.852-87 e RG N.º 475702372 SSP/SP, Vencedora do item 05, com Valor Total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais): |           |  |         |                                    |                |                 |              |                |
| Nº  | Item      | Descrição  | Métrica | Empresa Vencedora                  | Quant. Consumo | Quant. Registro | Valor Unit.  | Valor Total    |
| 05  | Lavatório | Lavatório cuba funda, material: polímero de alta resistência, comprimento 125 cm, diâmetro: 100, cor: preta.   | Und     | U. A. TORRES DE MELO JUNIOR LTDA   | 120            | 150             | R\$ 1.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| Valor Total R\$ 150.000,00  |           |  |         |                                    |                |                 |              |                |

DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024

ASSINAM: O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, pelo Órgão, o Sr. KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA, pela empresa K. K. D. BATISTA LTDA, o Sr. CARLOS ANDRÉ TEIXEIRA CAFÉ, pela empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA e o Sr. ULLISSES ANTUM TORRES DE MELLO JUNIOR, pela empresa U. A. TORRES DE MELO JUNIOR LTDA.

#### RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE, inscrita no CNPJ nº 13.127.4442/0001-45, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer nº 6/2025/SETE – ASSJUR/SETE-GABIN (0014392429), que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no ART. 74, I, LEI Nº 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade tratada no Processo SEI nº 0859.013122.00009/2025-33, a empresa: J. PASQUINI – ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.063.418/0001-02, cujo objeto é a Contratação de empresa para Participação do Estado do Acre, atra-vés da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, nas ações do MEETING BRASIL EUROPA 2025, AUTORIZANDO a contratação da Empresa: J. PASQUINI – ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.063.418/0001-02, com sede na Rua 1528, nº 145, APT 401, CENTRO – CEP: 88330-540 – Balneário Cam-boriú /SC, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 759.001.2179 00 00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SETE, Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15000100 (Recurso Próprio).

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025

Publique-se e cumpra-se.

IALEY AZEVEDO DA SILVA

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo em exercício

Decreto nº 9.485-P de 10 de fevereiro de 2025

#### AUTARQUIAS

#### ACREPVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 02/2023

PROCESSO Nº: 4016.011932.00060/2025-11

OBJETO: o presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência e execução estipulados na cláusula décima segunda do contrato nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços da construção da nova sede da cge – controladoria geral em rio branco/ac, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital da concorrência nº. 003/2022 - cpl seinfra, proposta da contratada e demais documentos constantes do processo nº 4004.006550.00032/2022-81.

DAS PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPVIDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90 E Empresa SANTOS COM. E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.148.735/0001-06.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026.

O prazo de execução do objeto contratual fica prorrogado por mais 06 (SEIS) MESES, a contar do dia 12 de MARÇO de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do presente Termo correrá a conta dos recursos do Programa de Trabalho: 714.211.0912227843060000; Rubrica Orçamentária: 44 90 51 00 00; Fonte de Recursos: 28020801.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa da prorrogação contratual é fundamentada pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - AC, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, CONTRATANTE E O SR. JUAN SOARES RODRIGUES PELA CONTRATADA.

FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO

Presidente do Acreprevidência

## DERACRE

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## PORTARIA DERACRE Nº 113, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 58/2025/DERACRE - ATEC o qual solicitar a inclusão de Gestores e Fiscais, tanto Titulares quanto Substitutos, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00164/2022-51

## RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 109/2022, celebrado entre o DERACRE e a empresa PINTO & CIA LTDA, assinado no dia 01 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de caminhão basculante com motorista, e maquinários, com operador destinadas a recuperação de estradas vicinais pontes e bueiras.

I - Gestora Titular: Andreza de Oliveira - Matrícula: 9606009

II - Gestor Substituto: Maria Rosângela de Sales Sampaio Sousa - Matrícula: 9567836

III - Fiscal Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matrícula: 9476601

IV - Fiscal Titular: Carlos Sergio Paixão da Silva – Matrícula: 9601562

V - Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira - Matrícula: 9306790

VI - Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto - Matrícula: 9543570

VII - Fiscal Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior - Matrícula: 9574891

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 333, de 10 de julho de 2024

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

## PORTARIA DERACRE Nº 118, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 1093/2024/DERACRE - DIROV o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) no CONTRATO/DERACRE nº 099/2021, constante nos autos do Processo SEI nº

0038.013786.00009/2021-13.

## RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da CONTRATO/DERACRE nº 099/2024, celebrado entre o DERACRE e a empresa TWC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM - EPP, assinado no dia 02 de setembro 2021, cujo objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação , terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira.

I - Gestor Titular: Maria Rosângela de Sales S. Sousa - Matrícula: 9567836

II - Gestor Substituto: Adauto Nogueira de Paula Oliveira - Matrícula: 9306790

III - Fiscal Titular: Zéilton da Costa Nobre - Matrícula: 9284680

IV - Fiscal Titular: Jorge Wolney Nunes Damasceno Santos- Matrícula: 9211101

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 366, de 05 de agosto de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

## PORTARIA DERACRE Nº 119, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 118/2025/DERACRE - DIROV, o qual solicita a solicitar a Inclusão de Fiscal Titular, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.017283.00068/2025-92.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 028/2021 , celebrado entre o DERACRE e a empresa CONSTRUTORA VALE DO YACO - ME , assinado no dia 02 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa para realizar serviço de Capina, com roçadeira costal, nas laterais das rodovias estaduais, com largura de 3m, incluindo raspar e limpeza de dispositivo de drenagem superficial, para atender as necessidades nas Rodovias Estaduais no Estado do Acre".

I - Gestor Titular: Francisco Rodrigues Antrobo - Matrícula: 9235434

II - Gestor Substituto: Adriana Cunha De Mendonça – Matrícula: 9508953

III - Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 210188

IV - Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

V - Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570

VI - Fiscal Titular: Laércio Miranda Da Cunha Junior – Matrícula: 9133976

VII - Fiscal Titular: Eduardo Sian da Silva Jaccoud - Matrícula: 9678034

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realiza-

ção de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 288, de 11 de abril de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2024

UNIDADE GESTORA: DERACRE

PROCESSO SEI Nº: 0038.017283.00277/224-550

PARTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE e a EMPRESA M. S. M INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de AGREGADOS MINERAIS (Areia lavada fina, Brita 0-1-2-3, Barro e Pedra Rachão) e TIJOLOS, especificados nos item 1.1 dá CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO) do Termo de Referência, e EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 134/2024 - COMPRASGOV nº 90134/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: M. S. M INDUSTRIAL LTDA - CNPJ nº 05.394.853/0002/50 Endereço: ROD BR 364, KM 245, Logradouro : Sentido Rio Branco - Gleba Marmelo N° 19 Bairro : Vista Alegre do Abuna Porto Velho - RO Telefone: (69) 3251-1423 E-mail : pedranorte@hotmail.com

| ITEM        | Especificação  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------|--|---------|------------|----------------|------------------|
| 5           | 200085013- Pedra/Brita N°0 (Granulometria de 4,8 mm A9,5 mm.   | T       | 15.000,00  | R\$ 284,99     | R\$ 4.274.850,00 |
| 6           | 2000085014 - Pedra/Brita N°01(Granulometria de 9,5 mm A 19mm)  | T       | 10.000,00  | R\$ 264,80     | R\$ 2.648.000,00 |
| 7           | 2000085016 - Pedra/Brita N°02(Granulometria de 20 mm a 25 mm). | T       | 2.000,00   | R\$ 282,00     | R\$ 564.000,00   |
| 8           | 200092014 - Pedra/Brita N°03(Granulometria de 25 mm a 50 mm).  | T       | 4.000,00   | R\$ 258,95     | R\$ 1.035.800,00 |
| 9           | 200085017 -Pedra Rachão de Pulmão                              | T       | 4.000,00   | R\$ 258,50     | R\$ 1.034.000,00 |
| Total Geral |  |         |            |                | R\$ 9.556.650,00 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR GLOBAL: O preço registrado com valor global de R\$ 9.556.650,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que estão acima. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ Presidente do DERACRE a Contratante e LEOCARDIO LUIZ SOSTER Representante da M.S.M INDUSTRIAL LTDA a Contratada

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2025 - DERACRE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025/DERACRE

PROCESSO Nº: 0038.006889.00018/2025-61

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE E A EMPRESA E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos gráficos, em conformidade com o Edital EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 e termo de referência, decorrente do Credenciamento nº 007/2023 DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DO VALOR: o contratante pagará à contratada pelo objeto deste contrato o valor global de r\$ valor de r\$ 1.484.027,39 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil vinte e sete reais e trinta e nove centavos), a ser executado de forma parcelada, conforme proposta apresentada pela contratada observada o disposto na cláusula terceira deste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho  | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor Estimado   |
|--------------------------------|---|---------------------|------------------|------------------|
| 744/201                        | 2612222862203000022030000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E OPERACIONAIS - DERACRE. | 33.90.30.00         | 15000100 -RP     | 1.484.027,39     |
|                                |   | 33.90.39.00         |                  |                  |
|                                |   | 33.90.40.00         |                  |                  |
| TOTAL                          |   |                     |                  | R\$ 1.484.027,39 |

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base na Lei Estadual nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021 e na Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: rio branco - acre 21 de fevereiro de 2025

ASSINAM: Orlanilda ximenes muniz, presidente do DERACRE o CONTRATANTE E ELY ASSEM DE CARVALHO Administrador da E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA, a CONTRATADA

DETTRAN

#### PORTARIA DETRAN Nº 237, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC nº 1116/2022, que

dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 014/2024, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 248/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 248/2025/DETRAN - CONCRE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa com nome fantasia: AMINES DESPACHANTE com Razão Social: AMINES MAMED DE LIMA TAUMATURGO e CNPJ: 05.389.846/0001-89 pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 238, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 1116/2022, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 013/2024, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 248/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 248/2025/DETRAN - CONCRE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa com nome fantasia: LIDER DESPACHANTE com Razão Social: LIDER DESPACHANTE LTDA e CNPJ: 00.432.865/0001-27 pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 04 de março de 2024.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 239, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 1116/2022, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 012/2024, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 248/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 248/2025/DETRAN - CONCRE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa com nome fantasia: DESP ART com Razão Social: DESP ART LTDA e CNPJ: 37.488.316/0001-84 pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 05 de março de 2024.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 240, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º

1116/2022, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 021/2024, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 248/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 248/2025/DETRAN - CONCRE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa com nome fantasia: DESPACHANTE DE TRÂNSITO NACIONAL com Razão Social: DESPACHANTE DE TRÂNSITO NACIONAL LTDA e CNPJ: 63.594.535/0001-58 pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 09 de abril de 2024.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 241, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 1116/2022, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 033/2024, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 248/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 248/2025/DETRAN - CONCRE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa com nome fantasia: ACRE DESPACHANTES com Razão Social: W. S. MENDES e CNPJ: 06.081.150/0001-53 pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 29 de maio de 2024.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 242, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 1116/2022, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 035/2024, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 248/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 248/2025/DETRAN - CONCRE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa com nome fantasia: PRIME DESPACHANTE com Razão Social: D ABREU DE SOUZA LTDA e CNPJ: 21.214.851/0001-07 pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 10 de junho de 2024.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 243, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º

9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 1116/2022, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 073/2024, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 248/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 248/2025/DETRAN - CONCRE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa com nome fantasia: DESPACHANTE YAN & LUAN com Razão Social: J V DOS SANTOS LTDA e CNPJ: 01.524.688/0001-71 pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 26 de setembro de 2024.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 244, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 1116/2022, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 014/2024, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 248/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 248/2025/DETRAN - CONCRE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa com nome fantasia: DESPACHANTE PRIMAVERA com Razão Social: DESPACHANTE PRIMAVERA LTDA e CNPJ: 84.301.985/0001-85 pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 21 de outubro de 2024.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 245, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 1116/2022, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 062/2024, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 248/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 248/2025/DETRAN - CONCRE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa com nome fantasia: DESPACHOS DE VEÍCULOS ACREANA com Razão Social: T S MACHADO e CNPJ: 14.289.524/0001-59 pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 22 de agosto de 2024.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 246, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasi-

leiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 1116/2022, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 038/2024, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 248/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 248/2025/DETRAN - CONCRE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa com nome fantasia: DESPACHANTE FAMA com Razão Social: R S CAVALCANTE LTDA e CNPJ: 27.569.602/0001-10 pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 20 de junho de 2024.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 247, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 1116/2022, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 034/2024, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 248/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 248/2025/DETRAN - CONCRE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa com nome fantasia: DESPACHANTE AQUIRI com Razão Social: I. FARIA NOBRE SERVIÇOS DE DESPACHANTE LTDA e CNPJ: 36.288.105/0001-35 pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 06 de junho de 2024.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 248, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 314/2025/DETRAN - 1º CIRETRAN (0014412153); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0014414938).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Antônio Erivaldo C. de Lucena, Caitiana Costa de Oliveira, William Kennedy A. da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Suzana Lima Gomes, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Jairo Enrique Palacios Landazuri, CRM - 1128/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Renovação, categoria A, o(a) candidato(a) Genival Coelho dos Santos, CPF nº 612.475.022-87 , no veículo de placa QWP8H90 para categoria (A).

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 20/02/2025 (quinta-feira), às 13h00min (treze horas), no Centro de Avaliação

Educação de Condutores - CEAC, em Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de Fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 249, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 314/2025/DETRAN - 1º CIRETRAN (0014412153); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0014414938).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Antônio Erivaldo C. de Lucena, Caitiana Costa de Oliveira, William Kennedy A. da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Suzana Lima Gomes, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Jairo Enrique Palacios Landazuri, CRM - 1128/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Renovação, categoria B, o(a) candidato(a) Genival Coelho dos Santos, CPF nº 612.475.022-87, no veículo de placa NAC8A14 para categoria (B).

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 20/02/2025 (quinta-feira), às 13h00min (treze horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 226, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - ANGELA MARIA S. DE A. MARINO - CRP 24/00363/AC;

II - SOPHIA TROVÃO DE CARVALHO - CRM 873/AC;

III - JANE MARY F. DA COSTA - CRM 360/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 21.02.2025 (sexta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de Fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

#### Anexo I Portaria DETRAN Nº 226, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abraão Almeida Cândido

Daniel Jordão S. de Melo

Jequeson Santos da Silva

Wauner Salatiel J. de Araújo

#### IAPEN

#### Portaria IAPEN Nº 177, DE 20 DE fevereiro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei nº 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece para recebimento provisório e definitivo sejam confirmados mediante comissão designando os membros do ente federativo. CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão responsável por receber e gerenciar materiais doados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN.

Art. 1º Indicar dois servidores do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, e que serão responsáveis por receber, catalogar e distribuir os materiais doados, que serão utilizados nas oficinas de trabalho das unidades penais, contribuindo para a ocupação produtiva, a economicidade de recursos públicos e a redução de parte da pena por meio do trabalho, o que impulsiona a reintegração social, de acordo com as prescrições do Ofício Circular nº 13/2025/DIRPP/SENAPPEN/MJ, SEI nº(4005.008564.00152/2025-14 e 08016.005609/2024-93), conforme abaixo relacionados:

Vitor Djannaro Eliamen da Costa matrícula: 9290362-02;

Macilda Santos da Silva matrícula: 9188266-02.

Art. 2º A Comissão poderá solicitar consultoria e/ou indicação de mais servidores ou técnicos, que será registrada no processo específico, conforme o objeto

a ser recebido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expeça-se,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente - Iapen

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

## IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente em exercício, Atnilson Lima dos Santos, Decreto Nº 9.604-P/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de Fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de Julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de Julho de 2023 e Portaria nº 352 de 12 de setembro de 2023, revogada pela Portaria Nº 12/2024 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

|  |            |               |
|--|------------|---------------|
| TARAUACÁ                                     |            |               |
| ITINERÁRIO FORMATIVO V                       |            |               |
| PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE                |            |               |
| CARGA HORÁRIA – 40 HORAS                     |            |               |
| MEDIADA EM SALA                              |            |               |
| PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES             |            |               |
| CÓDIGO: 143 – TAAPED - ASSESSORIA PEDAGÓGICA |            |               |
| CANDIDATO                                    | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| ALDEMIR PORTELA MONTEFUSCO                   | 60         | 4º            |

### 2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

|           |               |                                       |
|-----------|---------------|---------------------------------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL         | ENDEREÇO                              |
| TARAUACÁ  | NEPT TARAUACÁ | RUA JOÃO PESSOA, Nº 1710 - IPEPACONHA |

DATA: 24, 25 e 26 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
- Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ( [www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidões/certidao-quitação-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidões/certidao-quitação-eleitoral) );
- Certidão Negativa da Justiça Federal ( [www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/) );
- Certidão de Distribuição – Ação: Cível ( <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> );
- Certidão de Distribuição – Ação: Criminal ( <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> );
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br) ;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.

Rio Branco, 21 de fevereiro de 2025.

Atnilson Lima Dos Santos

Presidente do IEPTEC, em Exercício

Decreto Nº 9.604-P/2025

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 06/2023 – PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC, observadas as normas estabelecidas Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei Estadual Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 03/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

|                                 |
|---------------------------------|
| TARAUACÁ                        |
| ITINERÁRIO FORMATIVO V          |
| PROFISSIONAL DOCENTE MENSALISTA |

|                                       |  |            |               |
|---------------------------------------|--|------------|---------------|
| CARGA HORÁRIA - 20 HORAS              |  |            |               |
| PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES      |  |            |               |
| CÓDIGO: 165 - TAAD - MEDIAÇÃO EM SALA |  |            |               |
| CANDIDATO                             |  | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| FRANCISCO ADRIANO CACAU DO NASCIMENTO |  | 72         | 1º            |
| MARIA ROSILANDIA DA ROCHA MARINHO     |  | 65         | 2º            |
| VALERIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA     |  | 65         | 3º            |
| MARIA IONARA GOMES MACHADO            |  | 63         | 4º            |

## 2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

|           |               |                                       |
|-----------|---------------|---------------------------------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL         | ENDEREÇO                              |
| TARAUACÁ  | NEPT TARAUACÁ | RUA JOÃO PESSOA, Nº 1710 - IPEPACONHA |

DATA: 24, 25 e 26 de fevereiro de 2025 das 08:00 às 12:00.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de identidade – RG ou outros que contenham foto e estejam legíveis;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Certidões:

Certidão cível e criminal Estadual: <https://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>;Certidão cível e criminal Federal: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;Certidão negativa Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1725884010402>, ou pelo aplicativo E Título;

h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possui cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br) ;

j) 1 foto 3x4 colorida;

k) Documentação comprobatória da situação funcional, (caso possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração assinada pelo chefe imediato para fins de comprovação de incompatibilidade de horários).

Rio Branco, 21 de fevereiro de 2025.

Atnilson Lima Dos Santos

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica-IEPTEC, em Exercício

Decreto Nº 9.604-P/2025

## ESTADO DO ACRE

## INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

## GABINETE DO PRESIDENTE

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente em Exercício, Atnilson Lima Dos Santos, Nº 9.604-P/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

|                                  |                   |            |               |
|----------------------------------|-------------------|------------|---------------|
| CRUZEIRO DO SUL                  |                   |            |               |
| ITINERÁRIO FORMATIVO V           |                   |            |               |
| PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE    |                   |            |               |
| CARGA HORÁRIA – 20 HORAS         |                   |            |               |
| MEDIAÇÃO EM SALA                 |                   |            |               |
| PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES |                   |            |               |
| CÓDIGO                           | CANDIDATO         | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| 021-CZ-BIO - REABERTURA          | JAÍNA SILVA MELLO | 61         | 2º            |

|                                  |                             |            |               |
|----------------------------------|-----------------------------|------------|---------------|
| PORTO WALTER                     |                             |            |               |
| ITINERÁRIO FORMATIVO V           |                             |            |               |
| PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE    |                             |            |               |
| CARGA HORÁRIA – 20 HORAS         |                             |            |               |
| MEDIAÇÃO EM SALA                 |                             |            |               |
| PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES |                             |            |               |
| CÓDIGO                           | CANDIDATO                   | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| 057-PW-ENF - REABERTURA          | JOÃO FELIPE PAIXAO DA SILVA | 49         | 1º            |
| 057-PW-ENF - REABERTURA          | JOSE DANIEL SOUZA INACIO    | 46         | 2º            |
| 057-PW-ENF - REABERTURA          | AMANDA SILVA FERNANDES      | 44         | 3º            |

## 2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

|                 |              |                                       |
|-----------------|--------------|---------------------------------------|
| MUNICÍPIO       | LOCAL        | ENDEREÇO                              |
| CRUZEIRO DO SUL | CEPT CEFLORA | RUA PARANÁ, Nº 865 – AV. 25 DE AGOSTO |

|                                  |                               |            |               |
|----------------------------------|-------------------------------|------------|---------------|
| PLÁCIDO DE CASTRO                |                               |            |               |
| ITINERÁRIO FORMATIVO V           |                               |            |               |
| PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE    |                               |            |               |
| CARGA HORÁRIA – 20 HORAS         |                               |            |               |
| MEDIAÇÃO EM SALA                 |                               |            |               |
| PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES |                               |            |               |
| CÓDIGO                           | CANDIDATO                     | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| 046-PLC-MV                       | LEVI ASSUELO CAETANO DA SILVA | 44         | 1º            |

|                            |                               |    |    |
|----------------------------|-------------------------------|----|----|
| 050-PLC-EAGRO - REABERTURA | JAIME MARIO CHAVEZ ELIAS      | 94 | 1º |
| 050-PLC-EAGRO - REABERTURA | ELIZANGELA CAVALCANTE BARBOSA | 76 | 2º |
| 050-PLC-EAGRO - REABERTURA | TOMAZ NASCIMENTO SILVA        | 62 | 3º |

## 2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

| MUNICÍPIO         | LOCAL             | ENDEREÇO                        |
|-------------------|-------------------|---------------------------------|
| PLÁCIDO DE CASTRO | CEPT JOÃO DE DEUS | RODOVIA AC 40, KM 03 – CAGEACRE |

RIO BRANCO  
ITINERÁRIO FORMATIVO V  
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE  
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS  
MEDIAÇÃO EM SALA  
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES

| CÓDIGO                 | CANDIDATO                          | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|------------------------------------|------------|---------------|
| 066-RB-EAGRO           | JOSIANE MOURA DO NASCIMENTO        | 100        | 1º            |
| 066-RB-EAGRO           | SUELEN FERREIRA DA COSTA RODRIGUES | 98         | 2º            |
| 064-RB-MV - REABERTURA | HERZEM RAMOS CARIOCA JUNIOR        | 88         | 1º            |
| 059-RB-ODONT           | VANUSA PORTELA RIBEIRO             | 66         | 3º            |
| 059-RB-ODONT           | GRACIANA DE SOUSA MELO             | 64         | 4º            |

## 2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

| MUNICÍPIO  | LOCAL           | ENDEREÇO                             |
|------------|-----------------|--------------------------------------|
| RIO BRANCO | UNIDADE CENTRAL | RUA RIACHUELO, Nº 138 – JOSÉ AUGUSTO |

DATA: 24, 25 e 26 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
  - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - Título Eleitoral;
  - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);  
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ( [www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral) );  
Certidão Negativa da Justiça Federal ( [www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/) );  
Certidão de Distribuição - Ação: Cível ( <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> );  
Certidão de Distribuição - Ação: Criminal ( <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> );  
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);  
g) Comprovante de residência atual;  
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);  
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br) ;  
j) 1 foto 3x4 colorida;
  - Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- Rio Branco, 21 de fevereiro de 2025.

Atnilson Lima Dos Santos

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica-IEPTEC, em Exercício  
Decreto Nº 9.604-P/2025

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente em Exercício, Atnilson Lima Dos Santos, Decreto Nº 9.604-P/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

CRUZEIRO DO SUL  
ITINERÁRIO FORMATIVO  
PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA  
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS  
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÉMICAS  
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES  
CÓDIGO: 002 - CZAD

| CANDIDATO                           | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------------|------------|---------------|
| FRANCISCO VALBER ROCHA DA SILVA     | 100        | 3º            |
| ANTÔNIO BATISTA DE VASCONCELOS NETO | 88         | 4º            |

## 2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

| MUNICÍPIO       | LOCAL        | ENDEREÇO                              |
|-----------------|--------------|---------------------------------------|
| CRUZEIRO DO SUL | CEPT CEFLORA | RUA PARANÁ, Nº 865 – AV. 25 DE AGOSTO |

DATA: 24, 25 e 26 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
 d) Título Eleitoral;  
 e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);  
 Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ( [www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral) );  
 Certidão Negativa da Justiça Federal ( [www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/) );  
 Certidão de Distribuição – Ação: Cível ( <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> );  
 Certidão de Distribuição – Ação: Criminal ( <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> );  
 f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);  
 g) Comprovante de residência atual;  
 h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);  
 i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br) ;  
 j) 1 foto 3x4 colorida;  
 k) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;  
 Rio Branco, 21 de fevereiro de 2025.

Atônison Lima Dos Santos

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica-IEPTEC, em Exercício

Decreto Nº 9.604-P/2025

## ISE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7192130086/2025

PROCESSO Nº 4025.005489.00002/2025-52

PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ nº 10.595.840/0001-06 e a empresa ONIX CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.314.418/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidor público através da participação de curso, na modalidade presencial, conforme detalhado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|-----------|------------|----------------|--------------|
| 1    | EFD- REINF/E-SOCIAL X DCTFWEB X PER/DCOMP WEB DARF e GRFGTS – TEORIA E PRÁTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. | Inscrição | 3          | R\$ 2.990,00   | R\$ 8.970,00 |

VIGÊNCIA: A Nota de Empenho terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

VALOR: R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 2023.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 15000100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA

21 de Fevereiro de 2025

Assinam: Luzelândio Freitas Pinheiro, pelo Instituto Socioeducativo do Estado do Acre e Laurenice do Nascimento Simão, pela empresa Onix Capacitação Profissional LTDA.

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 865 de 21 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 859 de 21 de fevereiro de 2025, publicada no diário oficial nº 13.969, edição do dia 21 de fevereiro de 2025 (Sexta-feira), página 93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 866 de 21 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art 1º Agradecer e elogiar a servidora Elane Cristine Almeida da Silva pelo comprometimento, a dedicação e a competência demonstrados ao longo do processo de acompanhamento, orientação e fiscalização dos projetos submetidos aos editais da Lei Paulo Gustavo (LPG) 2023, como Presidente da Comissão Gestora de Instrumentos de Fomento. Destacamos sua atuação incansável e rigorosa, que contribuiu significativamente para a seleção criteriosa e justa dos projetos culturais. Seu trabalho foi fundamental para a valorização e o fortalecimento da cultura local, promovendo o desenvolvimento e a inclusão de diversas manifestações artísticas e culturais acreanas.

Art 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria de agradecimento e elogio para anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

## FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 867 de 21 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 001/2025/FEM, que tem como objetivo a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para executar e produzir o Festival Estadual da Canção 2025;

CONSIDERANDO as inscrições recebidas no Chamamento Público (0013911293);

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Resultado Preliminar das Propostas Inscritas no Chamamento Público (0013911293), do Festival Estadual da Canção 2025 - FEM.

Art. 2º - Deferir as seguintes organizações da sociedade civil:

- Instituto Mattue - INMA: Deferido
- Associação Grêmio Recreativo Explode Coração: Deferido
- Associação de Músicos e Produtores Culturais Independentes do Acre - AMUPAC: Deferido
- Associação dos Músicos do Acre: Deferido
- Instituto Nova Era de Desenvolvimento Socioambiental – Filial Baquemirim: Deferido

Art. 3º - Este resultado preliminar está sujeito a recursos e revisão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

## FUNDHACRE

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 (0014397370)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 307/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 60/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar Consumo Geral VI, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 503.708,00 (quinhentos e três mil setecentos e oito reais). VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até o dia 31/12/2025 com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93". DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622350000, 10302228622360000 e 10302228622370000. Elemento de Despesas: 33.90.30.00, Fontes de Recurso: 15000100, 15001002, 16000400.

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., o Senhor Antônio Ivo de Pontes, pela CONTRATADA.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2024 (0014246007) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 502/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024 - FUNDHACRE CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE. CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do contrato n.º 37/2024 (9950015), por mais 12 (doze) meses, com sua vigência até o dia 21/02/2026. O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.175.872,00 (três milhões, cento e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais). A CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com informações dispostas na planilha a seguir:

| LOTE I - EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA                |   |         |             |            |                                   |                       |                       |                   |
|--|---|---------|-------------|------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|
| ITEM   | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO  | UND     | QTDE EQUIP. | QTDE MESES | MARCA                             | VALOR UNIT. P/ EQUIP. | VALOR ANUAL P/ EQUIP. | VALOR TOTAL ANUAL |
| 1  | 300002237- LOCACAO DE EQUIPAMENTO LABORATORIO DE ANALISE CLINICA: EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA. EQUIPAMENTO ATÉ 3 (TRÊS) ANOS DE USO SERÃO ACEITE | SERVIÇO | 3           | 12         | BD-BD BACTEC FX40 10033430688 EUA | R\$ 3.120,00          | R\$ 37.440,00         | R\$ 112.320,00    |
| SUBTOTAL LOTE I - EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA (R\$) |   |         |             |            |                                   |                       | R\$ 112.320,00        |                   |

| INSUMOS/REAGENTES            |   |    |   |       |             |                  |
|------------------------------|---|----|---|-------|-------------|------------------|
| ITEM                         | DISCRIMINAÇÃO   | UN | MARCA   | QTDE  | VALOR UNIT. | PREÇO TOTAL      |
| 2                            | 200072742- FRASCO PARA HEMOCULTURA; AERÓBICA; EM AUTOMAÇÃO; ADULTO; RESISTENTE A IMPACTOS; CONTENDO RESINA NEUTRALIZADORA DE ANTIBIÓTICO OU CARVÃO ATIVADO; FRASCO COM 10ML         | FR | BD-BD BACTEC PLUS AEROBIC/F CULTURE VIALS 10033430658-EUA   | 9.600 | R\$ 56,66   | R\$ 543.936,00   |
| 3                            | 200082615- FRASCO ADULTO PARA HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ANAERÓBIOS. FRASCO PLÁSTICO EM MATERIAL MULTIRRESISTENTE CONTENDO RESINA NEUTRALIZADORA DE ANTIBIÓTICOS OU CARVÃO ATIVADO    | FR | BD-BD BACTEC PLUS ANAEROBIC/F CULTURE VIALS 10033430737-EUA | 9.600 | R\$ 56,66   | R\$ 543.936,00   |
| 4                            | 200082616- FRASCO PEDIÁTRICO PARA HEMOCULTURA AUTOMATIZADA AERÓBIOS E ANAERÓBIOS. FRASCO PLÁSTICO MULTIRRESISTENTE CONTENDO RESINA NEUTRALIZADORA DE ANTIBIÓTICOS OU CARVÃO ATIVADO | FR | BD-BD BACTEC™ PEDS PLUS™/F CULTURE VIALS 10033430739-EUA    | 6.000 | R\$ 55,00   | R\$ 330.000,00   |
| 5                            | 200072745 - FRASCO PARA HEMOCULTURA; DE MICO-BACTERIAS; EM AUTOMAÇÃO; RESISTENTE A IMPACTOS; FRASCO COM 5 ML  | FR | BD-BD BACTEC MYCO/F LYTIC CULTURE VIALS 10033430177-EUA     | 3.000 | R\$ 58,00   | R\$ 174.000,00   |
| SUBTOTAL - INSUMOS/REAGENTES |   |    |   |       |             | R\$ 1.591.872,00 |
| TOTAL LOTE I                 |   |    |   |       |             | R\$ 1.704.192,00 |

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SEREM LOCADO - LOTE I

| EQUIPAMENTO  |  |  |  |  |  | LOCAL DE ENTREGA                   | QUANTIDADE |
|--|--|--|--|--|--|------------------------------------|------------|
| CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: Equipamento de hemocultura automatizado, utilizando sistema de detecção fluorescente e/ou colorimétrico e não invasivo, capaz de detectar a produção de CO <sub>2</sub> de origem microbiana, com leitura simultânea de hemocultura e micobactéria, com capacidade mínima de 40 frascos simultâneos. Leituras deverão ser realizadas a cada 10 minutos juntamente com controle de qualidade. O equipamento deve emitir gráfico de crescimento, relatório de apoio e informações estatísticas. Equipamento deverá apresentar sistema de calibração automático. Gabinete contendo aproximadamente 40 posições para incubação, agitação e leitura dos frascos em análise simultânea. Capacidade de até 300 frascos mensal (frascos com protocolo de incubação de 5 dias) Leituras das amostras a cada 10 min. Interface bidirecional e tela touch –screen. Software para gerenciamento das análises e resultados. Sistema de alarmes visuais e sonoros de amostras positivas, final de protocolos e avisos de erros. Controle de qualidade e calibração automáticos e periódicos. Manutenção automatizada do sistema através de código de barras. |  |  |  |  |  | Lab. de Microbiologia da FUNDHACRE | 03         |

| LOTE II - EQUIPAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA  |   |         |             |            |                                   |                       |                       |                   |
|--|---|---------|-------------|------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UND     | QTDE EQUIP. | QTDE MESES | MARCA                             | VALOR UNIT. P/ EQUIP. | VALOR ANUAL P/ EQUIP. | VALOR TOTAL ANUAL |
| 6  | 300002237- LOCACAO DE EQUIPAMENTO LABORATORIO DE ANALISE CLINICA: EQUIPAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA. EQUIPAMENTO ATÉ 3 (TRÊS) ANOS DE USO SERÃO ACEITE. | SERVIÇO | 1           | 12         | BD-BD PHOENIX M50 10033430736 EUA | R\$ 5.140,00          | R\$ 61.680,00         | R\$ 61.680,00     |
| SUBTOTAL LOTE II - EQUIPAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA E EQUIPAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA |   |         |             |            |                                   |                       |                       | R\$ 61.680,00     |

| INSUMOS/REAGENTES             |  |    |  |       |             |                |                  |
|-------------------------------|--|----|--|-------|-------------|----------------|------------------|
| ITEM                          | DISCRIMINAÇÃO  | UN | MARCA  | QTDE  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |                  |
| 7                             | 200082620- TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS MINIATURIZADOS. TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS POR MIC PARA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA COM NO MÍNIMO 19 ANTIMICROBIANOS                      | TS | BD-FAMÍLIA DE PAINÉIS BD PHOENIX GRAM NEGATIVO 10033430734-EUA | 9.600 | R\$ 73,00   | R\$ 700.800,00 |                  |
| 8                             | 200082621- TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS MINIATURIZADOS. TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS POR MIC PARA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA COM NO MÍNIMO 19 ANTIMICROBIANOS.                     | TS | BD-PAINÉIS BD PHOENIX GRAM POSITIVO 10033430730-EUA            | 7.200 | R\$ 74,00   | R\$ 532.800,00 |                  |
| 9                             | 200071772 - REAGENTE QUÍMICO; PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS MINIATURIZADOS   | TS | BD-BD PHOENIX YEAST ID - FUNGOS E LEVEDURAS 10033430640-EUA    | 3.000 | R\$ 39,00   | R\$ 117.000,00 |                  |
| 10                            | 200082622- TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS DA ESPÉCIE STREPTOCOCCUS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS MINIATURIZADOS. TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS POR MIC PARA BACTÉRIAS DA ESPÉCIE STREPTOCOCCUS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA COM NO MÍNIMO 19 ANTIMICROBIANOS. | TS | BD-PAINÉIS BD PHOENIX GRAM POSITIVO 10033430730-EUA            | 600   | R\$ 99,00   | R\$ 59.400,00  |                  |
| SUBTOTAL - INSUMOS/REAGENTES  |  |    |  |       |             |                | R\$ 1.410.000,00 |
| TOTAL LOTE II                 |  |    |  |       |             |                | R\$ 1.471.680,00 |
| VALOR TOTAL (LOTE I + LOTEII) |  |    |  |       |             |                | R\$ 3.175.872,00 |

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA - LOTE II

| EQUIPAMENTO  |                                    | LOCAL DE ENTREGA | QUANTIDADE |
|--|------------------------------------|------------------|------------|
| Sistema automatizado para identificação e antibiograma de bactérias, com leitura cinética e com resultados em concentração inibitória mínima (MIC). Capacidade para no mínimo 50 testes simultâneos, liberando resultados entre 4 e 16 horas. Sistema de estatísticas e dados epidemiológicos para comissão de infecção hospitalar, com emissão de resultados e relatórios de identificação e antibiograma, em textos gráficos e tela dinâmica. Possua parâmetros para identificação de GRAM POSITIVO, NEGATIVO, LEVEDURAS, BACILLUS e antibiograma para GRAM POSITIVO e GRAM NEGATIVO. Equipamento contendo aproximadamente 50 posições para incubação e leitura simultâneas de painéis para ID, AST ou combo (ID e AST), que apresenta: Leituras dos painéis a cada 20 min; Possibilidade de escolha da densidade do inóculo entre 0,25 ou 0,5 McFarland. Unidade de leitura integrada, com transmissão de dados para microcomputador interno (stand alone); Software para gerenciamento das análises e resultados. Sistema de alarmes visuais e sonoros de amostras positivas; Tela de gerenciamento do equipamento, informando o status completo de todas as análises em andamento e diversas funções e informações. Sistema de gerenciamento de dados, que permita a inclusão de dados demográficos, elaboração de relatórios customizados, ferramentas de consulta da base de dados, comunicação bidirecional com sistema de informações laboratoriais (LIS) e armazenamento dos dados a longo prazo. Atualização anual das regras CLSI OU BRCST, via software e/ou inserção manual. | Lab. de Microbiologia da FUNDHACRE | 01               |            |

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 10302146522360000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00 e 33.90.30.00) – Fonte de Recursos 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Do reequilíbrio: Caso, na data da prorrogação contratual, não tenha sido possível à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica, desta forma, resguardado o direito futuro ao reequilíbrio, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa LABNORTE CIRÚRGICAE DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA., a Senhora Iracildes Buchmeier de Oliveira pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025 (0014391576)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 212/2024

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 351/2024 - SESACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: ELIZEU MESQUITA DA SILVA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.739.750,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 1030214652236000. Elemento de despesa: 33.90.30.00.

Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2025.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa ELIZEU MESQUITA DA SILVA - ME., o Senhor Elizeu Mesquita da Silva, pela CONTRATADA.

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

### ERRATA

Assunto: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2023 que tem como objeto formalizar o valor repactuado com a empresa F M Terceirização Eireli, oriundo do valor da Convenção Coletiva 2024/2024.

Ma Cláusula Quarta,

Onde lê-se:

a partir de 1º de janeiro de 2024.

Leia-se:

a partir de 1º de abril de 2024.

Waleska Lima Bezerra

Presidente da ANAC S. A.

DOE nº 13.459/23

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.

SEI Nº 0065.008579.00014/2023-02

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A – ANAC E F.M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

A AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A, Sociedade Anônima de Economia Mista, de capital fechado, regida pelo seu estatuto, pela Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores, e pela Lei Estadual nº 1.351 de 29 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.899.982/0001-19 e NIRE nº 12.3.00000094-4, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1323 – Bosque – Rio Branco – Acre, neste ato representada por seu Diretor Presidente, a SRA. WALESKA LIMA BEZERRA, portadora do RG nº 00262594 SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 495.161.912-15, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 10, Apt. 102 – Residencial Buriti, Baixa da Colina, CEP 69901-355, Rio Branco – AC, doravante denominado simplesmente CONTRANTE, do outro lado a prestadora de serviços F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.345.453/0001-67, situada na Av. Antônio da Rocha Viana, Vila Ivonete, CEP 69.918-630, na cidade de Rio Branco – AC, neste ato representada por pelo SR. FRANCISCO JÂNIO DA COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 740.264.962-80, residente e domiciliada em Rio Branco – AC, doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS à vista do que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.303/16, as normas de direito privado, excluindo-se a incidência da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme seu artigo 1º §1º, referente ao procedimento para o TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, mediante as cláusulas e condições e seguir especificadas, cujo

cumprimento se obriga mutuamente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 003/2023, por mais um período de 12 meses, bem como do valor global do contrato para o novo período de 12 meses, renovando-se o montante de R\$ 777.197,04 (setecentos e setenta e sete mil cento e noventa e sete reais e quatro centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência

O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato principal em 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de fevereiro de 2025 até 16 de fevereiro de 2026, admitindo à prorrogação nos termos da Lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato para o novo período de 12 meses, renovando-se o montante de R\$ 777.197,04 (setecentos e setenta e sete mil cento e noventa e sete reais e quatro centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá publicação resumida no Diário Oficial do Estado do Acre pela CONTRATANTE, sendo condição indispensável para sua eficácia, até 60 dias após sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS disposições finais

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio Branco/AC, 17 de Fevereiro de 2025.

Assinam: Waleska Lima Bezerra - CONTRATANTE  
Francisco Jânio da Costa Aguiar - CONTRATADA

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 143/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 6,5(seis diárias e meia) dentro do Estado do Acre, em favor do Vereador José Roberto da Silva Vilanova, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, participar da Conferência da Pesca do Estado do Acre (FETAPE-AC), Conferência do Meio Ambiente e visitas na Secretaria de Estado de Agricultura-SEAGRI, Secretaria de Estado de Governo-SEGOV e Assembleia Legislativa do Estado do Acre-ALEAC, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 17 de fevereiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 144/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 7,5 (sete diárias e meia) fora do Estado, em favor do Vereador Antônio Cosmo Braga da Costa, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Porto Velho-RO, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2025, representar a Câmara Municipal no curso presencial PROCAVER – Programa de Capacitação Continuada de Vereadores.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 17 de fevereiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORATARIA Nº 145/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 7,5 (sete diárias e meia) fora do estado, em favor do servidor Francisco Alaino Lima da Silva – Assessor Parlamentar/AP-10, lotado no gabinete do Vereador Antônio Cosmo Braga da Costa, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Porto Velho-RO, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2025, acompanhando o vereador no curso presencial PROCAVER – Programa de Capacitação Continuada de Vereadores.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de fevereiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORATARIA Nº 146/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 3,5(três diárias e meia) dentro do Estado do Acre, em favor do 1º Secretário desta Casa Legislativa – Vereador Cristiano Freire Rodrigues, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, participar de reunião na Secretaria de Estado de Obras Públicas-SEOP e Assembleia Legislativa do Estado do Acre-ALEAC, no período de 20 a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 20 de fevereiro de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega

Presidente

## ACRELÂNDIA

PORATARIA Nº 146/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o MEMO/SEMSA/Nº114/2025, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

FISCAL DE CONTRATO: GABRIEL SOARES DE LIMA responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO DE Nº 020/2025

VALDIR DE LIMA CARRILHO

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto con-

tratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 18 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORATARIA Nº 148/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o MEMO/SEMSA/Nº114/2025, designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

FISCAL DE CONTRATO: SUZANA ARCANJO SOUZA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO DE Nº 212/2022

U. OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 18 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORATARIA Nº152/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: MARA JEANE CUNHA DE ARAÚJO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº055/2025

STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA

CNPJ: 15.393.826/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2021 – SEMAF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encer-

ramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

ramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 19 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTRARIA Nº153/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº066/2023

LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI

CNPJ: 07.204.141/000175

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2022 – SEMAF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 19 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTRARIA Nº154/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº066/2023

D. L. RAMOS-ME, COMERCIAL RAMOS

CNPJ: 05.146.814/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2024 – SEMAF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da

legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 19 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTRARIA Nº155/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: MOACIR VALENTE FERREIRA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº201/2023

RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 01.447.827/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2023 – SEMAF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 19 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTRARIA Nº156/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: MOACIR VALENTE FERREIRA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº125/2024

ER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.169.375/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2024 – SEMAF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 19 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTRARIA Nº157/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: MOACIR VALENTE FERREIRA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº129/2023

AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.582.979/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2023 – SEMAF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 19 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTRARIA Nº158/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº035/2024

S. L. DE CASTRO EIRELI

CNPJ: 08.629.283/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2023 – SEMAF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 19 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTRARIA Nº159/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº002/2022

LOGA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 39.969.038/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0010/2021 – SEMAF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e de-  
mais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decor-  
rência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Acrelândia, 19 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

#### PORATARIA Nº160/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

##### RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: JESSIANE BRANDÃO BEZERRA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº030/2024

G. S. SILVEIRA LTDA

CNPJ: 84.313.923/0001-93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2023 – SEMAF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 19 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

#### PORATARIA Nº161/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

##### RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: GUILHERME SOUZA DUTRA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº003/2022

A P MENEZES EPP

CNPJ: 07.562.983/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2021 – SEMAF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 19 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

#### PORATARIA Nº162/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

##### RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: MOACIR VALENTE FERREIRA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº056/2024

RECOL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 05.496.472/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – SEMAF

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 20 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

#### PORATARIA Nº163/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

##### RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº159/2024

EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME RONDOFOGOS

CNPJ: 12.278.579/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048 – SEMAF/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90328/2024

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do

Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 20 de fevereiro de 2025.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTRARIA Nº145/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo mencionada para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

FISCAL DE CONTRATO: MARA JEANE CUNHA DE ARAÚJO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº021/2025

STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA

CNPJ: 15.393.826/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0006/2025 – SEMAF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2024

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 21 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

PREFEITO

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato e Contrato Nº 080/2024, referente a adesão a Ata de registro de preço nº 007/2023 do Pregão Presencial nº 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de junho de 2024, edição Nº 13.793 fls 88.

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Acrelândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

84.306.737/0001-27, com sede no endereço na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Centro, em Acrelândia/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Olavo Francelino de Rezende, portador da Carteira de Identidade nº. 030141A e CPF nº. 461.088.741-04, com competência para assinar contratos, de outro lado, a empresa J.B.V. ALBUQUERQUE – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.432.870/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 454, loja 02, Centro de Rio Branco Acre, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Nº. 0026/2024 SEPLAN – PMA, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Acrelândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.306.737/0001-27, com sede no endereço na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Centro, em Acrelândia/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Olavo Francelino de Rezende, portador da Carteira de Identidade nº. 030141A e CPF nº. 461.088.741-04, com competência para assinar contratos, de outro lado, a empresa J.B.V. ALBUQUERQUE – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.432.870/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 454, loja 02, Centro de Rio Branco Acre, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Nº. 0026/2024 SEPLAN – PMA, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, conforme plano de ação: 09032022-020805, Ano:2022, Modalidade de Transferência Especial, Programa: 09032022, Emenda Parlamentar: 202240380008 – Mara Rocha – Ministério da Economia, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas

Acrelândia Ac, 21 de fevereiro de 2025

Jorge da Mata Coelho

Diretor de Licitação e Pregão

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 2º aditivo e no Aditivo do Contrato Nº 063/2024, referente a Concorrência Pública nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de janeiro de 2025, Edição Nº 13.937. fls. 48

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e dias) dias, passando o término do mesmo para a data de 09 de fevereiro de 2025.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços, por mais 120 (cento e dias) dias, passando o término do mesmo para a data de 09 de março de 2025.

Jorge da Mata Coelho

Diretor de Licitação e Pregões

2ª RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato e Contrato Nº 006/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 037/2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 27 de março de 2024, edição Nº 13.742 fls 190.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Aquisição de Veículo tipo caminhão com caçamba basculante novo, tração 6x4, traçado, zero quilometro, por meio de pregão eletrônico nº. 037/2022, constante do Processo Administrativo nº. 086/2022, em atendimento ao convênio nº 938191/2022 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Aquisição de Veículo tipo caminhão com caçamba basculante novo, tração 6x4, traçado, zero quilometro, por meio de pregão eletrônico nº. 037/2022,

constante do Processo Administrativo nº. 086/2022, em atendimento ao convênio nº 939181/2022 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I

Acrelândia Ac, 21 de fevereiro de 2025

Jorge da Mata Coelho  
Diretor de Licitação e Pregão

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato do 2º aditivo e no Aditivo do Contrato Nº 063/2024, referente a Concorrência Pública nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de janeiro de 2025, Edição Nº 13.937. fls. 48

Onde se lê:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e dias) dias, passando o término do mesmo para a data de 09 de fevereiro de 2025.

Leia-se:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços, por mais 120 (cento e dias) dias, passando o término do mesmo para a data de 09 de março de 2025.

Jorge da Mata Coelho  
Diretor de Licitação e Pregões

#### CONTRATO Nº 017/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 – SEMOTUR/PMA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo, prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, doravante denominado, CONTRATANTE e de outro lado a empresa, GR DA ROSA – MUNDO NOVO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.179.593/0001-70 e Inscrição Estadual nº 01.020.435/00156, estabelecida na Rua Major Salinas nº 31 Bairro José Augusto Rio Branco Acre – neste ato representada como procuradora, Izabel de Souza Rodrigues, brasileira, solteira, portadora do RG nº 471053 SSP/AC e C.P.F 864.167.152-87, residente e domiciliado à Rua Edmundo Pinto nº 314 na cidade de Rio Branco Acre, doravante denominado CONTRATADA

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2024, Processo Administrativo nº 027/2024 – SEMOTUR/PMA, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04/09/2024, Edição nº 13.855 Fls. 66, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o o Registro de preços para eventual aquisição de matérias de construção e iluminação pública, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras transporte e Urbanismo, conforme descrição abaixo:

| ITEM               | DISCRIÇÃO/ DO OBJETO  | UND  | MARCA      | QT. OBRAS | V. UNIT.     | V. TOTAL      |
|--------------------|---|------|------------|-----------|--------------|---------------|
| 9                  | Mangueira de Nível – Descrição: Mangueira de nível – 5/16"X1.0mm.   | MT   | QUALITY    | 70        | R\$ 1,80     | R\$ 126,00    |
| 10                 | Barra rosada 1/2  | UND  | CISER      | 20        | R\$ 15,95    | R\$ 319,00    |
| 11                 | Barra rosada 3/8  | UND  | CISER      | 20        | R\$ 7,80     | R\$ 156,00    |
| 12                 | Carrinho de mão caçamba plástica braço metálico, pneu: borracha – Descrição: Com capacidade de 80L (Litros).  | UNID | TRAMONTINA | 03        | R\$ 260,00   | R\$ 780,00    |
| 15                 | Colher de pedreiro  | UNID | TRAMONTINA | 01        | R\$ 22,00    | R\$ 22,00     |
| 19                 | Disco de amolar original, com furo 20 mm, 40 dentes, tamanho de 255 mm. Para roçadeira shtil.   | UNID | CCM        | 50        | R\$ 52,90    | R\$ 2.645,00  |
| 22                 | Martelo de unha, com cabo de madeira com 23 mm polido, cabeça forjada e temperada em aço especial, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi.  | UNID | TRAMONTINA | 03        | R\$ 33,80    | R\$ 101,40    |
| 27                 | T soldável simples 20mm   | UND  | KRONA      | 20        | R\$ 0,70     | R\$ 14,00     |
| 32                 | Prego c/cabeça 17x27  | KG   | GERDAU     | 80        | R\$ 17,00    | R\$ 1.360,00  |
| 33                 | Prego c/cabeça 19 x 39 – 3.1/2 x 9  | KG   | GERDAU     | 140       | R\$ 18,00    | R\$ 2.520,00  |
| 47                 | Gancho para cabo de aço 3 ton.  | UND  | SIVA       | 5         | R\$ 79,80    | R\$ 399,00    |
| 51                 | Disco de makita madeira   | UNID | TROMPSON   | 10        | R\$ 13,95    | R\$ 139,50    |
| 56                 | Cabo tríplex 16mm   | MT   | BOREAL     | 300       | R\$ 6,50     | R\$ 1.950,00  |
| 57                 | Cabo tríplex 10mm   | MT   | BOREAL     | 200       | R\$ 4,40     | R\$ 880,00    |
| 60                 | Caixa sifonada quadrada 100 x 100 x 50mm com grelha, Cor: branca  | UND  | ASTRA      | 05        | R\$ 19,00    | R\$ 95,00     |
| 72                 | Fita isolante 10mt 3M   | UND  | 3M         | 50        | R\$ 4,95     | R\$ 247,50    |
| 87                 | Tubo de coletor 200mm   | UND  | LUPERPLAS  | 10        | R\$ 480,00   | R\$ 4.800,00  |
| 93                 | Tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, jei, dn/di 250 mm, para saneamento tubo com 6 m  | UND  | KANFLEX    | 100       | R\$ 700,00   | R\$ 70.000,00 |
| 96                 | Cavadeira articulada cabo 120cm, Características Técnicas: Abertura das pás da cavadeira articulada (B): 150,0 mm   Largura das pás da cavadeira articulada (C): 175,0 mm   Comprimento total da cavadeira articulada (D): 1,5 m C. | UND  | TRAMONTINA | 10        | R\$ 94,60    | R\$ 946,00    |
| 103                | Caixa d'agua em pvc de 5000 Litros  | UNID | MAIS PVC   | 02        | R\$ 2.564,00 | R\$ 5.128,00  |
| 104                | Telha de fibrocimento 244x50x0,4cm  | UNID | IMBRALIT   | 50        | R\$ 23,00    | R\$ 1.150,00  |
| 105                | Torneira de Esfera 3/4"   | UNID | TROMPSON   | 20        | R\$ 14,90    | R\$ 298,00    |
| 108                | Trena 50 metros, largura da fita 12,5mm, tipo caixa aberta, fibra de vidro, acabamento pintura fosca, classe III.   | UNID | BRASFORT   | 03        | R\$ 55,00    | R\$ 165,00    |
| 109                | Mareta 3kg, oitavada, cabeça forjada e temperada em aço especial.   | UNID | TENACE     | 07        | R\$ 92,95    | R\$ 650,65    |
| 114                | Linha nylon laranja para pedreiro 0,80 mm 100mts  | UNID | BRASFORT   | 05        | R\$ 4,60     | R\$ 23,00     |
| 116                | Desempenadeira de aço lisa fechada 255mmx120mm, cabo de madeira 30,6x14x-10cm, 270g.  | UNID | FAMASTIL   | 02        | R\$ 19,00    | R\$ 38,00     |
| 124                | Tesourão jardinagem grama cerca viva de aço, lâmina metálica com a base no cabo reforçada   | UNID | TRAMONTINA | 15        | R\$ 43,00    | R\$ 645,00    |
| VALOR TOTAL LOTE I |   |      |            |           |              | R\$ 95.598,05 |

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | UND  | MARCA  | QT. OBRAS | V. UNIT    | V. TOTAL      |
|------|---|------|--------|-----------|------------|---------------|
| 1    | Braço Curvo Tipo Cisne Galvanizado à Fogo para Luminária Pública. Tamanho 2000 mm tubo 38 mm. | UNID | MVM    | 500       | R\$ 150,00 | R\$ 75.000,00 |
| 7    | Parafuso Galvanizado a fogo poste m12x 250mm (1/2x10)   | UND  | CIESER | 1.300     | R\$ 12,90  | R\$ 16.770,00 |

|   |   |     |        |       |           |                |
|---|---|-----|--------|-------|-----------|----------------|
| 8 | Parafuso Galvanizado a fogo poste m12x 300mm (1/2x12) | UND | CIESER | 1.300 | R\$ 17,80 | R\$ 23.140,00  |
|   | VALOR TOTAL LOTE II                                   |     |        |       |           | R\$ 114.910,00 |
|   | TOTAL GERAL DOS LOTES I e II                          |     |        |       |           | R\$ 210.508,05 |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

310 – Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Rural

2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte:501

Cód. Red. 171

07 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

310 – Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Rural

2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte:501

Cód. Red. 179

07 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

100 – Gestão Governamental

1.020 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte:751

Cód. Red. 141

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 210.508,05 (duzentos e dez mi, quinhentos e oito reais e cinco centavos)

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo – PMA/AC;

A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Marcelo Oliveira do Nascimento, nomeado “fiscal do contrato”, através da portaria nº 151/2025, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tendo como atribuições mínimas

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços será dentro do exercício financeiro até 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

Acrelândia – AC, 20 de fevereiro de 2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito em exercício

Contratante

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

Gildésio Moura Vilas Boas

Portaria nº004/2025

Contratante

GR DA ROSA – MUNDO NOVO LTDA

CNPJ (MF) sob nº 09.179.593/0001-70

Izabel de Souza Rodrigues

C.P.F 864.167.152-87

Contratada

#### 1º TERMO ADITIVO

Com base na Dispensa de Licitação nº 006/2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, Portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa: S.M. DOSSA-ME – CNPJ nº 27.615.882/0001-56, endereço na Rua Isaura Parente, nº 1412, cidade de Rio Branco /AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta através da Dispensa de Licitação nº 006/2024 e no Processo Administrativo nº 050/2024 –SEMAF/PMA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 162/2024, para alterar a vigência do referido Contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo do contrato para fornecimento de serviços e agenciamento de viagens, de uma passagem sendo uma de ida e outra volta, com destino Rio Branco/Brasília e Brasília/Rio Branco por mais 01 (um) mês, passando o término do mesmo para a data de 01 de março de 2025.

1.2 DA REGÊNCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 162/2024.

Acrelândia – AC, 30 de janeiro de 2025.

#### PREFEITURA DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

Contratante

S.M. DOSSA-ME

CNPJ nº 27.615.882/0001-56

Contratada

## ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 123/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 14 fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Considerando a necessidade de regularização de situação do quadro efetivo de recursos humanos da Administração Municipal Direta, de acordo com o Regime Único Estatutário; Considerando o resultado do Concurso Público do edital nº006/2023.

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR em regime estatutário, para os CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, aprovada no concurso público, que atenderá ao chamamento com base no edital acima mencionado, e em conformidade com os dados a seguir:

| AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS |                            |       |               |     |
|-------------------------------|----------------------------|-------|---------------|-----|
| Nº inscrição                  | NOME                       | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO | PCD |
| 24623                         | NAIARA DOS SANTOS TEIXEIRA | 70,00 | 04            |     |

| TECNICO EM ENFERMAGEM |                             |       |               |     |
|-----------------------|-----------------------------|-------|---------------|-----|
| Nº inscrição          | NOME                        | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO | PCD |
| 25618                 | JOANA CARLA AMARAL FERREIRA | 69,00 | 12            |     |

Art. 2º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Reginaldo Bezerra Martins  
Prefeito de Assis Brasil em exercício

DECRETO Nº 125/2025/GAPRE  
Assis Brasil – Acre, 20 fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Considerando a necessidade de regularização de situação do quadro efetivo de recursos humanos da Administração Municipal Direta, de acordo com o Regime Único Estatutário; Considerando o resultado do Concurso Público do edital nº006/2023.

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR em regime estatutário, para o CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, o aprovado no concurso público, que atenderá ao chamamento com base no edital acima mencionado, e em conformidade com os dados a seguir:

| ASSISTENTE SOCIAL |              |                              |      |               |                   |
|-------------------|--------------|------------------------------|------|---------------|-------------------|
|                   | Nº INSCRIÇÃO | NOME                         | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO PCD |
| 1.                | 25533        | PAULO HENRIQUE DE AGUIAR LUZ | 46   | 10            |                   |

Art. 2º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025

11º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE ASSIS BRASIL EDITAL N° 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC – Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Raimundo Chaar nº 362 – Centro, CEP: 69.935-000, Assis Brasil – Acre, apresenta

DA 11º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:

1.1. Convoca os aprovados do Concurso Público – Edital N° 006/2023, de 13 de novembro de 2023, conforme lista publicada pela FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE, resultado final, com prazo compreendido entre 17 de fevereiro a 17 de março de 2025, conforme segue:

2. 11º Convocação do concurso público na seguinte ordem: cargo, Nº de inscrição, nome do candidato, nota, classificação de ampla concorrência e classificação PCD.

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM |              |                                |       |               |                   |
|-----------------------|--------------|--------------------------------|-------|---------------|-------------------|
|                       | Nº INSCRIÇÃO | NOME                           | NOTA  | CLASSIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO PCD |
| 1                     | 24628        | DAYANA SALES GONÇALVES         | 68,00 | 13            |                   |
| 2                     | 25833        | MARIA RIBEIRO FERREIRA ANDRADE | 68,00 | 14            |                   |

### 3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. Os candidatos deverão providenciar às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação:

3.1.1. Hemograma completo.

3.1.2. ABO/RH.

3.1.3. Glicemia em jejum

3.1.4. Colesterol Total

3.1.5. Colesterol HDL

3.1.6. Triglicerídeos

3.1.7. Ácido Úrico

3.1.8. Uréia/Creatinina

3.1.9. TGO/TGP

3.1.10. ASLO

3.1.11. HIV I E II

3.1.12. VDRL/SIFILIS

3.1.13. HESAG

3.1.14. HCV

3.1.15. VDRL FLOCULADO

3.1.16. ECG – ELETROCARDIOGRAMA

3.1.17. HEMOGLOBINA GLICADA

3.2. DA INSPEÇÃO MÉDICA

3.2.1. Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munidos de documentos de identificação original, e com todos os exames exigidos no item 3.2, deste edital, no Endereço: Rua Quintino Bocaíuva – no 1857 – Bosque – CEP- 69900670 – Rio Branco/Acre, Clínica: Centro de Diagnóstico da Família – CDF, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 14h30min às 16h30min, A INSPEÇÃO MEDICA SERÁ ATRAVES DE HORARIO E DATA MARCADA PELO CANDIDATO, NÚMERO PARA AGENDAMENTO: (68) 2102-4960.

3.2.2. Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico;

3.2.3. Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

3.2.4. Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

3.2.5. Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2.6. Os candidatos convocados deverão comparecer, a Prefeitura Municipal de Assis Brasil, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

3.3.1. Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 17 de março de 2025, das 07h00min às 12h00min, 14h00min as 17h00min e sexta das 07h00min às 13h00min, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC – Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Raimundo Chaar nº 362 – Centro, CEP: 69.935-000, Assis Brasil – Acre.

4.2. Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recente;
- b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia);
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Fundamental, Nível Médio ou Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- k) Certificado de curso de técnico, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, (original e uma cópia);
- l) Registro no Conselho de Classe, para todos os cargos (original e uma cópia); m) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia); ,
- n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- q) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- r) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- s) Declaração de Antecedentes;
- t) Declaração de Aptidão Legal;
- u) Declaração de Bens;
- v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio;
- w) Declaração de Dependentes;
- x) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e y) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Município (original).

5. DA POSSE

5.1 Para assinatura do termo posse, os candidatos, caso atenda ao solicitado no subitem 4.2, deverá comparecer no dia 18 de março de 2025, as 08h00min no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC – Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Raimundo Chaar nº 362 – Centro, CEP: 69.935-000, Assis Brasil – Acre.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio do número (68)99905-5672 e do endereço eletrônico, [prefeitura.assisbrasil.ac@gmail.com](mailto:prefeitura.assisbrasil.ac@gmail.com).

Assis Brasil – Acre, 17 de fevereiro de 2025.

Jovana Gadelha Lopes

Secretária Interina de Administração

DEC.Nº011/2025/GAPRE

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 091 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor, LUCAS DOS SANTOS MELO para exercer o cargo referência CEC – 5 na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC 21 de fevereiro de 2025.

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito Municipal de Bujari

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025, nos termos descritos abaixo: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em equoterapia para crianças com transtorno do espectro autista (TEA), rede de saúde do município de Bujari – AC.

Contratado: B. P. Andrade LTDACPF/CNPJ: 48.513.573/0001-45

Prazo de Vigência: 12 meses;

Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Fundamento Legal: 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Bujari – Acre, 18 de fevereiro de 2025.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA-Prefeito

**CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Município de Bujari – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da imparcialidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para Aquisição de material de Consumo do tipo Camisas, calças, coletes, máscaras, chapéus e dentre outros visando atender as demandas das Secretarias municipais de Administração, Educação, Saúde, Obras, Cultura e Assistência Social, a fim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:

- I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
- II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;
- IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
- V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.

A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procura particular ou pública que confira poderes para tal.

JOSÉ DOS SANTO PINTO-Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 04/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 2025.02.005

Processo Licitatório: Dispensa nº 01/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025, nos termos descritos abaixo: Objeto: Contratação de mão de obra para prestação de serviços para construção da escola na zona rural Francisco Salustiano Cardoso II, localizada na Br 364 km 86 Ramal da Funtac.

Contratado: CONSTRUTORA C FREIRE LTDA sob n.º CNPJ: 50.433.781/0001-86.

Prazo de Vigência: 31/12/2025;

Valor Global: R\$ 50.223,63 (cinquenta mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Bujari – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA-Prefeito

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 022/2022;

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro) Termo Aditivo de Valor;

Modalidade: ADESÃO Nº 001/2022

Processo Administrativo N° 2022.040017

Ata: Nº 024/2021

Órgão Gerenciador: DERACRE

Partes: Prefeitura Municipal de Bujari Através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para serviços técnicos especializados de manutenção e revisão preventiva e corretiva, com reposição de peças na frota de veículos automotores, abrangendo máquinas, ônibus, carros leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Bujari/AC.

Objeto do Aditamento: Acréscimo de Valor de 25% sob o valor do Contrato Original, que ficara no valor acrescido de 215.000,00 (Duzentos e quinze Mil reais).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.

Data Assinatura: 07/02/2025

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada Taisa Marsola Spaduzano.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

## EXTRATO DE ATA N° 029/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA: CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.10.056: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024 – CPL 01

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa destinada fornecimento de medicamentos da farmácia básica e controle especial de itens fracassados do pregão eletrônico nº 05/2024 destinados a suprir as demandas da secretaria Municipal de saúde do Município do Bujari/Ac.

| ITEM  | DESCRÍÇÃO                                 | UND.                   | QTD.   | V. UND   | V. TOTAL      |
|-------|---|------------------------|--------|----------|---------------|
| 13    | AZITROMICINA 600MG(40MG/ML) SOL.ORAL 15ML | Pó para suspensão oral | 5.000  | R\$ 7,50 | R\$ 37.500,00 |
| 14    | AZITROMICINA 500MG                        | Comprimido             | 20.000 | R\$ 0,90 | R\$ 18.000,00 |
| TOTAL |   |                        |        |          | R\$ 55.500,00 |

O valor total de Registro de Preço para a empresa CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: LARISSA COZANDEY PADILHA pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

## EXTRATO DE ATA N° 030/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA: MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.10.056: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024 – CPL 01

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa destinada fornecimento de medicamentos da farmácia básica e controle especial de itens fracassados do pregão eletrônico nº 05/2024 destinados a suprir as demandas da secretaria Municipal de saúde do Município do Bujari/Ac.

| ITEM  | DESCRÍÇÃO         | UND.       | QTD.  | V. UND   | V. TOTAL     |
|-------|-------------------|------------|-------|----------|--------------|
| 08    | Alopurinol 300 mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,20 | R\$ 1.400,00 |
| TOTAL |                   |            |       |          | R\$ 1.400,00 |

O valor total de Registro de Preço para a empresa MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: MARILIA MARTINELLI MOREIRA pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

## EXTRATO DE ATA N° 031/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.10.056: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024 – CPL 01

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa destinada fornecimento de medicamentos da farmácia básica e controle especial de itens fracassados do pregão eletrônico nº 05/2024 destinados a suprir as demandas da secretaria Municipal de saúde do Bujari/Ac.

| ITEM  | DESCRÍÇÃO   | UND.       | QTD.   | V. UND   | V. TOTAL      |
|-------|---|------------|--------|----------|---------------|
| 09    | Amoxicilina 500 mg                                      | Comprimido | 60.000 | R\$ 0,24 | R\$ 14.400,00 |
| 64    | Nimesulida 100 mg                                       | Comprimido | 20.000 | R\$ 0,13 | R\$ 2.600,00  |
| 78    | Vitamina do complexo B (B1 B6 B12 100 mg/100 mg/500 mg) | Comprimido | 80.000 | R\$ 0,06 | R\$ 4.800,00  |
| TOTAL |   |            |        |          | R\$ 21.800,00 |

O valor total de Registro de Preço para a empresa MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: TIAGO MAASS pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

## EXTRATO DE ATA N° 032/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.10.056: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024 – CPL 01

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa destinada fornecimento de medicamentos da farmácia básica e controle especial de itens fracassados do pregão eletrônico nº 05/2024 destinados a suprir as demandas da secretaria Municipal de saúde do Bujari/Ac.

| ITEM  | DESCRÍÇÃO                         | UND.               | QTD.   | V. UND    | V. TOTAL      |
|-------|-----------------------------------|--------------------|--------|-----------|---------------|
| 24    | Cefalexina 50 mg/ml (250 mg/5 ml) | Suspensão oral     | 3.000  | R\$ 11,00 | R\$ 33.000,00 |
| 25    | Cefalexina 500 mg                 | Cápsula/Comprimido | 50.000 | R\$ 0,81  | R\$ 40.500,00 |
| 55    | Metildopa 500 mg                  | Comprimido         | 10.000 | R\$ 1,14  | R\$ 11.400,00 |
| 87    | Carbamazepina 200 mg              | Comprimido         | 20.000 | R\$ 0,22  | R\$ 4.400,00  |
| TOTAL |                                   |                    |        |           | R\$ 89.300,00 |

O valor total de Registro de Preço para a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Oitenta e Nove Mil E trezentos Reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: IVANOR ZAIIONS pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

## EXTRATO DE ATA N° 033/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2024.10.056: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024 – CPL 01

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa destinada fornecimento de medicamentos da farmácia básica e controle especial de itens fracassados do pregão eletrônico n° 05/2024 destinados a suprir as demandas da secretaria Municipal de saúde do Município do Bujari/Ac.

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | UND.          | QTD.   | V. UND   | V. TOTAL             |
|------|---------------------------------|---------------|--------|----------|----------------------|
| 01   | Aciclovir 50 mg/g (5) Cr        | Creme         | 1.500  | R\$ 3,15 | R\$ 4.725,00         |
| 28   | Cetoconazol 20 mg/g (2)         | Creme         | 2.000  | R\$ 3,88 | R\$ 7.760,00         |
| 37   | Doxiciclina 100 mg              | Comprimido    | 10.000 | R\$ 0,76 | R\$ 7.600,00         |
| 61   | Miconazol, nitrato 20 mg/g (2)  | Creme vaginal | 500,00 | R\$ 9,49 | R\$ 4.745,00         |
| 63   | Nifedipino 10 mg                | Comprimido    | 20.000 | R\$ 0,15 | R\$ 3.000,00         |
| 81   | Ácido valpróico 250 mg          | Comprimido    | 15.000 | R\$ 0,52 | R\$ 7.800,00         |
| 83   | Amitriptilina, cloridrato 25 mg | Comprimido    | 50.000 | R\$ 0,06 | R\$ 3.000,00         |
|      |                                 |               |        |          | TO TAL R\$ 38.630,00 |

O valor total de Registro de Preço para a empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: LAIANA PANIZ pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

## EXTRATO DE ATA N° 034/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2024.10.056: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024 – CPL 01

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa destinada fornecimento de medicamentos da farmácia básica e controle especial de itens fracassados do pregão eletrônico n° 05/2024 destinados a suprir as demandas da secretaria Municipal de saúde do Município do Bujari/Ac.

| ITEM | DESCRIÇÃO              | UND.       | QTD.   | V. UND   | V. TOTAL             |
|------|------------------------|------------|--------|----------|----------------------|
| 03   | Ácido ascórbico 500 mg | Comprimido | 60.000 | R\$ 0,18 | R\$ 10.800,00        |
|      |                        |            |        |          | TO TAL R\$ 10.800,00 |

O valor total de Registro de Preço para a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA (Dez Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: LAUANA SOUZA DOS REIS pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

## EXTRATO DE ATA N° 035/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA: DF MEDICAL LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2024.10.056: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024 – CPL 01

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa destinada fornecimento de medicamentos da farmácia básica e controle especial de itens fracassados do pregão eletrônico n° 05/2024 destinados a suprir as demandas da secretaria Municipal de saúde do Município do Bujari/Ac.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND.                    | QTD.    | V. UND    | V. TOTAL      |
|------|--|-------------------------|---------|-----------|---------------|
| 02   | Ácido ascórbico 100 mg/ml  | Insetável               | 10.000  | R\$ 0,91  | R\$ 9.100,00  |
| 04   | Ácido fólico 5 mg  | Comprimido              | 60.000  | R\$ 0,04  | R\$ 2.400,00  |
| 07   | Alopurinol 100 mg  | Comprimido              | 12.000  | R\$ 0,17  | R\$ 2.040,00  |
| 10   | Anlodipino, besilato 10 mg   | Comprimido              | 30.000  | R\$ 0,09  | R\$ 2.700,00  |
| 11   | Atenolol 25 mg   | Comprimido              | 60.000  | R\$ 0,04  | R\$ 2.400,00  |
| 20   | Captopril 25 mg  | Comprimido              | 60.000  | R\$ 0,03  | R\$ 1.800,00  |
| 26   | Ceftriaxona 1g   | Pó p/ solução injetável | 5.000   | R\$ 5,20  | R\$ 26.000,00 |
| 31   | Cloreto de sódio 0,9 100ml   | Solução injetável       | 1.000   | R\$ 3,77  | R\$ 3.770,00  |
| 32   | Cloreto de sódio 0,9 500 ml  | Solução injetável       | 700,00  | R\$ 5,40  | R\$ 3.780,00  |
| 36   | Dipirona 500 mg/ml   | Solução injetável       | 20.000  | R\$ 0,91  | R\$ 18.200,00 |
| 38   | Enalapril, maleato 1 mg  | Comprimido              | 2.000   | R\$ 0,05  | R\$ 100,00    |
| 40   | Enantato de neretisterona valerato de estradiol 50 mg/ml 5 mg/ml   | Solução injetável       | 500,00  | R\$ 18,84 | R\$ 9.420,00  |
| 43   | Etinilestradiol levonorgestrel 0,03 mg 0,15 mg   | Comprimido              | 500,00  | R\$ 0,10  | R\$ 50,00     |
| 44   | Eurosemina 10 mg/ml  | Solução injetável       | 100,00  | R\$ 0,98  | R\$ 98,00     |
| 45   | Glicose (soro glicosado) 50 mg/ml (5) 500ml  | Solução injetável       | 1.000   | R\$ 6,83  | R\$ 6.830,00  |
| 49   | Ipratropio, brometo 0,25 mg/ml   | Solução para inalação   | 500,00  | R\$ 1,55  | R\$ 775,00    |
| 53   | Mebendazol 20 mg/ml (2)  | Solução oral            | 1.500   | R\$ 2,02  | R\$ 3.030,00  |
| 56   | Metoclopramida, cloridrato 10 mg   | Comprimido              | 25.000  | R\$ 0,07  | R\$ 1.750,00  |
| 57   | Metoclopramida, cloridrato 10 mg   | Comprimido              | 25.000  | R\$ 0,07  | R\$ 1.750,00  |
| 59   | Metronidazol 40 mg/ml (4)  | Suspenção oral          | 1.000   | R\$ 6,75  | R\$ 6.750,00  |
| 60   | Miconazol, nitrato 20 mg/g (2)   | Creme                   | 500,00  | R\$ 3,24  | R\$ 1.620,00  |
| 62   | Neomicida bacitracina 5 mg 250 Uf/g  | Pomada                  | 1.000   | R\$ 2,59  | R\$ 2.590,00  |
| 66   | Óleo Mineral   | Óleo para uso oral      | 1.000   | R\$ 3,64  | R\$ 3.640,00  |
| 67   | Omeprazol 20 mg  | Capsula                 | 100.000 | R\$ 0,07  | R\$ 7.000,00  |
| 74   | Ringer Lactado 500 ml  | Solução injetável       | 1.200   | R\$ 6,14  | R\$ 7.368,00  |
| 76   | Sulfadiazina de prata 1 %  | Creme                   | 1.000   | R\$ 5,71  | R\$ 5.710,00  |
| 79   | Vitamina do complexo B (cianocobalamina (Vit.B12) 1,5 mcg + pantotenoato de cálcio 1,5 mg + riboflavina (Vit. B2) 1 mg + cloridrato de tiamina (Vit. B1) 3 mg + cloridrato de piridoxina (Vit.B6) 1 MG + nicotinamida 2,5 mg/mL) | Xarope                  | 5.000   | R\$ 4,16  | R\$ 20.800,00 |
| 80   | Vitaminas no complexo B ( B1 B6 B12) 5.000Ui   | Solução injetável       | 1.000   | R\$ 1,11  | R\$ 1.110,00  |

|                      |  |                     |        |          |              |
|----------------------|--|---------------------|--------|----------|--------------|
| 82                   | Ácido valpróico 50 mg/ml (250 mg/5 ml) | Solução oral/xarope | 1.000  | R\$ 8,68 | R\$ 8.680,00 |
| 90                   | Clobazam 20 mg                         | Solução oral        | 2.500  | R\$ 2,34 | R\$ 5.850,00 |
| 91                   | Clorpromazina 25 mg                    | Comprimido          | 3.000  | R\$ 0,39 | R\$ 1.170,00 |
| 94                   | Diazepam 10 mg                         | Comprimido          | 20.000 | R\$ 0,05 | R\$ 1.000,00 |
| 96                   | Diazepam 5 mg                          | Comprimido          | 10.000 | R\$ 0,05 | R\$ 500,00   |
| 97                   | Haloperidol 5 mg                       | Comprimido          | 2.000  | R\$ 0,26 | R\$ 520,00   |
| TOTAL R\$ 170.301,00 |  |                     |        |          |              |

O valor total de Registro de Preço para a empresa DF MEDICAL LTDA (Cento e setenta mil Trezentos e Um Reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 036/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2024.10.056: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024 – CPL 01

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa destinada fornecimento de medicamentos da farmácia básica e controle especial de itens fracassados do pregão eletrônico n° 05/2024 destinados a suprir as demandas da secretaria Municipal de saúde do Município do Bujari/Ac.

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                       | UND.                    | QTD.   | V. UND    | V. TOTAL      |
|---------------------|---|-------------------------|--------|-----------|---------------|
| 16                  | Benzilpenicilina benzolina 1.200.000 Uí         | Pó injetável + diluente | 6.000  | R\$ 10,20 | R\$ 61.200,00 |
| 17                  | Benzilpenicilina benzolina 600..000 Uí          | Pó injetável + diluente | 1.000  | R\$ 10,48 | R\$ 10.480,00 |
| 22                  | Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio) | Comprimido              | 5.000  | R\$ 0,11  | R\$ 550,00    |
| 39                  | Enalapril, maleato 20 mg                        | Comprimido              | 50.000 | R\$ 0,07  | R\$ 3.500,00  |
| 84                  | Biperideno, cloridrato 2 mg                     | Comprimido              | 3.000  | R\$ 0,70  | R\$ 2.100,00  |
| 86                  | Carbamazepina 20 mg/ml (2)                      | Suspenção oral          | 1.000  | R\$ 11,29 | R\$ 11.290,00 |
| 93                  | Clozapina 25 mg                                 | Comprimido              | 1.000  | R\$ 1,90  | R\$ 1.900,00  |
| TOTAL R\$ 91.020,00 |   |                         |        |           |               |

O valor total de Registro de Preço para a empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Noventa e um Mil e vinte Reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: IDALINA FERNANDES CHMIEL pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 037/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA: RPM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2024.10.056: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024 – CPL 01

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa destinada fornecimento de medicamentos da farmácia básica e controle especial de itens fracassados do pregão eletrônico n° 05/2024 destinados a suprir as demandas da secretaria Municipal de saúde do Município do Bujari/Ac.

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                 | UND.              | QTD.   | V. UND    | V. TOTAL      |
|---------------------|---|-------------------|--------|-----------|---------------|
| 05                  | Ácido folínico (folinato de cálcio) 15 mg | Comprimido        | 2.000  | R\$ 0,23  | R\$ 460,00    |
| 18                  | Budesonida 32 mcg/dose                    | Inalação nasal    | 1.000  | R\$ 20,86 | R\$ 20.860,00 |
| 52                  | Mebendazol 100 mg                         | Comprimido        | 5.000  | R\$ 0,43  | R\$ 2.150,00  |
| 58                  | Metronidazol 100 mg/g (10)                | Gel vaginal       | 300,00 | R\$ 8,96  | R\$ 2.688,00  |
| 68                  | Óxido de zinco (pastadágua)               | Pasta             | 600,00 | R\$ 7,49  | R\$ 4.494,00  |
| 71                  | Prometazina, cloridrato 25 mg             | Comprimido        | 15.000 | R\$ 0,14  | R\$ 2.100,00  |
| 72                  | Prometazina, cloridrato 25 mg/ml          | Solução injetável | 200,00 | R\$ 4,20  | R\$ 840,00    |
| TOTAL R\$ 33.592,00 |   |                   |        |           |               |

O valor total de Registro de Preço para a empresa RPM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (Trinta e Três Mil Quinhentos e Noventa e dois Reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: MARCELO DE SOUZA E SOUZA pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 038/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA: ALFAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2024.10.056: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024 – CPL 01

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa destinada fornecimento de medicamentos da farmácia básica e controle especial de itens fracassados do pregão eletrônico n° 05/2024 destinados a suprir as demandas da secretaria Municipal de saúde do Município do Bujari/Ac.

| ITEM             | DESCRIÇÃO          | UND.       | QTD.  | V. UND   | V. TOTAL   |
|------------------|--------------------|------------|-------|----------|------------|
| 29               | Cetoconazol 200 mg | Comprimido | 2.000 | R\$ 0,37 | R\$ 740,00 |
| TOTAL R\$ 740,00 |                    |            |       |          |            |

O valor total de Registro de Preço para a empresa ALFAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (Setecentos e quarenta Reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: VERONICA QUEIROGA DE MELO CESAR pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

## EXTRATO DE ATA N° 039/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA: CLORELLA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS LIMITADA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2024.10.056: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024 – CPL 01

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa destinada fornecimento de medicamentos da farmácia básica e controle especial de itens fracassados do pregão eletrônico n° 05/2024 destinados a suprir as demandas da secretaria Municipal de saúde do Município do Bujari/Ac.

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UND.       | QTD.  | V. UND   | V. TOTAL                |
|------|----------------|------------|-------|----------|-------------------------|
| 88   | Clobazam 10 mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 1,09 | R\$ 5.450,00            |
| 89   | Clobazam 20 mg | Comprimido | 5.000 | R\$ 1,79 | R\$ 8.950,00            |
|      |                |            |       |          | T O T A L R\$ 14.400,00 |

O valor total de Registro de Preço para a empresa CLORELLA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS LIMITADA (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: MARCELO FELSKE RIBEIRO pela FORNECEDORA.

## CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

## PORTARIA N° 22/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 002/2025.

Considerando a decisão de fls. 29 e 30 emitida nos autos do Processo Administrativo n° 009/2025,

## RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(a). HILÁRIO MARKLER SOARES LIMA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Adjunta de Finanças, exercendo o cargo de Fiscal de Tributos, admitido(a) em data de 1º/03/1992, referente ao período de 1º/03/2017 a 1º/03/2022, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – Considerando a suspensão na contagem do tempo do art. 8, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27/05/2020 a 31/12/2021, o período de contagem de tempo para que o servidor tenha direito a usufruir da LICENÇA PRÊMIO está compreendido de 1º/03/2017 a 05/10/2023.

III – O período de gozo da Licença Prêmio, será de 1º/03/2025 a 29/05/2025, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/05/2025.

IV – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Adjunta de Finanças e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE,  
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Registre-se.

Publique-se

Matheus Lima de Souza  
Secretário Municipal da GEOF  
Decreto nº 002/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2025. O Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – Cruzeiro do Sul – AC, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações constantes. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da multa, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em até 30 dias a contar desta publicação, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos casos de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) comprovante de endereço. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

| NÚMERO DE ORDEM | PLACA   | NÚMERO DO AUTO | DATA DE COMETIMENTO | INFRAÇÃO (CÓDIGO – DESDOBRAMENTO) | VALOR DA MULTA |
|-----------------|---------|----------------|---------------------|-----------------------------------|----------------|
| 1               | JWF3626 | A001088417     | 23/05/2024          | 5452 – 1                          | R\$ 195.23     |
| 2               | MXA7D37 | A001070121     | 06/07/2024          | 5541 – 1                          | R\$ 195.23     |
| 3               | MXA7D37 | A001088524     | 06/07/2024          | 5541 – 1                          | R\$ 195.23     |
| 4               | MZO0364 | A001086627     | 24/07/2024          | 5525 – 0                          | R\$ 130.16     |
| 5               | MZO0364 | A001088428     | 29/05/2024          | 5185 – 1                          | R\$ 195.23     |
| 6               | MZO2226 | A001088416     | 21/05/2024          | 5541 – 1                          | R\$ 195.23     |
| 7               | MZO5392 | A001088051     | 20/06/2024          | 5835 – 0                          | R\$ 195.23     |
| 8               | MZO6E25 | A001070222     | 04/06/2024          | 5835 – 0                          | R\$ 195.23     |
| 9               | MZO6E96 | A001088419     | 27/05/2024          | 6050 – 1                          | R\$ 293.47     |
| 10              | MZO7B43 | A001088865     | 24/05/2024          | 7633 – 2                          | R\$ 293.47     |
| 11              | MZO7B43 | A001088866     | 24/05/2024          | 6599 – 2                          | R\$ 293.47     |
| 12              | MZO8397 | A001088901     | 19/06/2024          | 6041 – 2                          | R\$ 195.23     |
| 13              | MZO8474 | A001087631     | 10/06/2024          | 5819 – 8                          | R\$ 880.41     |
| 14              | MZO8A65 | A001087611     | 29/05/2024          | 7633 – 1                          | R\$ 293.47     |
| 15              | MZO9538 | A001070218     | 31/05/2024          | 5452 – 1                          | R\$ 195.23     |

|    |         |            |            |          |            |
|----|---------|------------|------------|----------|------------|
| 16 | MZP5372 | A001070268 | 10/06/2024 | 5819 – 8 | R\$ 880.41 |
| 17 | MZP5372 | A001086622 | 12/07/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 18 | MZQ4D43 | A001088585 | 08/06/2024 | 6050 – 2 | R\$ 293.47 |
| 19 | MZQ5I11 | A001070294 | 26/07/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 20 | MZQ9805 | A001089896 | 27/05/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 21 | MZT5J53 | A001070229 | 11/07/2024 | 5550 – 0 | R\$ 130.16 |
| 22 | MZT6821 | A001088429 | 29/05/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 23 | MZT6821 | A001088434 | 07/06/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 24 | MZT6C97 | A001070267 | 10/06/2024 | 5819 – 8 | R\$ 880.41 |
| 25 | MZU4564 | A001086631 | 27/07/2024 | 7625 – 2 | R\$ 293.47 |
| 26 | MZU4E34 | A001088634 | 30/05/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 27 | MZU6G91 | A001070274 | 02/07/2024 | 7056 – 1 | R\$ 293.47 |
| 28 | MZU9G47 | A001070227 | 08/07/2024 | 5460 – 0 | R\$ 130.16 |
| 29 | MZW6152 | A001070279 | 08/07/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 30 | MZW9073 | A001070258 | 04/06/2024 | 6858 – 0 | R\$ 293.47 |
| 31 | MZY0796 | A001088592 | 17/06/2024 | 6122 – 0 | R\$ 293.47 |
| 32 | MZZ9025 | A001089898 | 27/05/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 33 | NAA1471 | A001086602 | 31/05/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 34 | NAA3145 | A001088595 | 26/06/2024 | 6173 – 2 | R\$ 195.23 |
| 35 | NAA4D53 | A001070236 | 24/07/2024 | 7625 – 1 | R\$ 293.47 |
| 36 | NAA7873 | A001086604 | 31/05/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 37 | NAA7G83 | A001070545 | 25/05/2024 | 5452 – 1 | R\$ 195.23 |
| 38 | NAA8723 | A001086623 | 24/07/2024 | 5460 – 0 | R\$ 130.16 |
| 39 | NAC5056 | A001089894 | 27/05/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 40 | NAC8C90 | A001089895 | 27/05/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 41 | NAC9H44 | A001070135 | 25/07/2024 | 6050 – 2 | R\$ 293.47 |
| 42 | NAD5283 | A001086615 | 06/07/2024 | 7625 – 2 | R\$ 293.47 |
| 43 | NAD8674 | A001086605 | 31/05/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 44 | NAE0G01 | A001088630 | 24/05/2024 | 5479 – 0 | R\$ 130.16 |
| 45 | NAE6D14 | A001088422 | 27/05/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 46 | NAE7C13 | A001088057 | 23/07/2024 | 6050 – 2 | R\$ 293.47 |
| 47 | NAF1C63 | A001088577 | 24/05/2024 | 5770 – 4 | R\$ 293.47 |
| 48 | NAF4443 | A001070283 | 11/07/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 49 | NAF4443 | A001070284 | 11/07/2024 | 6599 – 2 | R\$ 293.47 |
| 50 | NAF6997 | A001088517 | 04/06/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 51 | NAF7714 | A001086629 | 25/07/2024 | 7366 – 2 | R\$ 130.16 |
| 52 | NAF8255 | A001088863 | 24/05/2024 | 6785 – 1 | R\$ 293.47 |
| 53 | NAG2629 | A001086630 | 25/07/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 54 | NAG7181 | A001088441 | 11/06/2024 | 7625 – 2 | R\$ 293.47 |
| 55 | NAG9C71 | A001070126 | 11/07/2024 | 5452 – 1 | R\$ 195.23 |
| 56 | NCU7D42 | A001088633 | 27/05/2024 | 5479 – 0 | R\$ 130.16 |
| 57 | NOP9361 | A001088420 | 27/05/2024 | 5452 – 1 | R\$ 195.23 |
| 58 | NXR0D32 | A001086612 | 03/07/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 59 | NXR2955 | A001088430 | 29/05/2024 | 5452 – 1 | R\$ 195.23 |
| 60 | NXR4B65 | A001089891 | 23/05/2024 | 5819 – 1 | R\$ 880.41 |
| 61 | NXS1841 | A001070228 | 11/07/2024 | 5452 – 1 | R\$ 195.23 |
| 62 | NXS4772 | A001070375 | 03/07/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 63 | NXT1I26 | A001086621 | 12/07/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 64 | NXT5B04 | A001086628 | 24/07/2024 | 5452 – 5 | R\$ 195.23 |
| 65 | OAK9A88 | A001087612 | 29/05/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 66 | OHP6F52 | A001088421 | 27/05/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 67 | OVG0342 | A001070116 | 10/06/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 68 | OVG0F58 | A001070293 | 25/07/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 69 | OVG0I07 | A001088446 | 26/06/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 70 | OXP2347 | A001088510 | 28/05/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 71 | OXP5055 | A001070119 | 19/06/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 72 | PZD4F21 | A001070223 | 04/06/2024 | 7366 – 2 | R\$ 130.16 |
| 73 | QLU3230 | A001088638 | 08/06/2024 | 6017 – 5 | R\$ 293.47 |
| 74 | QLU3424 | A001070153 | 25/07/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 75 | QLU4131 | A001086626 | 24/07/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 76 | QLU4601 | A001087630 | 10/06/2024 | 6041 – 2 | R\$ 195.23 |
| 77 | QLU4616 | A001070128 | 11/07/2024 | 6041 – 1 | R\$ 195.23 |
| 78 | QLU4616 | A001088055 | 11/07/2024 | 5835 – 0 | R\$ 195.23 |
| 79 | QLU7692 | A001070230 | 11/07/2024 | 6068 – 1 | R\$ 195.23 |
| 80 | QLV0292 | A001070272 | 28/06/2024 | 5720 – 0 | R\$ 195.23 |
| 81 | QLV0292 | A001088522 | 28/06/2024 | 5835 – 0 | R\$ 195.23 |
| 82 | QLV0513 | A001086616 | 06/07/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 83 | QLV0F41 | A001086618 | 09/07/2024 | 7625 – 2 | R\$ 293.47 |
| 84 | QLV2144 | A001070278 | 08/07/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 85 | QLV2397 | A001088418 | 27/05/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 86 | QLV6298 | A001088432 | 29/05/2024 | 7625 – 1 | R\$ 293.47 |
| 87 | QLV7944 | A001088443 | 19/06/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 88 | QLV7B00 | A001088053 | 11/07/2024 | 7633 – 2 | R\$ 293.47 |
| 89 | QLW0E75 | A001070104 | 30/05/2024 | 5479 – 0 | R\$ 130.16 |
| 90 | QLW1941 | A001070547 | 28/05/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 91 | QLW3C85 | A001070546 | 25/05/2024 | 5568 – 0 | R\$ 195.23 |
| 92 | QLW5083 | A001088632 | 24/05/2024 | 6122 – 0 | R\$ 293.47 |
| 93 | QLW9H66 | A001070122 | 08/07/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 94 | QLX5058 | A001088513 | 29/05/2024 | 7633 – 2 | R\$ 293.47 |
| 95 | QLX6939 | A001088514 | 31/05/2024 | 7633 – 2 | R\$ 293.47 |
| 96 | QLX7749 | A001070277 | 08/07/2024 | 5452 – 3 | R\$ 195.23 |
| 97 | QLX7F53 | A001070288 | 25/07/2024 | 7366 – 2 | R\$ 130.16 |
| 98 | QLX9H62 | A001070209 | 24/05/2024 | 5550 – 0 | R\$ 130.16 |

|     |         |            |            |          |            |
|-----|---------|------------|------------|----------|------------|
| 99  | QLY0C36 | A001087624 | 07/06/2024 | 6564 – 0 | R\$ 293.47 |
| 100 | QLY1F85 | A001088636 | 30/05/2024 | 5479 – 0 | R\$ 130.16 |
| 101 | QLY1G17 | A001086620 | 09/07/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 102 | QLY3848 | A001088579 | 30/05/2024 | 5720 – 0 | R\$ 195.23 |
| 103 | QLY4809 | A001088589 | 11/06/2024 | 7625 – 2 | R\$ 293.47 |
| 104 | QLY5H67 | A001088864 | 24/05/2024 | 7625 – 2 | R\$ 293.47 |
| 105 | QLY6521 | A001086617 | 06/07/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 106 | QLY7460 | A001088512 | 29/05/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 107 | QLY7F75 | A001070105 | 31/05/2024 | 7625 – 2 | R\$ 293.47 |
| 108 | QLY7G83 | A001070117 | 11/06/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 109 | QLZ1431 | A001070232 | 20/07/2024 | 5452 – 1 | R\$ 195.23 |
| 110 | QLZ2D11 | A001088907 | 25/07/2024 | 6564 – 0 | R\$ 293.47 |
| 111 | QLZ4083 | A001070234 | 24/07/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 112 | QLZ4I21 | A001088413 | 23/05/2024 | 7625 – 2 | R\$ 293.47 |
| 113 | QLZ7229 | A001070376 | 03/07/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 114 | QLZ9410 | A001088442 | 19/06/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 115 | QPE6079 | A001087613 | 29/05/2024 | 7625 – 2 | R\$ 293.47 |
| 116 | QWM0623 | A001088580 | 30/05/2024 | 5665 – 0 | R\$ 130.16 |
| 117 | QWM0H75 | A001070373 | 28/05/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 118 | QWM2H87 | A001070237 | 24/07/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 119 | QWM3A10 | A001088515 | 31/05/2024 | 7366 – 2 | R\$ 130.16 |
| 120 | QWM3A10 | A001088516 | 31/05/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 121 | QWM8D60 | A001087606 | 24/05/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 122 | QWM8F32 | A001086606 | 31/05/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 123 | QWN0G13 | A001070251 | 01/06/2024 | 7625 – 1 | R\$ 293.47 |
| 124 | QWN2E91 | A001088448 | 26/06/2024 | 5738 – 0 | R\$ 293.47 |
| 125 | QWN4I48 | A001070102 | 24/05/2024 | 5819 – 1 | R\$ 880.41 |
| 126 | QWO2B64 | A001070269 | 25/06/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 127 | QWO2D34 | A001087618 | 01/06/2024 | 6041 – 1 | R\$ 195.23 |
| 128 | QWO2J13 | A001088591 | 17/06/2024 | 5819 – 2 | R\$ 880.41 |
| 129 | QWO3H90 | A001087614 | 29/05/2024 | 7625 – 1 | R\$ 293.47 |
| 130 | QWO6G70 | A001070233 | 23/07/2024 | 7633 – 2 | R\$ 293.47 |
| 131 | QWP1A93 | A001070111 | 08/06/2024 | 7633 – 2 | R\$ 293.47 |
| 132 | QWP2G68 | A001070260 | 05/06/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 133 | QWP5G71 | A001088593 | 18/06/2024 | 6050 – 2 | R\$ 293.47 |
| 134 | QWP6A91 | A001070212 | 27/05/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 135 | QWP6C24 | A001088639 | 08/06/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 136 | QWP7G11 | A001070214 | 30/05/2024 | 7366 – 2 | R\$ 130.16 |
| 137 | QWP9H61 | A001088870 | 27/05/2024 | 5479 – 0 | R\$ 130.16 |
| 138 | QWQ5J70 | A001070264 | 10/06/2024 | 5738 – 0 | R\$ 293.47 |
| 139 | QWQ6A61 | A001070281 | 10/07/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 140 | QZR5B93 | A001088525 | 06/07/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 141 | SHA2J22 | A001088518 | 04/06/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 142 | SHA3F83 | A001088423 | 27/05/2024 | 6050 – 1 | R\$ 293.47 |
| 143 | SHA4F73 | A001089899 | 27/05/2024 | 6858 – 0 | R\$ 293.47 |
| 144 | SHA4G73 | A001088868 | 27/05/2024 | 5746 – 1 | R\$ 130.16 |
| 145 | SHA4G93 | A001070220 | 04/06/2024 | 5452 – 1 | R\$ 195.23 |
| 146 | SHA5B63 | A001087633 | 10/06/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 147 | SHA5B63 | A001088439 | 10/06/2024 | 6971 – 0 | R\$ 293.47 |
| 148 | SHA5B63 | A001088440 | 10/06/2024 | 7340 – 0 | R\$ 130.16 |
| 149 | SHA5B63 | A001088637 | 30/05/2024 | 7633 – 2 | R\$ 293.47 |
| 150 | SHA5D84 | A001088056 | 20/07/2024 | 6858 – 0 | R\$ 293.47 |
| 151 | SHA6D63 | A001070282 | 10/07/2024 | 5193 – 0 | R\$ 293.47 |
| 152 | SHA7I09 | A001070285 | 13/07/2024 | 7099 – 1 | R\$ 195.23 |
| 153 | SHA7I09 | A001088873 | 13/07/2024 | 6068 – 1 | R\$ 195.23 |
| 154 | SQR1I02 | A001088436 | 10/06/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |
| 155 | SQR4J43 | A001088587 | 11/06/2024 | 6050 – 2 | R\$ 293.47 |
| 156 | SQR6H83 | A001088594 | 20/06/2024 | 5541 – 1 | R\$ 195.23 |
| 157 | SQR7A61 | A001088584 | 08/06/2024 | 7633 – 2 | R\$ 293.47 |
| 158 | SQR8I73 | A001070219 | 04/06/2024 | 5452 – 1 | R\$ 195.23 |
| 159 | SQS1G41 | A001086625 | 24/07/2024 | 7633 – 1 | R\$ 293.47 |

CRUZEIRO DO SUL – AC, 24 de fevereiro de 2025

JONAS SARAIVA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

## EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 019/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Prime Eventos Ltda. OBJETO: O prazo de vigência, estipulado na cláusula quarta do termo original, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03/08/2025. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sergio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Roger Santos da Silva, Proprietário.

**FEIJÓ**

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 13.968, de 20/02/2025.

Onde se lê: L LESSA PERES E LAUANE LESSA PERES

Entenda-se: A C NASCIMENTO PERES E AMARAL DO NASCIMENTO PERES

MODALIDADE: CONVITE Nº. 012/2023

CONTRATO Nº. 062/2023

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

**JORDÃO**

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTRARIA Nº 92, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação da servidora público municipal GEGIANE MESQUITA FERRAZ, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Gênero Alimentício, Material de Limpeza e Higiene na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora GEGIANE MESQUITA FERRAZ, matrícula nº442, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Gênero Alimentício, Material de Limpeza e Higiene na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO  
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTRARIA Nº 93, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do servidor público municipal ELDI DO NASCIMENTO, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Material Elétrico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao Sr. ELDI DO NASCIMENTO, matrícula nº126, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Material Elétrico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO  
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTRARIA Nº 94, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do servidor público municipal PAULO DA SILVA NASCIMENTO, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Material Informática e Eletrônicos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao Sr. PAULO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº419, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Material de Informática e Eletrônicos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO  
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTRARIA Nº 95, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação da servidora público municipal MARIA ALVANAI DE SILVA DA CONCEIÇÃO, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Material de Expediente, Material Escolar e Esportivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora MARIA ALVANAIDE SILVA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº415, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Material de Expediente, Material Escolar e Esportivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO  
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTRARIA Nº 96, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação da servidora público municipal DEUSANIRA DAMASCENO SANTOS SILVA, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Material Permanente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora DEUSANIRA DAMASCENO SANTOS SILVA, matrícula nº 149, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Material Permanente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO  
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTRARIA Nº 97, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação da servidora público municipal ROSANA COELHO DE LIMA, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Serviços de Mão de Obra – Terceirizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora ROSANA COELHO DE LIMA, matrícula nº 843, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Serviços de Mão de Obra – Terceirizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO  
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTRARIA Nº98, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Sr. Nardya Synara de Souza Sampaio Sousa, matrícula nº 471, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo, para fiscalizar os contratos que tem por objeto Serviços Terceirizados pela Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

**NAUDO RIBEIRO**  
PREFEITO DE JORDÃO

---

**ESTADO DO ACRE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 99, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. Flaviano Coelho, inscrito no CPF Nº 031.883.212-79, lotado no Diretoria Tributaria, para fiscalizar os contratos que tem por objeto gêneros alimentícios e material de limpeza/higiene pela Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

**NAUDO RIBEIRO**  
PREFEITO DE JORDÃO

---

**ESTADO DO ACRE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 100, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia o Sr. Ismael Silva de Amorim, inscrito no CPF nº 040.578.782-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar os contratos que tem por objeto Material de Expediente pela Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

**NAUDO RIBEIRO**  
PREFEITO DE JORDÃO

---

**ESTADO DO ACRE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 101, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia o Sr. Leandro de Jesus Lima, inscrito no CPF nº 349.038.988-30, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar os contratos que tem por objeto Material Permanente pela Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

**NAUDO RIBEIRO**  
PREFEITO DE JORDÃO

---

**ESTADO DO ACRE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 102, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia o Sr. José de Jesus Coelho de Lima, inscrito no CPF nº 002.567.242-88, lotado na Diretoria de Obras, para fiscalizar os contratos que

tem por objeto Material de Consumo (combustível e derivados) pela Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

**NAUDO RIBEIRO**  
PREFEITO DE JORDÃO

---

**ESTADO DO ACRE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 103, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Sr. Francisco Edison Ferreira de Oliveira, matrícula nº 46, lotado na Diretoria de Obras, para fiscalizar os contratos que tem por objeto Material Elétrico pela Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Jordão-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

**NAUDO RIBEIRO**  
PREFEITO DE JORDÃO

---

**ESTADO DO ACRE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal MARIA ADEVANJA DA SILVA AMORIM FEITOSA, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Materiais de Expediente, Materiais de Higiene, Limpeza, Copia, Cozinha e Gênero Alimentício na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Sra. MARIA ADEVANJA DA SILVA AMORIM FEITOSA, CPF nº 665.914.302-53, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Materiais de Expediente, Materiais de Higiene, Limpeza, Copia, Cozinha e Gênero Alimentício na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 21 de fevereiro de 2025.

**NAUDO RIBEIRO**  
PREFEITO DE JORDÃO

---

**ESTADO DO ACRE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 105, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do servidor público municipal ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS MAIA, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Coffee break na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar ao Sr. ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS MAIA, CPF nº 007.014.632-28, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Coffee break na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 21 de fevereiro de 2025.

**NAUDO RIBEIRO**  
PREFEITO DE JORDÃO

---

**ESTADO DO ACRE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 106, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do servidor público municipal ANTÔNIO SANTA-NA DE PAIVA, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Serviços e Ultrassonografia na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar ao Sr. ANTÔNIO SANTANA DE PAIVA, CPF nº 972.067.762-72, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Serviços e Ultrassonografia na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 21 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO  
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 107, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal LUZIA DE SOUZA ARAÚJO, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Passagens Aéreas e Fretamento na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. LUZIA DE SOUZA ARAÚJO, CPF nº 012.866.162-39, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Passagens Aéreas e Fretamento na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 21 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO  
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 108, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal ROSELI PATRÍCIA SOLNER, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Exames Laboratoriais na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. ROSELI PATRÍCIA SOLNER, CPF nº 631.721.192-20, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Exames Laboratoriais na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 21 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO  
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 109, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Sra. JEICE CRISTINA LIMA ROCHA para exercer o cargo de Fiscal de Contrato de Medicamentos e outros na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JEICE CRISTINA LIMA ROCHA, CPF nº 028.421.472-86, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato de Medicamentos e outros na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 21 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO  
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 110, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal MARENILDA FREITAS RODRIGUES para exercer a função de Fiscal de Contratos Terceirizados

na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. MARENILDA FREITAS RODRIGUES, CPF nº 636.074.922-04, para exercer a função de Fiscal de Contratos Terceirizados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-Acre, 21 de fevereiro de 2025.

NAUDO RIBEIRO  
PREFEITO DE JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## REFERENTE AO DIARIO 13.969 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Referente ao Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se ler:

COMERCIAL C M S LTDA – 25.141.962/0001-91.

Ler-se-á

COMERCIAL AVENIDA LTDA – 19.448.096/0001-83.

Jordão/Acre, 21/02/2025.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
Processo Administrativo nº. 13/2025

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve: Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação nº. 01/2025, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de organização, planejamento, divulgação e realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas temporárias e emergenciais, exclusivamente por meio de análise curricular (prova de títulos), para os cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mâncio Lima. Não haverá aplicação de provas objetivas ou qualquer outra etapa seletiva.

Empresa: DECORP LTDA inscrita no CNPJ: 10.690.011/0001-02, no valor total R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração.

Programa de Trabalho: 04.122.0002.1.501 Fonte de Recursos: RP/Fundeb.

Elemento de Despesa: 90.00.39.00 – Pessoa Jurídica

Por fim, que seja encaminhado ao Setor Administrativo para elaboração da minuta de contrato.

Mâncio Lima, 20 de fevereiro de 2025.

José Luiz Gomes da Costa  
Prefeito Municipal

## PLÁCIDO DE CASTRO

## LEI N° 942/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Creche Municipal no Distrito de Campinas, Município de Plácido de Castro/AC e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou Projeto de Lei nº 01/2025, através do Autógrafo nº 01 de 19 de fevereiro de 2025, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica criada a Creche Municipal “Elcir Barros Estácio”, no âmbito do Distrito de Campinas, Município de Plácido de Castro, destinada ao atendimento

de crianças de 06 meses a 3 anos 11 meses e 29 dias, com prioridade para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º A Creche Municipal tem por objetivo:

I – Proporcionar educação infantil de qualidade, garantindo o desenvolvimento integral da criança;

II – Oferecer ambiente seguro e adequado para crianças durante o período em que seus responsáveis estejam em atividades laborais;

III – Promover alimentação balanceada e acompanhamento nutricional;

IV – Estimular atividades pedagógicas, recreativas e culturais compatíveis com a faixa etária;

V – Garantir atendimento especializado a crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 4º A administração da Creche Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com apoio das Secretarias de Assistência Social e Saúde.

Art. 5º O ingresso na Creche Municipal se dará com base na demanda do território local, tendo como prioridades e considerando os seguintes critérios de seleção:

I – Renda familiar;

II – Condição de vulnerabilidade social;

III – Crianças em situação de risco social;

IV – Crianças com deficiência ou necessidades especiais;

V – Filhos de mães ou pais solo trabalhadores.

Art. 6º O funcionamento da Creche Municipal seguirá os padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação, garantindo jornada parcial e integral conforme a demanda local.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Município buscar convênios com os Governos Estadual e Federal, bem como parcerias público-privadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025.

DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 24/02/2025 à 09/04/2025.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

DATA DA ABERTURA: 10 de abril de 2025.

HORARIO: 08h00min (oito) horas.

LOCAL: Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Sede da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.

Objeto: Chamada Pública para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares, para atender a demanda da merenda escolar, destinada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2025, no Município de Plácido de Castro.

As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Municipal Permanente de Licitação – CMPL, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.

Plácido de Castro/AC, 21 de fevereiro de 2025.

Elielson Pereira Lima

Pregoeiro

Decreto nº 029/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 006/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlatada e parecer jurídico nº 029/2025, HOMOLOGO, o, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos pesados e manutenção de caminhonete da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes favor ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ: 23.303.344/0001-75 com os itens: 01, 02, sendo adjudicado o objeto da licitação, no valor Global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance.

Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes favor R. DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA – ME CNPJ: 12.515.614/0001-95 com os lotes: I e II. Sendo adjudicado o objeto da licitação, no valor Global de R\$ 878.600,00 (oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais). conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 21 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão SRP, tipo Maior Percentual de Desconto, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Processo nº: 018/2025

Pregão SRP: 007/2025

Data de abertura: 11 de março de 2025

Horário de abertura: 09:30

Local: Rua Epitácio Pessoa, 146, Centro, Plácido de Castro.

O Edital estará disponível a partir de 22 de fevereiro de 2025 no endereço Rua Epitácio Pessoa, 146, Centro, Plácido de Castro ou pelo e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com e <https://www.placidodecastro.ac.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com. Plácido de Castro –AC, 21 de fevereiro de 2025.

Elielson Pereira Lima

Pregoeiro

Decreto Municipal nº 029/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 003/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlatada e parecer jurídico nº 032/2025, HOMOLOGO, o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria técnica em gestão de saúde pública para atender a Secretaria de Saúde, Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Plácido de Castro, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes favor ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ: 23.303.344/0001-75 com os itens: 01, 02, sendo adjudicado o objeto da licitação, no valor Global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 21 de fevereiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 002/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

OBJETO: a contratação de empresa para o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), visando atender a Secretaria de Educação do Município de Plácido de Castro/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

Aos dias, vinte dias do mês de fevereiro de 2025 o MUNICÍPIO DE Plácido de Castro/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.076.733/0001-60, com sede Rua Epitácio Pessoa, nº 146 – Centro, Plácido de Castro/AC, CEP: 69.928-000, representado seu Prefeito, Senhor Camilo da Silva, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

D. L. RAMOS, tipo de sociedade ME, R. João Pessoa, Nº 24, CEP 69.918-606, telefone (68) 3227-1111 / (68) 99985-1111 / (68) 99229-1220, E-mail: d.lramos@uol.com.br, Vila Ivonete, Conjunto Solar, Município de Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-54, Inscrição Estadual n. 01.013.445/001-65, neste ato representada pelo Socio/Proprietário Senhor Derli Luiz Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 519514 SSP/RO.

DISBRAS COMERCIO LTDA e nome Fantasia (DISBRAS), tipo de sociedade

(ME), sede na Rua Gavião, CEP 69.921-198, telefone (68) 98412-5504 / (68) 3228-3925 / (68) 98412-5504 / (68) 99905-1451, E-mail: disbras.materiais@gmail.com ou disbraseireli@bol.com.br, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 01.279.761/0001-97, Inscrição Estadual n. 01.013.142/001-98, neste ato representada pelo Socio/Proprietário José Gilberto Inacio de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 0263309 SSP/AC, inscrito no CPF nº 573.483.242-15. M. J. AUTO DA CRUZ LTDA e nome Fantasia (M. J. AUTO DA CRUZ), tipo de sociedade (ME), sede na R. Afranio Peixoto, CEP 69.911-238, telefone (68) 99965-1556 / (68) 98105-1027, E-mail: mjautocruz@gmail.com, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 08.886.977/0001-60, Inscrição Estadual n. 01.020.346/001-19, neste ato representada pelo Socio/Proprietário Manoel James Auto da Cruz, portador da Carteira de Identidade nº 0325514 SSP/AC.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), visando atender a Secretaria de Educação do Município de Plácido de Castro/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 004/2025 realizado em 14/02/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 19 de fevereiro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata é registro de preços para o Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), visando atender a Secretaria de Educação do Município de Plácido de Castro/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 004/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Diário Oficial do Estado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Recebimento provisório, quando a entrega do objeto ocorrer parcialmente ou em condições que exijam ajustes;

Recebimento definitivo, quando o objeto for entregue de acordo com as especificações e condições estabelecidas, após verificação da conformidade e da qualidade do que foi fornecido, com a devida assinatura do termo de recebimento definitivo.

O recebimento será realizado pela Comissão de Fiscalização ou pela autoridade competente designada pela Administração, que atestarão o cumprimento das condições do objeto, incluindo, quando pertinente, a qualidade, quantidade e conformidade com o especificado no edital e no contrato.

Caso o objeto não atenda às especificações contratadas, o contratado será notificado para proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração. O não atendimento às correções no prazo estipulado poderá resultar no não recebimento definitivo do objeto e em sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

O prazo para o recebimento do objeto será contado a partir da entrega ou da conclusão da execução, conforme estabelecido nas condições contratuais e no cronograma de execução.

O recebimento do objeto estará condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, em especial ao disposto no artigo 75, § 2º, que garante à Administração pública o direito de recusar o recebimento do objeto em caso de descumprimento das especificações ou da qualidade exigida.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento [[e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

| D. L. RAMOS, tipo de sociedade ME, R. João Pessoa, Nº 24, CEP 69.918-606, telefone (68) 3227-1111 / (68) 99985-1111 / (68) 99229-1220, E-mail: d.lramos@uol.com.br, Vila Ivonete, Conjunto Solar, Município de Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-54, Inscrição Estadual n. 01.013.445/001-65, neste ato representada pelo Socio/Proprietário Senhor Derli Luiz Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 519514 SSP/RO. |   |                 |                |      |            |               |
|---|---|-----------------|----------------|------|------------|---------------|
| Item  | Especificação   | Unid / Med / Hr | Marca / Modelo | Qtd. | Valor Unit | Valor Total   |
| 2   | Arroz Agulhinha tipo 01 embalado em saco plástico de 01 kg – beneficiado, polido, grãos inteiros, longos e finos. Embalagem de 01 kg em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isentos de sujidades, larvas e parasitas, livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Kg              | ASA BRANCA     | 9000 | R\$ 6,45   | R\$ 58.050,00 |

|    |  |         |                 |      |           |               |
|----|--|---------|-----------------|------|-----------|---------------|
| 4  | Café Puro da Região Torrado. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade de 01 (um) ano. Embalagem 250g.   | Pacote  | BUJARI          | 2000 | R\$ 14,50 | R\$ 29.000,00 |
| 6  | Farinha de Mandioca da Região, Tipo Simples, Fina e Torrada. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas com peso líquido de 01 kg, isentos de sujidades, larvas, fungos, parasitas, como de qualquer outro fragmento estranho e livre de umidade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade de 01 (um) ano.   | Kg      | CRUZEIRO DO SUL | 2000 | R\$ 7,40  | R\$ 14.800,00 |
| 8  | Flocos de Milho Pré-Cozido, P/ Cuscuz. Tipo Milharina, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha. Apresentando período de validade mínima de 01 (um) ano.   | Pacote  | NUTRITIVA       | 5000 | R\$ 2,85  | R\$ 14.250,00 |
| 9  | Milho para pipoca tipo 01, amarelo, em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da SEMED.  | Pacote  | DO RANCHO       | 1000 | R\$ 4,43  | R\$ 4.430,00  |
| 11 | Extrato de Tomate. Simples, concentrado, isentos de peles e sementes, tipo pasta. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Não contendo glúten. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, como também, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso líquido de 270g (mínimo). Embalagem: Formato em caixa revestida de polipropileno, hermeticamente vedada, com ausência de perfurações, vazamentos ou amassos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentando valor nutricional (máximo) de: 119mg de sódio. Deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.  | Pacote  | SÓ FRUTAS       | 3200 | R\$ 2,53  | R\$ 8.096,00  |
| 13 | Leite, Tipo em Pó Integral. Embalagem: saco laminado, hermeticamente vedado, ou, em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Devendo ter boa solubilidade e rendimento mínimo de 3 litros (no total). Validade mínima de 01 (um) ano. Embalagem com 400 gramas.  | Pacote  | PIRACANJUBA     | 700  | R\$ 20,00 | R\$ 14.000,00 |
| 15 | Milho Verde em Lata. Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano e Registro no MS, de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso líquido drenado de 200g.   | Lata    | FUJINI          | 4000 | R\$ 4,20  | R\$ 16.800,00 |
| 16 | Óleo de soja refinado tipo 1, sem colesterol, rico em vitamina E, 0% gordura trans, em embalagem com 900ml., de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; puro, cor clara, sem cheiro, rico em: poliinsaturados, Ômega 3 e Ômega 6 e Vitamina E. A embalagem em garrafa plástica (tipo pet) deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Peso líquido de 900 ml.  | Garrafa | SOYA            | 3500 | R\$ 10,42 | R\$ 36.470,00 |
| 18 | Macarrão Semolado da Região, Tipo Espaguete, Sem Ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Peso líquido de 500g. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado, com peso líquido de 400g. Embalagem secundária em fardos, em sacos resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando validade mínima de 06 (seis) meses. | Pacote  | MIRAGINA        | 6000 | R\$ 5,29  | R\$ 31.740,00 |

|    |   |        |           |        |           |                |
|----|---|--------|-----------|--------|-----------|----------------|
| 21 | Biscoito Água e Sal Da Região Crocante (Redonda ou Quadrada), Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 240 kcal/ 30g de Carboidrato/ 4,2g de Proteína/ As gorduras totais não podem ultrapassar mais que 2g. Peso líquido de 330g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade mínimo de 06 (seis) meses.   | pacote | MIRAGINA  | 8000   | R\$ 6,50  | R\$ 52.000,00  |
| 22 | Pão Francês, peso mínimo de 50g. Fresco, apresentando cor e sabor característicos. Sem mofo, queimaduras ou outros danos que posam comprometer a saúde. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 48 horas após entrega.  | und    | NOSSO PÃO | 100000 | R\$ 0,90  | R\$ 90.000,00  |
| 24 | Ovos de Galinha da Região. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. O ovo deverá ter um peso mínimo de 50 gramas, a clara deve ser límpida, transparente e consistente e a gema deve ser translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento de germes. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas (sujidades, parasitas e larvas) ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), preservando a sua cor, odor e sabor característicos e o produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades. As embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias como caixas lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e deve ser proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. | duzias | CARIJÓ    | 11000  | R\$ 10,99 | R\$ 120.890,00 |
| 28 | Carne Bovina, de 2ª Qualidade Moída (Capa de Contra Filé, Paleta Grossa e Fina, Coxão Duro, Maminha, Fraldinha, Ponta de Agulha.) MOÍDA. Resfriada (0º a 7ºC), Limpa, cartilagens, tendões, nervos, aponeuroses, contendo no máximo 10% (dez percentual) de sebo/gordura. Provenientes de animais saudáveis para o abate, devidamente inspecionados pelo Ministério da Agricultura – IDAF/MAPA, apresentando selo de inspeção do SIF ou SIE/IDAF. Manipulado em ambientes com as devidas condições higiênicas e sanitárias, apresentando Alvará Sanitário vigente, de acordo com a inspeção da Vigilância Sanitária Estadual. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pega-josa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/IDAF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE/IDAF e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias. Peso líquido de 05 kg por embalagem.  | kg     | FRIGON    | 7000   | R\$ 24,99 | R\$ 174.930,00 |
| 37 | Biscoito Salgado INTEGRAL 0% de gordura trans embalado em saco plástico com 240g – para dieta com restrição ao açúcar e com maior percentual de fibra (DM, OBST, HCOL). Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas; Não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, sal, leite, fermento biológico: bicarbonato de sódio e fosfato monocíclico. Embalagem: polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, com 240g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da SEMED.  | pacote | RANCHEIRO | 48     | R\$ 6,90  | R\$ 331,20     |

|   |   |        |             |        |                |                |
|---|---|--------|-------------|--------|----------------|----------------|
| 38  | Biscoito Salgado SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE embalado em saco plástico com 170 a 200g – para dieta com restrição à lactose e ao glúten (DC, IL). Características: produto de primeira linha. Deverá ser fabricado a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contém glúten. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem: polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da SEMED. | Pacote | RANCHEIRO   | 200    | R\$ 6,49       | R\$ 1.298,00   |
| 39  | Leite ZERO LACTOSE Integral longa vida (UHT) em embalagem tetra pack de 01 litro – Leite UHT integral para dietas com restrição de lactose (IL). Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da SEMED.  | Its    | PIRACANJUBA | 200    | R\$ 9,29       | R\$ 1.858,00   |
| 40  | Aveia em flocos finos (descrito na embalagem). Peso líquido de 500g. Embalagem plástica de polietileno, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.   | Pacote | APTY        | 800    | R\$ 5,99       | R\$ 4.792,00   |
| 43  | IOGURTE Descrição: iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: sortidos, componentes: com polpa ou pedaços de fruta. Descrição Adicional: iogurte, sabores diversos, embalagem de 100 ml, Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.  | sache  | TAVITA      | 100000 | R\$ 1,97       | R\$ 197.000,00 |
| 45  | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, CASTANHA, LEITE, CHOCOLATE da região produzido com material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. Embalados em pacotes de polietileno lacrado com peso líquido de 400g. Com validade de 12 meses.  | Pacote | MIRAGINA    | 8000   | R\$ 6,85       | R\$ 54.800,00  |
| VALOR TOTAL (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) |   |        |             |        | R\$ 925.535,20 |                |

DISBRAS COMERCIO LTDA e nome Fantasia (DISBRAS), tipo de sociedade (ME), sede na Rua Gavião, CEP 69.921-198, telefone (68) 98412-5504 / (68) 3228-3925 / (68) 98412-5504 / (68) 99905-1451, E-mail: disbras.materiais@gmail.com ou disbraseireli@bol.com.br, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 01.279.761/0001-97, Inscrição Estadual n. 01.013.142/001-98, neste ato representada pelo Socio/Proprietário José Gilberto Inacio de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 0263309 SSP/AC, inscrito no CPF nº 573.483.242-15.

| Item | Especificação   | Unid / Med / Hr | Marca / Modelo | Qtd.  | Valor Unit | Valor Total    |
|------|---|-----------------|----------------|-------|------------|----------------|
| 3    | Feijão Carioquinha Tipo 01, previamente expurgado. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente, insento de sujidades, larvas, fungos, parasitas, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg. Período de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.                           | Kg              | BERNARDO       | 2000  | R\$ 10,94  | R\$ 21.880,0   |
| 5    | Canjica Branca ou Amarela, para Mungunzá. Canjica de Milho, branca ou amarela natural, sem casca, pacote com 500g, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a partir da data de entrega.   | Pacote          | SINHÁ          | 1000  | R\$ 3,79   | R\$ 3.790,00   |
| 12   | Sal Refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, integral atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano. | Kg              | NOTA 10        | 700   | R\$ 2,20   | R\$ 1.540,00   |
| 14   | Leite Integral UHT longa vida (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 01 (um) litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses.   | Litro           | ITALAC         | 28000 | R\$ 7,10   | R\$ 198.800,00 |
| 19   | Creme de Leite Pasteurizado, em caixinha, devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 200g, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar do recebimento.  | Caixa           | ITALAC         | 2000  | R\$ 4,69   | R\$ 9.380,00   |
| 20   | Lemon pepper, tempero natural, ingredientes: Sal, farinha de milho, pimenta, alho, cebola, açafrão, azeite, farinha de limão e ácido cítrico (INS 330).em saquinho, devidamente lacrado e rotulado, com data de fabricação e número do lote, peso líquido de 500g, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar do recebimento.  | Litro           | EMPORIO FULFIT | 1200  | R\$ 23,00  | R\$ 27.600,00  |

|    |   |        |               |        |           |                |
|----|---|--------|---------------|--------|-----------|----------------|
| 23 | Pão Tipo Hot-Dog, massa fina, peso mínimo de 50g. Fresco, apresentando cor e sabor característicos. Sem mofo, queimaduras ou outros danos que posam comprometer a saúde. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.  | und    | PANAM         | 100000 | R\$ 0,90  | R\$ 90.000,00  |
| 25 | Frango em Cortes (Coxa e Sobrecoxa) da Região, congelado (-18° a -8°C), s/ tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 01 kg.  | kg     | ACREAVES      | 10000  | R\$ 19,00 | R\$ 190.000,00 |
| 26 | Frango em Cortes (Peito) da Região, congelado (-18° a -8°C), s/ tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 01 kg.   | kg     | ACREAVES      | 9000   | R\$ 23,00 | R\$ 207.000,00 |
| 27 | Carne Bovina, de 2ª Qualidade Cortada em Cubos (Capa de Contra Filé, Paleta Grossa e Fina, Coxão Duro, Maminha, Fraldinha, Ponta de Agulha.) SEM OSSO. Resfriada (0° a 7°C), Limpa, cartilagens, tendões, nervos, aponeuroses, contendo no máximo 10% (dez percentual) de sebo/gordura. Provenientes de animais sadios para o abate, devidamente inspecionados pelo Ministério da Agricultura – IDAF/MAPA, apresentando selo de inspeção do SIF ou SIE/IDAF. Manipulado em ambientes com as devidas condições higiênicas e sanitárias, apresentando Alvará Sanitário vigente, de acordo com a inspeção da Vigilância Sanitária Estadual. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/IDAF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE/IDAF e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias. Peso líquido de 05 kg por embalagem. | kg     | FRIGOMARKA    | 6000   | R\$ 33,00 | R\$ 198.000,00 |
| 29 | Salsicha Tipo Hot Dog, Sem corante urucum (cor natural), apresentando-se em gomos uniformes, padronizados em 50g cada unidade, fresca refrigerada (0° a 7°C), embalados em sacos de polietileno transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, hermeticamente fechado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, com a data de validade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido de 01 kg.   | kg     | SABOR E MANAH | 2000   | R\$ 12,94 | R\$ 25.880,00  |
| 36 | Coco Ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.  | Kg     | DUCOCO        | 200    | R\$ 34,00 | R\$ 6.800,00   |
| 41 | Farinha Láctea: COMPOSIÇÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal, aromatizante. OPCIONAL: Outras substâncias alimentícias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo. ISENTO: Conservadores e quaisquer outras substâncias que descaracterizem o produto. EMBALAGEM: Saco de polietileno leitoso, aluminizado, pote plástico ou lata. Sachê: 210g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.   | Pacote | AL NUTRI      | 600    | R\$ 9,75  | R\$ 5.850,00   |

|   |  |        |                   |      |                  |               |
|---|--|--------|-------------------|------|------------------|---------------|
| 42  | Achocolatado: COMPOSIÇÃO: Açúcar, cacau em pó, minerais, malodextrina, vitaminas, estabilizante lecitina de soja, aromatizante de baunilha. MÁXIMO DE 18G DE CARBOIDRATO EM PORÇÃO DE 20G. OPCIONAL: outras substâncias alimentícias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo. ISENTO: leite, soro do leite ou traços; glúten e soja e derivados (exceto lecitina de soja). EMBALAGEM: Pirmária: Poliéster + Polietileno Pigmentado de Branco, Resistente, Termossoldável. PACOTE de 800g. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. 1º Qualidade . | Pacote | MARATÁ            | 3500 | R\$ 13,00        | R\$ 45.500,00 |
| 44  | CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE). Curada e seca, ponta de aguilha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada.  | Kg     | PLACIDO DE CASTRO | 900  | R\$ 59,00        | R\$ 53.100,00 |
| VALOR TOTAL (UM MILHÃO E OITENTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS) |  |        |                   |      | R\$ 1.085.120,00 |               |

M. J. AUTO DA CRUZ LTDA e nome Fantasia (M. J. AUTO DA CRUZ), tipo de sociedade (ME), sede na R. Afranio Peixoto, CEP 69.911-238, telefone (68) 99965-1556 / (68) 98105-1027, E-mail: mjautocruz@gmail.com, Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 08.886.977/0001-60, Inscrição Estadual n. 01.020.346/001-19, neste ato representada pelo Socio/Proprietário Manoel James Auto da Cruz, portador da Carteira de Identidade nº 0325514 SSP/AC.

| Item  | Especificação  | Unid / Med / Hr | Marca / Modelo | Qtd. | Valor Unit     | Valor Total   |
|---|--|-----------------|----------------|------|----------------|---------------|
| 1   | Açúcar tipo cristal, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e insetos de sujidades e fragmentos estranhos, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor: branca. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6%; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 01 kg. Apresentando período de validade de no mínimo 01 ano. | Kg              | BARROLCOOL     | 6000 | R\$ 5,30       | R\$ 31.800,00 |
| 7   | Farinha de Tapioca da Região, subgrupo granulada, Tipo 01. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500 g. Período de validade mínima de 06 (seis) meses.   | Pacote          | COOPERACRE     | 2000 | R\$ 7,70       | R\$ 15.400,00 |
| 10  | Alho Nacional, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.  | KG              | TOPYC          | 800  | R\$ 40,00      | R\$ 32.000,00 |
| 17  | Vinagre Branco de Álcool, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.  | Garrafa         | VIRROSAS       | 1000 | R\$ 2,70       | R\$ 2.700,00  |
| 30  | Batata Inglesa. Comum especial, de primeira, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos), com aroma, sabor e cor próprios da espécie, como também devem estar limpas, firme e com brilho, sem terra aderida a sua casca de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.  | kg              | ARAMIX         | 3000 | R\$ 7,99       | R\$ 23.970,00 |
| 31  | Cebola Branca de Cabeça. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.   | Kg              | ARAMIX         | 3000 | R\$ 7,99       | R\$ 23.970,00 |
| 32  | Cenoura, Lavada e seca adequadamente, de primeira, tamanho médio e uniforme, sem umidade exterior, firmes e tenras, não germinadas, sem folhas, não apresentando cortes/fissuras, colorações ou manchas verdes, cintzentas, azuis, negras ou de ferrugem, ou qualquer corpos estranhos ou tenros aderida à sua superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.   | Kg              | ARAMIX         | 3000 | R\$ 32,00      | R\$ 23.970,00 |
| 33  | Repolho Branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.   | Kg              | CEASA          | 3000 | R\$ 6,50       | R\$ 19.500,00 |
| 34  | Tomate. Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos), sem manchas, tenros, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.  | Kg              | CEASA          | 3000 | R\$ 9,79       | R\$ 29.370,00 |
| 35  | Maçã Nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.   | Kg              | ARAMIX         | 3000 | R\$ 17,90      | R\$ 53.700,00 |
| VALOR TOTAL: (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E OINTENTA REAIS) |  |                 |                |      | R\$ 256.380,00 |               |

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**  
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sera descriminada nos contratos oriundos deste processo administrativo:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedor/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/ Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

Emitir requisição dos serviços a serem executados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando – se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**  
O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, através da Secretaria Municipal de Educação.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações: Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que extermem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Plácido de Castro/AC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Plácido de Castro/AC, 20 de fevereiro de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito), Derli Luiz Ramos (D. L. RAMOS – ME), José Gilberto Inacio de Moraes (DISBRAS COMERCIO LTDA), Manoel James Auto da Cruz (M. J. AUTO DA CRUZ).

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 089, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e no Decreto N.º 079 de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais) ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I – ÓRGÃO 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 01.01.01.031.2001.2.002.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre

| ELEMENTO DE DESPESA      | DESCRÍÇÃO                                    | R\$ VALOR         | FONTE |
|--------------------------|--|-------------------|-------|
| 3.3.90.39.00.00.00.00    | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 156.900,00        | 0500  |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA</b> |  | <b>156.900,00</b> |       |
| <b>TOTAL GERAL</b>       |  | <b>156.900,00</b> |       |

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais), será proveniente de anulação parcial, nos termos do disposto nos incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificado:

**DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 02.01.01.031.2001.2.003.0000 – Gabinete do Controlador

| ELEMENTO DE DESPESA      | DESCRÍÇÃO                     | R\$ VALOR        | FONTE |
|--------------------------|-------------------------------|------------------|-------|
| 3.1.90.11.00.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas | 26.000,00        | 0500  |
| 3.1.90.13.00.00          | Obrigações Patronais          | 11.000,00        | 0500  |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA</b> |                               | <b>37.000,00</b> |       |

**DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 02.01.01.031.2001.2.002.0000 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre

| ELEMENTO DE DESPESA      | DESCRÍÇÃO                                | R\$ VALOR         | FONTE |
|--------------------------|--|-------------------|-------|
| 3.1.90.13.00.00          | Obrigações Patronais                     | 92.000,00         | 0500  |
| 3.1.90.94.00.00          | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.000,00         | 0500  |
| 3.3.90.14.00.00          | Diárias Civil                            | 4.000,00          | 0500  |
| 3.3.90.30.00.00          | Material de Consumo                      | 4.000,00          | 0500  |
| 4.4.90.52.00.00          | Equipamentos e Material Permanente       | 9.900,00          | 0500  |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA</b> |  | <b>119.900,00</b> |       |
| <b>TOTAL GERAL</b>       |  | <b>156.900,00</b> |       |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 17 de fevereiro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA  
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 092, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º – Nomear a senhora, GABRIELE DE MORAIS AMARANTE, no cargo de Departamento de Fiscalização Vegetal e Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Porto Acre, na referência CC-2.

Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 18 de fevereiro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA  
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 093, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art.1º – Nomear a senhora, DEBORA KIMBERLY FERREIRA DE ARAÚJO, no cargo de Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura do Município de Porto Acre, na referência CC-2.

Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 18 de fevereiro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA  
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08

de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º – Nomear o senhor, GILBERTO OLIVEIRA MACIEL JUNIOR, no cargo de Setor de Transporte Público Rodoviário, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Acre, na referência CC-1.

Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 18 de fevereiro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA  
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 050/2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Servidor Público Efetivo, DÁRIO CORDEIRO DOS REIS, matrícula nº 4134, para ocupar o cargo de Diretor de Planejamento e Orçamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento de Porto Acre.

Parágrafo Primeiro – O referido servidor receberá sua remuneração na referência CC-3.

Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA  
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 051/2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo nº078, 09 de outubro de 2024, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Servidora Pública Efetiva, JOSIELMA ORAQUIS DE BRITO FEITOSA, matrícula nº 643, para ocupar o cargo de Diretora de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura do Município de Porto Acre.

Parágrafo Único – A referida servidora receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de FG-3.

Art. 2º – Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-á a partir do dia 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA  
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONTRATADA NOVA VIDA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre-AC.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.688,50 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2025;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estrutura da Rede de Serviços do SUAS – CUSTEIO – SPSB;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;  
Fonte de Recursos: 660.  
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Francisco Antônio Inácio Morais pela empresa NOVA VIDA – LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE CONTRATADA NOVA VIDA LTDA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre-AC. VALOR GLOBAL: R\$ 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais, e cinquenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 500. LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Francisco Antônio Inácio Morais pela empresa NOVA VIDA – LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
CONTRATADA: J. S. CORDEIRO – LTDA.  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre-AC.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.576,05 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais, e cinco centavos);  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2025;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estrutura da Rede de Serviços do SUAS – CUSTEIO – SPSB;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;  
Fonte de Recursos: 660.  
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro pela empresa J. S. CORDEIRO – LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: J. S. CORDEIRO – LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.387,70 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais, e setenta centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 500 – RP.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro pela empresa J. S. CORDEIRO – LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: R. S. MIRANDA LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estrutura da Rede de Serviços do SUAS – CUSTEIO – SPSB;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 660.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Richard de Souza Miranda pela empresa R. S. MIRANDA LTDA(Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA DISBRAS COMÉRCIO – EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estrutura da Rede de Serviços do SUAS – CUSTEIO – SPSB;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 660.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 05 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. José Gilberto Inácio Morais pela empresa DISBRÁS COMÉRCIO – EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

CARONA Nº. 002/2024

PROCESSO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: JR DISTRIBUIDORA LTDA DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo do ITEM 1 (um) contratado, nos termos previstos no §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93. DO VALOR DO ACRÉSCIMO

**CIMO E DO TERMO ADITIVO** – O valor do acréscimo de 25% do quantitativo do ITEM 1 (um) contratado e valor do presente aditivo é de R\$ 52.492,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **DO VALOR DO CONTRATO** – O valor total do contrato após acréscimo de R\$ 52.492,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), passa de R\$ 559.780,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta reais) para R\$ 612.272,50 (seiscentos e doze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **DA DESPESA** – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial. **DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 17 de fevereiro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr Ruan Carlos Lima da Silvapela empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA (Contratada).

## RIO BRANCO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

### DECRETO Nº 813 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00813, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ysmayllon da Silva Cavalcante, para exercer o cargo em comissão lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

### DECRETO Nº 814 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00813, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Izabelle Cristina Damasceno de Lima, para exercer o cargo em comissão lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

### DECRETO Nº 815 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00813, de 19 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Viviana Ariele Silva Martins, para exercer o cargo em comissão lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC – 2. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**  
**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

### PORTARIA Nº 135 DE 20 FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 183/2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuar como GESTOR do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: 13026/2022

CONTRATO: 01240026/2022

CONTRATADA: W. O PERREIRA – EIRELI

OBJETO: Locação de veículo tipo motocicleta com condutor, para atender as necessidades do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco – Acre.

GESTOR: Josué Felipe de Mesquita Silva – Matrícula nº 716122

Art. 3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB  
Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**  
**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

### PORTARIA Nº 136 DE 20 FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 304/2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuar como GESTOR do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: 13298/2022

CONTRATO: 01240027/2022

CONTRATADA: W. O PERREIRA – EIRELI

OBJETO: Locação de veículo tipo carros de passeio sem condutor e caminhonetes (pick-up) com condutor, para atender as necessidades do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco – Acre.

GESTOR: Luis Israel Rocha da Silva – Matrícula nº 713704

Art. 3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 137 DE 20 FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 300/2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuar como GESTOR do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: 13298/2022

CONTRATO: 01240028/2022

CONTRATADA: VERDE SERVICE LTD

OBJETO: Locação de veículo tipo carros de passeio sem condutor, para atender as necessidades do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco – Acre.

GESTOR: Ezir Monteiro de Araújo – Matrícula nº 713123

Art. 3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 138 DE 20 FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto

nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 151/2022

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuar como GESTOR do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO LICITATÓRIO CPL Nº 040/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 012/2021 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

CONTRATO: 01240031/2022

CONTRATADA: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento de informática (Computadores, monitores nobreak), com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Francisco de Jesus Magalhães Braga – Matrícula nº 700117

Art. 3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 139 DE 20 FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 220/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuar como GESTOR do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 990/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2022

CONTRATO: 01240013/2023

CONTRATADA: Andre Amorim de Souza (Vip Climatização-ME)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, em aparelhos de Ar Condicionado (split), Bebedouros, Geladeiras e Frigobar, com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação visando atender as necessidades da SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

GESTOR: Josué Felipe de Mesquita Silva – Matrícula nº 716122

Art. 3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução

processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

**PORATARIA Nº 140 DE 20 FEVEREIRO DE 2025**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 269, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 146/2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuar como GESTOR do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 2941/2023

CONTRATO: 01240020/2023

CONTRATADA: Auto Posto Correntão Ltda

OBJETO: Locação Do Imóvel Destinado A Instalação do Almoxarifado Central do SAERB, localizado na Rodovia BR-364, nº 4.773 (Sentido Porto Velho), Complexo de Galpões do Auto Posto Correntão, Bairro Santa Inês, Cep: 69.907-701, Rio Branco, Acre, com Inscrição Imobiliária Sob Nº 100101180340001.

GESTOR: Luis Israel Rocha da Silva – Matrícula nº 713704

Art. 3º Fica o servidor, ora nomeado, notificado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria, na Portaria Municipal nº. 361/2010, no Decreto Municipal nº. 269/2018, Capítulo VIII, bem como as especificações da lei 8.666/1993 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI**

**PORATARIA Nº 03 DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições

Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o controle do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, na qual foi criado através da Lei Complementar nº 344 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Turismo, com a seguinte composição:

I. PRESIDENTE: RIZOMAR DOS SANTOS ARAÚJO;

II. PRIMEIRO TESOUREIRO: THIAGO HIGINO XAVIER MENDONÇA;

III. MEMBRO: FABIÚLA SANTOS MOREIRA;

IV. MEMBRO: ELANE CARVALHO DA SILVA;

Art. 2º – Compete ao conselho gestor do FUMTUR:

I. planejar, organizar, dirigir e controlar a execução dos recursos destinados ao FUMTUR

II. analisar e aprovar a programação orçamentária e financeira, apresentada pelo COMTUR;

III. expedir portarias e adotar procedimentos destinados a adequar a operacionalização do FUMTUR às exigências decorrentes da legislação aplicável à matéria;

IV. fiscalizar a correta aplicação dos recursos do FUMTUR;

V. dar execução às deliberações do colegiado;

VI. analisar a consistência técnica e aderência temática dos projetos, atividades e ações, a serem executadas com recursos do fundo, observando as diretrizes do Plano Municipal de Turismo

VII. manter arquivo, com informações claras e específicas, das ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes; e

VIII. aprovar o regimento interno do FUMTUR a ser elaborado pelo COMTUR no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

Decreto Nº 18 de 02 janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA**

**PORATARIA Nº 58 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.936-A, de 03 de janeiro de 2025,

Considerando o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, que atribui à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as provisões para franquear a consulta aos documentos públicos a quantos delas necessitem; Considerando a Resolução nº 20/2004, do Conselho Nacional de Arquivos que dispõe sobre a inserção de documentos digitais em programas de gestão arquivista de documento dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos:

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) com o objetivo de garantir o cumprimento das Diretrizes estabelecidas no respectivo Decreto, quanto a avaliação de documentos no âmbito da Secretaria de Gestão Administrativa – SMGA:

Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições já desenvolvidas no âmbito da Municipalidade, ficam designados para integrar a CPAD, sob a presidência dos primeiros, os seguintes servidores:

I. Presidente:

Elizanilde Alves da Silva – Matrícula: 702745-2;

II. Membros

Gleidiane Farias De Souza – Matrícula: 713124-3;

Antonio Carneiro De Lima – Matrícula: 702723-5.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD):

I. A gestão de documentos digitais;

II. O acompanhamento da implantação, da execução e manutenção do ambiente digital de gestão documental;

III. Mapear todo o fluxo documental de sua unidade para fins de digitalização

e gestão eletrônica;

IV. Prestar suporte inicial aos usuários do SEI;

V. Manter contato contínuo e cooperativo com a Diretoria de Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (DTI/SDTI).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA  
Decreto nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

**PORATARIA Nº 141 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 ao 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2024-CPL 04.

CONTRATO Nº 01240003/2025

CONTRATADA: R J C ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de solos laterítico, argiloso e massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para atender as equipes de Combate a Vazamento e Manutenção de Redes Coletoras do Esgotamento Sanitário, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, no município de Rio Branco – AC.

GESTOR: Josefren Batista do Nascimento, matrícula nº 715226;

FISCAL: Antonio Eduardo Oliveira da Costa, matrícula nº 700224.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima  
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB  
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

**PORATARIA Nº 017 DE 2025.**

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 135/2020/CEL/PMRB

Contrato: nº 019/2021/SASDH

Número/Año do Termo: 01190019/2021/Web Público;

Contratada: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (estaçao de trabalho, nobreak, impressora a laser multifuncional monocromática, impressora multifuncional colorida impressora multifuncional jato de

tinta, notebook), com fornecimento de insumos (tintas, toner, peças e outros), manutenção corretiva, manutenção preventiva e demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.

Data da assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2021.

Vigência do Sexto Termo Aditivo: (início e término): 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026.

I – Gestor Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 76608-1

II – Gestor Substituto: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Weverton Martins da Silva

Matrícula: 702512-1

IV – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo

Matrícula: 702806-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Sexto Termo Aditivo ao Contrato.  
Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

**PORATARIA Nº 018 DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: nº 092/2022/SASDH

Contrato nº. 001/2023.

Contratada: NP TECNOLÓGICA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades administrativas.

Data da assinatura do contrato: 31 de janeiro de 2023.

Vigência do 2º Termo Aditivo (início e término): 31 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2026.

I – Gestor Titular: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

II – Fiscal Titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 716608-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

João Marcos de Souza da Luz

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 216 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Diretor Presidente – Interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 03 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250008/2024, que constitui como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços gráficos e comunicação visual, destinados a atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

I – Gestor: Francisco Jorge Gomes de Souza – Matrícula Nº 714451-2;

II – Fiscal: Bruno Nogueira da Silva – Matrícula Nº. 707603-6;

III – Fiscal Substituto: Alessandra Gonçalves Santos – Matrícula Nº 713487-3.

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa

portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Local e data: Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2025.

Assina: Abdel Barbosa Derze

Diretor Presidente-Interino,

Decreto nº 025/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

**PORTRARIA INTERNA N°. 005 DE 020 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| Gestor Titular:                 | Francisco Edson Freitas de Oliveira   |
| Fiscal Titular:                 | Francisco das Chagas de Souza Nascimento  |
| Fiscal Substituto:              | Jaffesson Rodrigues de Freitas  |
| Nº. do Contrato:                | 01140040/2024   |
| Modalidade:                     | Pregão Eletrônico SRP – nº 45/2024  |
| Contratado:                     | J S CORDEIRO LTDA   |
| Objeto:                         | Empresa especializada em fornecimento, de material de consumo (expediente e afins) para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI. |
| Data de Assinatura do Contrato: | 19 de setembro de 2024  |
| Vigência do Contrato:           | 19 de setembro de 2025  |

Art.2º – Fica revogada a Portaria Interna nº064, publicada no Diário Oficial nº 13.875.

Art.3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,  
Publique-Se,  
Cumpra-Se.

Tony da Rocha Roque  
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI  
Decreto nº. 783 / 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

**PORTRARIA INTERNA N°. 006 DE 020 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| Gestor Titular:                 | Francisco Edson Freitas de Oliveira   |
| Fiscal Titular:                 | Francisco das Chagas de Souza Nascimento  |
| Fiscal Substituto:              | Jaffesson Rodrigues de Freitas  |
| Nº. do Contrato:                | 01140041/2024   |
| Modalidade:                     | Pregão Eletrônico SRP – nº 45/2024  |
| Contratado:                     | RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA   |
| Objeto:                         | Empresa especializada em fornecimento, de material de consumo (expediente e afins) para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI. |
| Data de Assinatura do Contrato: | 19 de setembro de 2024  |
| Vigência do Contrato:           | 19 de setembro de 2025  |

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Interna nº065, publicada no Diário Oficial nº 13.875.

Art. 3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,  
Publique-Se,  
Cumpra-Se.

Tony da Rocha Roque  
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI  
Decreto nº. 783 / 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

**PORTRARIA INTERNA N°. 007 DE 020 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art.117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| Gestor Titular:                 | Francisco Edson Freitas de Oliveira   |
| Fiscal Titular:                 | Francisco das Chagas de Souza Nascimento  |
| Fiscal Substituto:              | Jaffesson Rodrigues de Freitas  |
| Nº. do Contrato:                | 01140042/2024   |
| Modalidade:                     | Pregão Eletrônico SRP – nº 45/2024  |
| Contratado:                     | INFOJURUÁ LTDA  |
| Objeto:                         | Empresa especializada em fornecimento, de material de consumo (expediente e afins) para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI. |
| Data de Assinatura do Contrato: | 19 de setembro de 2024  |
| Vigência do Contrato:           | 19 de setembro de 2025  |

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Interna nº066, publicada no Diário Oficial nº 13.876.

Art. 3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,  
Publique-Se,  
Cumpra-Se.

Tony da Rocha Roque  
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI  
Decreto nº. 783 / 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

**PORTRARIA INTERNA N°. 009 DE 020 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

|                    |  |
|--------------------|--|
| Gestor Titular:    | Francisco Edson Freitas de Oliveira  |
| Fiscal Titular:    | Francisco das Chagas de Souza Nascimento   |
| Fiscal Substituto: | Jaffesson Rodrigues de Freitas   |
| Nº. do Contrato:   | 01140030/2024  |
| Modalidade:        | Pregão Eletrônico SRP – nº 07/2024   |
| Contratado:        | L.N. MOTA EIRELI   |
| Objeto:            | Empresa especializada em fornecimento de madeira bruta e beneficiada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI. |

|                                 |                        |
|---------------------------------|------------------------|
| Data de Assinatura do Contrato: | 10 de junho de 2024    |
| Vigência do Contrato:           | 31 de dezembro de 2024 |

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Interna nº072, publicada no Diário Oficial nº 13.886.

Art. 3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,  
Publique-Se,  
Cumpra-Se.

Tony da Rocha Roque  
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI  
Decreto nº. 783 / 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

**PORTRARIA INTERNA N°. 010 DE 020 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| Gestor Titular:                 | Francisco Edson Freitas de Oliveira  |
| Fiscal Titular:                 | Francisco das Chagas de Souza Nascimento   |
| Fiscal Substituto:              | Jaffesson Rodrigues de Freitas   |
| Nº. do Contrato:                | 01140039/2024  |
| Modalidade:                     | Pregão Eletrônico SRP – nº 07/2024   |
| Contratado:                     | L.N. MOTA EIRELI   |
| Objeto:                         | Empresa especializada em fornecimento de madeira bruta e beneficiada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI. |
| Data de Assinatura do Contrato: | 10 de junho de 2024  |
| Vigência do Contrato:           | 31 de dezembro de 2024   |

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Interna nº075, publicada no Diário Oficial nº 13.887.

Art. 3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,  
Publique-Se,  
Cumpra-Se.

Tony da Rocha Roque  
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI  
Decreto nº. 783 / 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

**PORTRARIA INTERNA N°. 008 DE 020 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

|                    |  |
|--------------------|--|
| Gestor Titular:    | Francisco Edson Freitas de Oliveira      |
| Fiscal Titular:    | Francisco das Chagas de Souza Nascimento |
| Fiscal Substituto: | Jaffesson Rodrigues de Freitas           |
| Nº. do Contrato:   | 01140043/2024                            |
| Modalidade:        | Pregão Eletrônico SRP – nº 45/2024       |
| Contratado:        | SAMAI ASSISTÊNCIA ADM                    |

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| Objeto:                         | Empresa especializada em fornecimento, de material de consumo (expediente e afins) para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI. |
| Data de Assinatura do Contrato: | 19 de setembro de 2024  |
| Vigência do Contrato:           | 19 de setembro de 2025  |

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Interna nº067, publicada no Diário Oficial nº 13.875.

Art. 3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,  
Publique-Se,  
Cumpra-Se.

Tony da Rocha Roque  
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI  
Decreto nº. 783 / 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB**

**PORTRARIA Nº 056 DE 2025**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 012/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB e Maycon Alessandro Ribeiro de Souza, assinado dia 18/02/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento Culturas Populares e Tradicionais, categoria Bloco Carnavalesco, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis

Matrícula: 705676

II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

III – Fiscal do Contrato Pedro Feitosa Barroso

Matrícula: 716532

IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula: 714664

Telefone: (68) 32127460

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 18 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira  
Diretor – Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB**

**PORTRARIA Nº 057 DE 2025**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 057/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB e Ferdiney Ferreira da Silva, assinado dia 19/02/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria Forró Tradicional, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis

Matrícula: 705676

II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

III – Fiscal do Contrato Pedro Feitosa Barroso

Matrícula: 716532

IV – Fiscal do Contrato Substituto Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula: 714664

Telefone: (68) 32127460

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 077 DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAGARIBALDI BRASIL – FGB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 31 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 228/2024

Contrato: 156/2024

Contratada: MAJUDH TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Objeto: O objeto do contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo os serviços de limpeza em geral (servente), visando garantir adequadas condições de salubridade e higiene. A prestação desses serviços inclui a disponibilização de mão de obra para atender às demandas dos centros culturais e esportivos, assegurando o adequado funcionamento da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB.

I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis

Matrícula: 705676

II – Gestor do Contrato Substituto: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula: 714664

III – Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Pedro Feitosa Barroso

Matrícula: 716532

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2025

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor Presidente –

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250022/2025 EMURB

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ D. L OLIVEIRA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de MADEIRA (LENHAS E TÁBUAS).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 256/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 015/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 917.198,20 (novecentos e dezessete mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de consumo)

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/02/2025 a 31/12/2025

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e a Sra. DIANA LOBO DE OLIVEIRA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250025/2025 EMURB

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ CIBELE EVELIN FONTE LIMA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física para Locação de

Veículos, com condutor.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 206/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 002/2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 42.779,88 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física);

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/01/2025 a 31/12/2025

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Abdel Barbosa Derze, como contratante, e a Sra. Cibele Evelin Fonte Lima, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEME Nº 012/2024 (PROCESSO Nº 089/2023 – SEME/PMRB)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

CONTRATO WEB Nº 012/2024

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, dourante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: DALCAR AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO DESTE TERMO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2024, por 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026, nas mesmas condições contratuais estabelecidas anteriormente.

DO VALOR: O valor global do referido contrato permanecerá inalterado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta adesão correrão através do Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recurso), 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte: 1500 – Recurso Próprio.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO expedido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Educação.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

Rio Branco – Acre, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PAULO DE PAULA MACHADO

Secretário Adjunto – SEME

Decreto nº 20/2025

Contratante

GUSTAVO MALDONADO MARTINS

Dalcar Auto Peças LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2024 – COMPRASGOV nº 90061/2024

Objeto: Aquisição da licença de software de gerenciamento do dispositivo de segurança (MDM) dos tablets, para suprir as O O Município de Rio Branco – Acre, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 061/2024 – CPL/PMRB, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70; emulsão asfáltica RR-2C; asfalto diluído de petróleo CM-30, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

As propostas serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 13 de março de 2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, por meio do sítio eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), SIASG Nº 980139 ID: 90061/2024, ou excepcionalmente na Comissão

Permanente de Licitações 02 – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2024 – COMPRASGOV nº 90105/2024

O Município de Rio Branco – Acre, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 105/2024 – CPL/PMRB, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza em geral, higiene, e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

As propostas serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de fevereiro de 2025, por meio do sítio eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), SIASG Nº 980139 ID: 90105/2024, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br).

Rio Branco – Acre, 17 de fevereiro de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

PROTOCOLO Nº 17041/2024

REF.: DUF. Nº 0204/24 REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO LEI Nº 48/18.

END.: RUA JAÇANÃ – PORTAL DA AMAZÔNIA.

DENUNCIADO: ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA GARCIA LOPES. NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2.273/17 CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO EM SEU ART. 17. MANDA PELO PRESENTE, A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA CIENTIFICA VOSSA SENHORIA DA AUTUAÇÃO EFETUADA PELO AGENTE FISCAL DE URBANISMO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2018, CUJOS DADOS PROCESSADOS ENCONTRAM-SE NESTE FORMULÁRIO.

O DOCUMENTO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO – DUF Nº 0202/24, ATRAVÉS DO QUAL FOI APLICADO O AUTO DE INFRAÇÃO QUE ENSEJOU A MULTA DESCRITA ABAIXO, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE.

NÃO TENDO VOSSA SENHORIA, APRESENTADO DEFESA/IMPUGNAÇÃO ESCRITA NO PRAZO LEGAL, FOI DECLARADA REVEL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERIDO ACIMA, DEVENDO PROCEDER COM O PAGAMENTO DA MULTA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. (ART. 213, LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2018).

A MULTA DEVIDA DEVERÁ SER PAGA EM QUOTA ÚNICA, MAS VOSSA SENHORIA PODERÁ SOLICITAR SEU PARCELAMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 1.508/03 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, DEVENDO PARA TANTO COMPARECER A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA NO ENDEREÇO INFORMADO NO RODAPÉ.

CONVÉM LEMBRÁ-LO (A) QUE, A FALTA DE RECOLHIMENTO DO REFERIDO TRIBUTO NO PRAZO CONCEDIDO, IMPLICARÁ NA INSCRIÇÃO DE SEU DÉBITO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E POSTERIORMENTE, COBRANÇA JUDICIAL DO MESMO.

CASO JÁ TENHA QUITADO, PEDIMOS DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

DADOS DA INFRAÇÃO:

INFRAÇÃO: DESOBEDECER EMBARGO DE OBRA – DISPOSITIVO LEGAL: ART. 206, ITEM IV – ÁREA DA OBRA: 0

DADOS FINANCEIRO:

VALOR DA MULTA EM UFMRB: 10 UFMRB – VALOR DA MULTA EM R\$ ATÉ 31/12/2024: R\$ 1.693,20.

RIO BRANCO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZILMA MARIA BORGES DE OLIVEIRA MACEDO  
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA  
PORTARIA Nº 052/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

PROTOCOLO Nº: 33855/2024

REF.: DENÚNCIA DE IMÓVEL DEMOLIDO PARCIALMENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO

END.: ESTRADA DIAS MARTINS ESQUINA COM A RUA DAS ROSAS – ANTIGO TARDEZINHA

DENUNCIADO: FRANCISCO AFONSO GONÇALVES DE FREITAS – 138.144.862-34

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 021 /2025 A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2.273/17 CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO EM SEU ART. 17. MANDA NOTIFICAR, FRANCISCO AFONSO GONÇALVES DE FREITAS, PESSOA FÍSICA CPF Nº 138.144.862-34, EM RELAÇÃO A SITUAÇÃO DE ABANDONO E RUÍNA DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA ESTRADA DIAS MARTINS ESQUINA COM RUA DAS ROSAS, NA QUAL FOI REALIZADA DEMOLIÇÃO PARCIAL. CONSIDERANDO, QUE FOI PROTOCOLADA DENÚNCIA REFERENTE AO ESTADO DE ABANDONO DO IMÓVEL E RISCO DE DESABAMENTO DAS PAREDES; CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO REQUER URGÊNCIA POR SE TRATAR DE RISCO DE DESABAMENTO E USO INDEVIDO DA EDIFICAÇÃO PARA COMETIMENTO DE ILÍCITOS. CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2.273/17 EM SEU ART. 17 NESTE CONTEXTO, EM ATENDIMENTO AO QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, NOTIFICA VOSSA SENHORIA

PARA QUE PROMOVA, INTERVENÇÃO NA EDIFICAÇÃO A FIM DE QUE CESSE O RISCO ORA APRESENTADO DE DESABAMENTO E AINDA DE COIBIR EVENTUAL USO INDEVIDO. PARA O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO SERÁ ESTABELECIDO UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO. CIENTIFICA, AINDA, QUE NÃO ATENDIDA O PRESENTE NO PRAZO ASSINALADO ACIMA, SERÃO ADOTADAS AS DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PREVISTAS EM LEI.

RIO BRANCO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ZILMA MARIA BORGES DE OLIVEIRA MACEDO  
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA  
PORTARIA N° 052/2025  
RUA RUI BARBOSA N° 325 – CENTRO  
RIO BRANCO – AC – CEP 69.900-120

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

**PORTARIA INTERNA N°. 036 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscais substitutos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos (Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Trator Esteira):

| EXECUTORES DOS CONTRATOS |   |                           |                    |
|--------------------------|---|---------------------------|--------------------|
| Gestor Titular           | Otávio Paes D'Avila Catar Júnior (Matrícula nº 715571-2)  |                           |                    |
| Fiscal Titular           | Lucinéia Santos de França (Matrícula nº 714012-2)   |                           |                    |
| Fiscais Substitutos      | Celso Caetano de Sousa (Matrícula nº 713162-3)<br>Ylter Holanda de Sousa França (Matrícula nº 714026-3) |                           |                    |
| CONTRATOS                |   |                           |                    |
| Número                   | Contratado(a)   | Pregão Presencial SRP nº. | Início da vigência |
| 01140088/2022            | A. Z. Com. Serv. e Representação  | 013/2022                  | 16/08/2022         |
| 01140018/2022            | A. Z. Com. Serv. e Representação  | 007/2021                  | 04/02/2022         |
| 01140015/2022            | Aba Construções e Terraplenagem   | 007/2021                  | 04/02/2022         |
| 01140017/2022            | Aldenizia Vieira da Silva   | 007/2021                  | 04/02/2022         |
| 01140055/2023            | Alison Lopes de Souza   | 013/2022                  | 19/06/2023         |
| 01140054/2023            | Anglete Lima de Andrade   | 013/2022                  | 19/06/2023         |
| 01140065/2022            | Antônio Francisco Silva Amorim  | 007/2021                  | 02/07/2022         |
| 01140011/2022            | Coterma Const., Com. e Serviços LTDA  | 007/2021                  | 04/02/2022         |
| 01140012/2022            | Coterma Const., Com. e Serviços LTDA  | 007/2021                  | 04/02/2022         |
| 01140060/2022            | Coterma Const., Com. e Serviços LTDA  | 007/2021                  | 02/07/2022         |
| 01140061/2022            | Coterma Const., Com. e Serviços LTDA  | 007/2021                  | 02/07/2022         |
| 01140062/2022            | Coterma Const., Com. e Serviços LTDA  | 007/2021                  | 02/07/2022         |
| 01140096/2022            | F. A. M. Chaves   | 007/2021                  | 03/10/2022         |
| 01140063/2022            | Helder de Freitas Moreira   | 007/2021                  | 02/07/2022         |
| 01140019/2022            | Luiz Carlos Viana Fontenele   | 007/2021                  | 04/02/2022         |
| 01140013/2022            | M. E. C. Braga  | 007/2021                  | 04/02/2022         |
| 01140023/2022            | M. E. C. Braga  | 007/2021                  | 04/02/2022         |
| 01140024/2022            | M. E. C. Braga  | 007/2021                  | 04/02/2022         |
| 01140068/2022            | M. E. C. Braga  | 007/2021                  | 02/07/2022         |
| 01140016/2022            | Ronaldo Borges do Nascimento  | 007/2021                  | 04/02/2022         |
| 01140080/2022            | Ronaldo Borges do Nascimento  | 013/2022                  | 18/07/2022         |
| 01140067/2022            | Silas da Silva Soares   | 007/2021                  | 02/07/2022         |
| 01140020/2022            | Thaynan Barros Tavares  | 007/2021                  | 04/02/2022         |
| 01140124/2022            | Wilson do Nascimento Maia   | 013/2022                  | 14/12/2022         |

Art.2º-Fica revogada a Portaria Interna nº040, publicada no Diário Oficial, nº 13.788.

Art.3º – Fica garantido aos executores dos contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos em execução.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade durante a vigência dos contratos e respectivos termos aditivos, revogando as portarias internas anteriores relativa aos contratos citados no Art.1º.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Carlos Alberto Alves Nasseralá-Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI-Decreto nº426/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

**PORTARIA INTERNA N°. 037 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº 426 de 31 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

**RESOLVE:**Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscais substitutos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos (Caminhão CARGA SECA ¾, com condutor, toldo com capacidade de 04 a 06 toneladas):

| EXECUTORES DOS CONTRATOS |  |  |  |
|--------------------------|--|--|--|
| Gestor Titular           | Otávio Paes D'Avila Catar Júnior (Matrícula nº 715571-2)   |  |  |
| Fiscal Titular           | Lucinéia Santos de França (Matrícula nº 714012-2)  |  |  |
| Fiscais Substitutos      | Celso Caetano de Sousa (Matrícula nº 713162-3) Ylter Holanda de Sousa França (Matrícula nº 714026-3) |  |  |

| CONTRATOS     |                                       |                           |                    |
|---------------|---------------------------------------|---------------------------|--------------------|
| Número        | Contratado(a)                         | Pregão Presencial SRP nº. | Início da vigência |
| 01140052/2023 | Alessandra Cristina Cunegundes S Lima | 010/2023                  | 19/06/2023         |
| 15.20.062     | Carlos Augusto Costa da Silva         | 022/2020                  | 01/07/2020         |
| 15.20.025     | Cícero Cavalcante da Silva            | 022/2020                  | 01/06/2020         |
| 15.20.063     | Cícero Cavalcante da Silva            | 022/2020                  | 01/07/2020         |
| 15.20.081     | Edilberto Lima do Nascimento          | 022/2020                  | 01/07/2020         |
| 01140010/2022 | Evandro de Goes Silva                 | 007/2021                  | 04/02/2022         |
| 01140009/2022 | Francisco Helder Rodrigues de Sousa   | 007/2021                  | 04/02/2022         |
| 01140084/2022 | Jose da Cruz Souza da Silva           | 013/2022                  | 11/08/2022         |
| 01140057/2023 | L. C. V. Fontenele                    | 010/2023                  | 19/06/2023         |
| 15.20.080     | L. C. V. Fontenele                    | 022/2020                  | 01/07/2020         |
| 15.20.070     | Lucas de Souza Brasil Silva           | 022/2020                  | 01/07/2020         |
| 15.20.073     | Mequizedelque Alves Saraiva           | 022/2020                  | 01/07/2020         |
| 01140085/2022 | Raimundo Nonato Lima de Oliveira      | 013/2022                  | 01/08/2022         |
| 15.20.027     | Samuel Jardson Araujo Lima            | 022/2020                  | 01/06/2020         |
| 15.20.079     | Sebastião Gomes Brasil                | 022/2020                  | 01/07/2020         |
| 01140039/2023 | Silvana dos Santos Souza              | 010/2023                  | 06/06/2023         |

Art.2º-Fica revogada a Portaria Interna nº041, publicada no Diário Oficial, nº 13.788.

Art.3º – Fica garantido aos executores dos contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos em execução.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade durante a vigência dos contratos e respectivos termos aditivos, revogando as portarias internas anteriores relativa aos contratos citados no Art.1º.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Carlos Alberto Alves Nasseralia

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº426/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

**PRTARIA INTERNA N°. 038 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Secretário da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº 426 de 31 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscais substitutos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos (Veículo tipo PASSEIO):

**EXECUTORES DOS CONTRATOS**

| Gestor Titular      | Otávio Paes D'Avila Catar Júnior (Matrícula nº 715571-2)   |                           |                    |
|---------------------|--|---------------------------|--------------------|
| Fiscal Titular      | Lucinéia Santos de França (Matrícula nº 714012-2)  |                           |                    |
| Fiscais Substitutos | Celso Caetano de Sousa (Matrícula nº 713162-3) Ylter Holanda de Sousa França (Matrícula nº 714026-3) |                           |                    |
| CONTRATOS           |  |                           |                    |
| Número              | Contratado(a)  | Pregão Presencial SRP nº. | Início da vigência |
| 01140072/2022       | Alcylene Nascimento da Silva   | 013/2022                  | 18/07/2022         |
| 01140021/2024       | Ana Beatriz Bussons de Araújo  | 010/2023                  | 03/05/2025         |
| 15.20.068           | Genival da Conceição Vasconcelos   | 022/2020                  | 01/07/2020         |
| 01140069/2023       | Genival da Conceição Vasconcelos   | 013/2022                  | 12/07/2023         |
| 01140022/2024       | Genival da Conceição Vasconcelos   | 010/2023                  | 03/05/2025         |
| 01140024/2024       | Cooperativa de Prop. de Veículos do Estado do Acre-COOPERVEL   | 200/2023                  | 16/05/2025         |

Art.2º-Fica revogada a Portaria Interna nº045, publicada no Diário Oficial, nº 13.790.

Art.3º-Fica garantido aos executores dos contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos em execução.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade durante a vigência dos contratos e respectivos termos aditivos, revogando as portarias internas anteriores relativa aos contratos citados no Ar.1º.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Carlos Alberto Alves Nasseralia

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº426/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDTI Nº 01070007/2022**

PROCESSO Nº 092/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor e a prorrogação da vigência do contrato nº 01070007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 16 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 5,079830% ao valor do contrato nº 01070007/2022, conforme Índice de Preço ao Consumidor – IPC-FIPE, previsto na cláusula

quarta do referido contrato, passando do valor de R\$ 13.837,90 (treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos) mensal para R\$ 14.540,84 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 174.490,08 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e oito centavos), conforme a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MESES | VALOR UNIT.   | VALOR ANUAL    |
|------|---|-------|---------------|----------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através de Acesso a IP Dedicado de Internet. | 12    | R\$ 14.540,84 | R\$ 174.490,08 |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.024.011.04.126.0404.2252.0000 e 01.024.011.19.572.0405.1467.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00, Fonte de Recursos: 1500 – (RP).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento tem por fundamento o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal Nº 10.520/02 e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmado entre as partes.

ASSINAM: EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI e ELANO DE ANDRADE LIMA e FRANCISCO HERICSSON DE LIMA pela empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

#### ORDEM DE ENTREGA

C. M. BARBALHO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 52.871.006/000138, com sede na Rua Manga nº 70, Bairro – Morada do Sol, e-mail: cmbarbalho2024@gmail.com, telefone: (68) 99214-0540, fica AUTORIZADA a proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a entrega do objeto abaixo especificado, tendo em vista que forá vencedora do processo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2024, cujo o objeto é Aquisição de Material de Consumo (Água, Açúcar, Café e Gás), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, cujo pagamento será efetuado após a entrega dos referidos, de acordo com o Contrato nº 01160002/2025.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM        | DESCRIÇÃO  | UND   | MARCA       | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|--|-------|-------------|-----|----------------|--------------|
| 2.          | ÁGUA MINERAL 500ML (Garrafinha), SEM GÁS, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 7,0 – Água de fonte natural, potável, envasada em garrafas PET com capacidade de 500 ml cada, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acondicionadas em pacotes com 12 (doze) unidades, com entregas semanais, sob demanda, pelo período de 12 meses. Validade mínima de 03 meses após o recebimento.   | FARDO | Minerali    | 50  | 9,87           | 493,50       |
| 4.          | CAFÉ EM PÓ – Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus sãos e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto rioxona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); com selo atestado pela ABIC; condições de acordo com a resolução RDE N.º 277 de 22/9/2005 e resolução SAA – 28 de 1/6/2007. Validade mínima de 06 meses após o recebimento. Embalagem: pacote de 500 gramas Equivalente as marcas: 3 Corações, Pilão, Santa Clara. | PCT   | Santa Clara | 400 | 22,59          | 9.036,00     |
| VALOR TOTAL |  |       |             |     |                | R\$ 9.529,50 |

Rio Branco/AC, 18 de fevereiro de 2025.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Contratante

CIENTE: 21.02.2025

Clyfton Menezes Barbalho

C.M. BARBALHO

CNPJ Nº 52.871.006/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

#### EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 011/2025

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL E FERDINEY FERREIRA DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento música, categoria Forró Tradicional, para atender o evento 1º Edição Tardezinha do Fuxico, que acontecerá no Bairro 15, na rua dezesseis de outubro, no dia 22 de fevereiro de 2025, das 20:00h às 22:00h.

| ITEM                                       | DESCRIÇÃO   | Quant | Horários         | Data do Evento | Valor Unit   |
|--|---|-------|------------------|----------------|--------------|
| 01   | Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento música, categoria Forró Tradicional, para atender o evento 1º Edição Tardezinha do Fuxico, que acontecerá no Bairro 15, na rua dezesseis de outubro | 01    | 20:00h às 22:00h | 22/02/2025     | R\$ 3.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) |   |       |                  |                |              |

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

## Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000  
 01.013.301.13.392.0505.2052.0000  
 01.013.301.13.392.0505.2057.0000  
 01.013.301.13.392.0505.2418.0000

## Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00  
 3.3.90.39.00.00.00

## Fonte do Recurso:

1500 (RP)  
 1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 19/02/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e  
 Ferdiney Ferreira da Silva como contratado.

## RODRIGUES ALVES

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

## CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO Nº 07 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves – CMDCA/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº169 de 17 de abril de 2015, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rodrigues Alves/AC,

## CONSIDERANDO

O artigo 19 da Lei nº. 169/2015, que trata da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodrigues Alves/AC, conforme a Legislação Federal, especificamente nos itens:

VIII – Fixar normas e expedir o Edital Convocatório para o Processo de Escolha unificado dos Membros do Conselho Tutelar, respeitando as Resoluções do CONANDA, a Lei Federal no 8.069/90 e esta Lei;

X – Dar posse aos Membros Eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar Suplentes para cumprimento do restante do Mandato;

## CONSIDERANDO

A resolução nº 28/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rodrigues Alves, que divulgou o resultado final do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Rodrigues Alves, bem como o Decreto nº 01 de 10 de janeiro de 2024;

## CONSIDERANDO

O Decreto 01 de janeiro de 2024;

## RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Sr. Antônio Randson da Silva Alves, para assumir como Conselheiro Tutelar Suplente em substituição ao Sr. Francisco Arisson Menezes de Oliveira, Conselheiro Tutelar Titular, lotado no Conselho Tutelar de Rodrigues Alves/AC, pelo prazo de 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 24/02/2025 a 26/03/2025, por motivo descrito no art. 79 inciso III na Lei Municipal 169/2015.

Art. 2º O convocado, terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do ato de convocação para comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rodrigues Alves, a fim de tomar posse da referida função, sob pena de renúncia do mandato.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigues Alves/AC, 21 de fevereiro de 2025.

Francisca Costa Amaral  
 Presidente do CMDCA de Rodrigues Alves/AC.

## SENA MADUREIRA

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 877/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

## "DETERMINA AO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA O PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS PARA ESTE DOMICÍLIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e sancionou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinado ao Município de Sena Madureira a obrigação pelo pagamento da taxa de vistoria e transferência veicular àqueles proprietários

que realizarem transferência dos respectivos CRLV's (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) para este município.

Parágrafo único – Está lei se aplicará a veículos automotores com até 10 (dez) anos de fabricação, excetuando-se motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos.

Art. 2º – Os veículos que realizaram o pagamento do IPVA referente ao ano de 2025, em período anterior a publicação desta lei, não poderão ser contemplados.

Art. 3º – A despesa proveniente desta lei será custeada por recursos provenientes do repasse mensal do IPVA.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Sena Madureira/AC, 21 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade  
 Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

## GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 27/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Coordenadora Administrativa, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Siqueira de Menezes, Classificação "C", a servidora Maria Nilda da Costa de Freitas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 17 de Fevereiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade  
 Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## AVISO Nº 19/2025/SELIC

## CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, inscrita no CNPJ nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 0772, Bairro Centro, Sena Madureira/AC, CEP 69.940-000, em observância aos princípios basilares, consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da imparcialidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a realização de cotação de preços, referente à contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa de manutenção de computadores, impressoras e redes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º – Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preços pelo e-mail: cpl.prefeiturasm@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES, com prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, para envio de propostas de preços.

Sena Madureira – Acre, 21 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Ana Catherine da Silva Moraes  
 Secretária de Licitações e Contratos

## SENADOR GUIOMARD

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PORT/GAB/SEMED Nº 019/2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025, referente a EMPRESA J. CARLOS OLIVEIRA – CNPJ Nº 10.425.300/0001-76, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR

GILMAR MACHADO DA SILVA – FISCAL (titular)

ELIANA YOSHIMI NISHIKAWA SANO – FISCAL (substituto)

Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 21 de fevereiro de 2025.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORT/GAB/SEMED Nº 020/2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias.”

O Secretário Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025, referente a EMPRESA CASA DE CARNE RAMOS LTDA – CNPJ Nº 07.820.326/0001-04, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR

GILMAR MACHADO DA SILVA – FISCAL (titular)

ELIANA YOSHIMI NISHIKAWA SANO – FISCAL (substituto)

Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 21 de fevereiro de 2025.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO

DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

Referente à contratação de empresa, o presente Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 032/2022, visando à Locação de um imóvel em alvenaria para futura instalação do Almoxarifado, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guiomard-AC, em conformidade com as condições especificadas no Termo de Referência, que fazem parte do presente instrumento.

continuados de Locação de veículo tipo (Van Minibus), com condutor e auxiliares/monitores, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros e com plataforma elevatória veicular. Visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, em conformidade com as condições especificadas no Termo de Referência, que fazem parte do presente instrumento.

A Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Dayana Costa dos Reis, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo aditivo ao contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

Fica convalidado ato relativo à Publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 113/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 004/2023, cujo extrato consta no Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o víncio sanável na forma da lei.

Senador Guiomard-Acre, 20 de fevereiro de 2025.

**ANEXO I**

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 113/2023. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 004/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e o Marcelo Moura de Oliveira, inscrito no CPF Nº 586.164.382-20.

Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo em epígrafe, cujo objeto contempla o contrato de prestação de serviços continuados de Locação de veículo tipo (Van Minibus), com condutor e auxiliares/monitores, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros e com plataforma elevatória veicular. Visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

Da Vigência e da Execução Contratual: A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses e 14 (quatorze) dias, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 57.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Srº. Marcelo Moura de Oliveira, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

**EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO****DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022**

Referente à contratação de empresa, o presente Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 032/2022, visando à Locação de um imóvel em alvenaria para futura instalação do Almoxarifado, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guiomard-AC, em conformidade com as condições especificadas no Termo de Referência, que fazem parte do presente instrumento.

A Secretaria Municipal de Administração, Sra. Glena Fernandes de Souza, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo aditivo ao contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração,

de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil; Fica convalidado ato relativo à Publicação do Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 230/2022, Dispensa de Licitação Nº 032/2022, cujo extrato consta no Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Guiomard-Acre, 21 de fevereiro de 2025.

**ANEXO I**

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 230/2022.

Dispensa de Licitação Nº 032/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e o Sr. SILAS DE SOUZA ABREU – CPF Nº 078.643.372-87.

Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo em epígrafe, cujo objeto contempla o contrato de Locação de um imóvel em alvenaria para acomodar o almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – SECADM.

Da Vigência e da Execução Contratual: A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 57.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o sr. Silas de Souza Abreu, pela Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA – FUNCAV**

**AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de folders, panfletos/fly, cartazes, certificados, convites, camisas, placas de homenagem e banners, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cultura@senadorguiomard.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**DO OBJETO:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------|----------|
| 01   | Folder, formato 210 x 297mm (A4), papel couchê 115g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito, duas ou 3 dobras (arte inclusa) 6 Modelos diferentes.   | Unid. | 9.000  |          |          |
| 02   | Panfleto/Fly, formato 15 x 21 cm, papel couchê 115g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito.6 artes diferentes.  | Unid. | 10.000 |          |          |
| 03   | Cartaz, formato 320 x 460 cm (F4), papel couchê 170g, 4x0 cores, com saída de fotolito. 3 modelos diferentes.  | Unid. | 600    |          |          |
| 04   | Certificado tamanho A4 no papel couchê 230g, 4x4 cores.  | Unid. | 500    |          |          |
| 05   | Convites personalizados, para eventos institucionais, tamanho 20x14cm, em papel offset 150g, com impressão pigmentada, cor 4x0, incluindo envelope. 20 modelos   | Unid. | 2.000  |          |          |
| 06   | Camisa na cor Branca: – Manga curta; – Decote redondo, Gola redonda tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1 x 1 cm, Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; – logo de Projetos Variados com pintura frente/costa 4 cores e mangas, Tamanhos: P, M e G. Informação técnica do tecido: malha 100% algodão. | Unid. | 200    |          |          |
| 07   | Camisa na cor Branca: – Manga curta; – Decote redondo, Gola redonda tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1 x 1 cm, Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; – logo de Projetos Variados com pintura frente/costa 4 cores e mangas, Tamanhos: XG e EXG. Informação técnica do tecido: malha 100% algodão. | Unid. | 150    |          |          |
| 08   | Camisas Polo Personalizada para Uniforme, gola polo, manga curta com punho 2,5cm de altura, malha fria na cor azul royal com pintura ou bordado no peito e pintura nas costas em 4 cores. Tam. P, M e G  | Unid. | 20     |          |          |
| 09   | Camisas Polo Personalizada para Uniforme, gola polo, manga curta com punho 2,5cm de altura, malha fria na cor azul royal com pintura ou bordado no peito e pintura nas costas em 4 cores. Tam. GG  | Unid. | 20     |          |          |
| 10   | Camisas Polo Personalizada para Uniforme, gola polo, manga curta com punho 2,5cm de altura, malha fria na cor azul royal com pintura ou bordado no peito e pintura nas costas em 4 cores. Tam. XG  | Unid. | 25     |          |          |
| 11   | Placa de homenagem A5 em aço inox de 1 mm (polido ou escovado) com gravação em baixo relevo, em cores acompanhado de estojo em madeira com revestimento totalmente em tecido de veludo ou similar (cor a definir). Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.   | Unid. | 20     |          |          |
| 12   | Banner em lona vinílica 280 g/m <sup>2</sup> com trama 1.000x.1000. Acabamento em ilhós ou cabo de madeira, ponteira e cordão. Impressão digital de alta definição com cores nítidas e vivas, garantindo visibilidade e legibilidade à distância. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.                            | Unid. | 50     |          |          |

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cultura@senadorguiomard.ac.gov.br até o dia 27 de fevereiro de 2025, até às 17h. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cultura@senadorguiomard.ac.gov.br, em horário comercial.

Senador Guiomard-AC, 21 de fevereiro de 2025.

Eudiran da Silva Carneiro

Diretor Presidente Fundação Municipal

Cultura e Desporto – FUNCAV

Dec. 014 de 02/01/25

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 05 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Designar a servidora Jeane da Silva Pereira para exercer a função de Coordenadora de Informações Educacionais do Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora da Rede Municipal de Ensino, a senhora, JEANE DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF nº 673.585.602-30, para exercer a função de Coordenadora de Informações Educacionais do Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Pela acumulação descrita no artigo anterior, não decorrerá direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as portarias anteriores.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 30 de janeiro de 2025.

CARLOS GOMES DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto: 010/2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 06 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomear a servidora Simone Monteiro Pereira para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola “Maria Donizete Mota”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, baseado na Lei 900/2017 de 12 de abril de 2017, a Funcionária Municipal, a Senhora SIMONE MONTEIRO PEREIRA, para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal “Maria Donizete Mota” no Município de Tarauacá.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2025, revogam-se as portarias anteriores.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS GOMES DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 665.629.372-72  
Decreto: 010/2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

## PORTARIA Nº01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS POR TEMPO DETERMINADO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade, moralidade, imparcialidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível médio e superior por tempo determinado, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Promoção Social e seus respectivos programas sociais, os representantes dos órgãos, a saber:

I – Jairo Andrade de Sousa;

II – Yuly Lauane de Lima das Neves;

III – Khalil Natha Gomes de Oliveira;

IV – Luene Marinho Dourado;

V – Maria Salete Pontes.

Art. 2º Fica a Presidência na responsabilidade do Servidor Jairo Andrade de Sousa onde fará as delegações e atribuições dos demais membros da equipe.

Art. 3º Compete a Comissão, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo de julgamento e divulgação dos resultados.

I – A Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

II – A Comissão realizará as avaliações e demais procedimentos necessários sem ônus nenhum para o Município.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Tarauacá-AC. 06 de fevereiro de 2025.

CLEANE MONTEIRO PEREIRA  
Secretaria Municipal de Promoção Social  
DECRETO: 009/2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

## PORTARIA Nº 224, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades e da outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades, na seguinte forma:

| INSTITUIÇÃO  | MEMBOS  |
|--|---|
| Secretaria Municipal da Casa Civil   | TITULAR: Anayra Teixeira de Freitas SUPLENTE: Ilana Maria Mendonça dos Santos           |
| Secretaria Municipal de Administração  | TITULAR: Italo Fernando de Souza Feltrini SUPLENTE: Enzo Mendonça Vaz                   |
| Secretaria Municipal de Agricultura  | TITULAR: Maria Cíntia Silva de Freitas SUPLENTE: Carlos Augusto Assem Felix             |
| Secretaria Municipal de Comunicação  | TITULAR: Lucas Rhavanely do Nascimento Oliveira SUPLENTE: Daniel Matos Lopes            |
| Secretaria Municipal de Educação   | TITULAR: Valcilene do Nascimento Correia SUPLENTE: Antonia Missilene de Araújo Cordeiro |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação                          | TITULAR: José Estevan Silva e Silva SUPLENTE: Raimunda Juliana Machado de Oliveira      |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                                      | TITULAR: Tâmara da Silva Basgal SUPLENTE: Francisco Ednilton Santos Nascimento          |
| Secretaria Municipal de Finanças   | TITULAR: Maria Jameire da Silva Araújo SUPLENTE: Maria Deusimar Moura de Souza          |
| Secretaria Municipal da Floresta, Meio Ambiente e Povos Originários          | TITULAR: Ana Caylla Mendes da Silva SUPLENTE: Luis Gustavo Alves Meleiro                |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                             | TITULAR: Gleicioney Fernandes Bento SUPLENTE: Maria Socorro Lima de Oliveira            |
| Secretaria Municipal de Planejamento   | TITULAR: Carolina Acioly SUPLENTE: Tarciane Mourão                                      |
| Secretaria Municipal de Promoção Social                                      | TITULAR: Alexandre da Silva Lessa SUPLENTE: José da Silva Aguiar                        |
| Secretaria Municipal de Saúde  | TITULAR: Viviane Ferraz Martins SUPLENTE: Anna Klara Abreu Souza                        |
| Controladoria Geral  | TITULAR: Madalene Vitoria Leão Fernandes SUPLENTE: José Rodinei de Lima Sombra          |
| Câmara Municipal de Tarauacá   | TITULAR: Francisco Rangeles da Silva Viana SUPLENTE: Janaina Araújo Furtado Acioly      |
| Procuradoria Geral   | TITULAR: Everton José Ramos da Frota SUPLENTE: Julia Ketly Albuquerque da Silva         |
| União Tarauacaense das Mulheres  | TITULAR: Marli Falcão das Chagas SUPLENTE: Lucivânia Rodrigues de Farias                |
| Associação das Mulheres Negras de Tarauacá                                   | TITULAR: Rosa Maria da Silva Lima SUPLENTE: Maria Célia da Silva Conceição              |
| Sindicato dos Produtores Rurais de Tarauacá                                  | TITULAR: Francisco Sandro Falcão das Chagas SUPLENTE: Fernando José Feitosa Alves       |
| Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Acre – SINTEAC          | TITULAR: Antônio Edson Ferreira Menezes SUPLENTE: Orleilson Fontenele Rego              |
| Associação Comercial e Empresarial de Tarauacá                               | TITULAR: Mirna Borges Oliveira SUPLENTE: Elvanes Marques Oliveira                       |
| Associação de Moradores do Bairro Bento Marques – COHAB                      | TITULAR: Lucas Cabral SUPLENTE: Cleyton Gemeson   |
| Associação Tarauacaense da Melhor Idade                                      | TITULAR: Sandia Maria Viana Feitosa SUPLENTE: Valnizia da Silva Barreto                 |
| Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres                            | TITULAR: Vanessa Cabral Leitão SUPLENTE:  |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE                          | TITULAR: Alex Sandro de Souza Bispo SUPLENTE: Josenildo Vale da Silva                   |
| Associação dos Autistas e Famílias de Pessoas com Autismo de Tarauacá – AFAT | TITULAR: Rodineia Guilherme de Abreu SUPLENTE: Douglas Alcântara                        |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORATARIA Nº 225, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014

R E S O L V E:

ART.1º – CONCEDER a ALEXANDRE DA SILVA LESSA, 04 (três) diárias, para despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 18/02/2025 a 22/02/2025, a fim de participar do Encontro Estadual de Gestores do SUAS.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORATARIA Nº 226, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014

R E S O L V E:

ART.1º – CONCEDER a MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, 4 (quatro) diárias, referente a viagem à cidade de Rio Branco – AC, para participar de uma reunião dos programas Saúde nas Escolas e Educação em Saúde e Orçamento destinados a estes núcleos para execução das ações, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2025.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORATARIA Nº 227, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014

R E S O L V E:

ART.1º – CONCEDER a JOSÉ HÉLTON GOMES DOS SANTOS, 4 (quatro) diárias, referente a viagem à cidade de Rio Branco – AC, como motorista da SEME, levar a servidora Maria José Oliveira da Silva, para participar de uma reunião dos programas Saúde nas Escolas e Educação em Saúde e Orçamento

destinados a estes núcleos para execução das ações, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2025.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA  
Prefeita em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORATARIA Nº 228, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a proximidade da realização do Carnaval de Tarauacá 2025, a qual exigem do Poder Público ações visando proteger a integridade física da população; CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro no perímetro carnavalesco pode causar lesões graves e situações de perigo à vida das pessoas; CONSIDERANDO as medidas necessárias para colaborar com a atuação da Segurança Desarmada e da Polícia Militar na garantia da segurança pública preventiva; RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente proibida no perímetro carnavalesco a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares, restaurantes e vendedores ambulantes, quando acondicionadas em RECIPIENTES ou GARRAFAS DE VIDRO, bem como o uso de COPOS DE VIDRO E SIMILARES, durante o período de realização do Carnaval de Tarauacá 2025, que ocorrerá de 01 a 04 de março de 2025, com início às 17:00hrs e encerramento às 03:00hrs, na Rua Coronel Juvêncio de Menezes – Centro.

Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto no Art. 1º desta Portaria, a Fiscalização de Tributos e os demais órgãos competentes determinarão a imediata interdição e cassação das licenças de funcionamento do estabelecimento, vendedores ambulantes ou dos pontos de venda, com a consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão e multa de 01 salário mínimo por cada descumprimento, impossibilitando seu funcionamento até o final do Carnaval de Tarauacá 2025.

Art. 3º Ficarão autorizados a funcionar os estabelecimentos comerciais fixos (bares e restaurantes) localizados neste Município, que situam fora do perímetro carnavalesco, bem como a utilizarem bebidas em garrafas de vidro e uso de copo de vidro, os quais já possuem autorizações e licenças.

Art. 4º Ficará autorizado a entrada de geleiras, caixas térmicas, coolers ou similares pelos foliões, desde que estejam portando bebidas alcoólicas e não alcoólicas armazenadas em garrafas plásticas ou latas.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem o disposto nesta Portaria ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, além de responsabilidade civil e penal, independentemente da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO  
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORATARIA Nº 229, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014

R E S O L V E:

ART.1º – CONCEDER a MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, 04 (quatro) diárias, para despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 18/02/2025 a 22/02/2025, a fim de participar do Encontro Estadual de Gestores do SUAS.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO  
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORATARIA Nº 230, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014

R E S O L V E:

ART.1º – CONCEDER a CLEANE MONTEIRO PEREIRA, 04 (quatro) diárias, para despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 18/02/2025 a 22/02/2025, a fim de participar do Encontro Estadual de Gestores do SUAS.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO  
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORATARIA Nº 231, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014

R E S O L V E:

ART.1º – CONCEDER a GILCIMAR DO NASCIMENTO NOBRE, 04 (quatro) diárias, para despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 18/02/2025 a 22/02/2025, a fim de participar do Encontro Estadual de Gestores do SUAS.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO  
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORATARIA Nº 232, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto 031/2014.

R E S O L V E:

ART.1º – CONCEDER a ALEXANDRA FARIAS ALVES, 4 (quatro) diárias, para custear as despesas na viagem para Rio Branco – Acre, para participar da I Jornada Pedagógica, realizada pela Secretaria de Estado de Educação – SEE, no período de 14 a 18/01/2025.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO  
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste edital, à abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais de nível médio e superior por tempo determinado pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dos programas da Secretaria de Promoção Social, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e dar-se-á pela habilitação, análise de títulos e entrevista, sendo todos estes classificatório e desclassificatório.

1.2. O presente edital, destina-se à seleção e contratação de profissional de Nível Superior, Psicólogo e Assistente Social e profissional de nível médio para exercer a função de Operador de Sistema e Entrevistador do CADÚNICO junto ao Programa Bolsa Família, conforme o Manual de Gestão do Cadastro Único de 2017; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS e Resolução do CNAS nº17/2011. Contratação ainda de técnicos de Nível Médio para atuar como Orientador Social e Oficineiro junto aos serviços e programas da Proteção Social Básica e de Média Complexidade conforme disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS; e a contratação de profissional de Nível Médio Visitador Social para atuar junto ao Programa Criança Feliz conforme prever a Portaria do Ministério da Cidadania nº66/2021, art. 9º.

1.3. Os programas relacionados fazem parte dos serviços ofertados na Secre-

taria Municipal de Promoção Social e são de excepcional interesse público, a contratação destes profissionais acontecerá pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez. 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada por intermédio da Secretaria de Promoção Social, através da Portaria nº01, de 06 de fevereiro de 2025.

1.5. As contratações resultantes do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Servidores serão feitas com base na Lei Municipal n.º770 de 11 de setembro de 2013.

1.6. O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, e no site oficial do município, [www.taraauaca.ac.gov.br](http://www.taraauaca.ac.gov.br).

1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações que, se houver, serão por atos escritos e divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre, e no site oficial do município, [www.taraauaca.ac.gov.br](http://www.taraauaca.ac.gov.br).

1.8. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

1.9. A fonte de recursos para a contratação do profissional provém do Cofinanciamento do Governo Federal para cada programa, repassado ao município e/ou recurso próprio da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

1.10. A jornada de trabalho para a função de Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

1.11. A jornada de trabalho para a função de Psicólogo é de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais

1.12. A jornada de trabalho para as funções de Orientador Social, Oficineiro, Visitador Social e Operador de Sistema do CADÚNICO, Entrevistador do CADÚNICO, é de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos de R\$1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais) mensais.

1.13. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será designada pela Secretaria Municipal de Promoção Social, através de portaria publicada no Diário Oficial.

#### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

a) ser brasileiro;  
b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;  
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;  
d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data prevista para o término do prazo de inscrição;

e) possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;

f) Apresentar no ato da contratação atestado de sanidade física e mental para o efetivo exercício do cargo, conforme Anexo VII deste edital;

g) Apresentar, juntamente com a documentação exigida, declaração constante no Anexo VI, de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame.

h) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

3.4. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente no período de 12, 13 e 14 de fevereiro de 2025, no horário compreendido entre as 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 na Sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada à Rua Cel. Juvêncio de Menezes, 267 – Centro – Tarauacá-AC.

3.6. A inscrição será realizada mediante preenchimento de Formulário de Inscrição Anexo II, disponibilizado no site oficial do município, [www.taraauaca.ac.gov.br](http://www.taraauaca.ac.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, devendo o Candidato no ato da inscrição, fornecer cópias dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

b) Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que,

por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRP, COREN ou similar;

d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

e) Cópia autenticada do Diploma de Ensino Superior, devidamente registrado;

f) Currículo profissional, acompanhado de cópia autenticada dos títulos e documentos de experiência profissional que comprovam as informações contidas no currículo;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15), caso possua;

i) Comprovante de Residência;

j) Título de Eleitor;

k) Comprovante de quitação no respectivo Conselho para o cargo de nível superior;

l) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último;

m) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, constante no Anexo II do presente Edital.

3.7. Os documentos poderão ser autenticados por servidor público da Secretaria de Promoção Social previamente designado para a realização das inscrições, antes da entrega do envelope, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3.8. A apresentação dos documentos exigidos no item 3.6 é obrigatoriedade e deverá ser apresentada mediante uma única cópia simples, em envelope a ser lacrado após conferência dos documentos, que deverá ser entregue para a Comissão responsável pelo recebimento e autenticação das mesmas, com a seguinte identificação na frente do envelope:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

#### PROCESSO SELETIVO N. 001/2025.

#### NOME DO CANDIDATO

#### NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO

#### TELEFONE PARA CONTATO

3.9. O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do Candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. O membro da mesa receptora irá realizar a conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, contudo caberá ao candidato a responsabilidade de entregar os documentos disposto neste edital para a realização da inscrição.

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.11. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

3.12. O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.13. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.14. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.15. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.16. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

3.17. Não se admitirá o envio por fax de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

3.18. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.19. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.20. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.21. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.22. Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

3.23. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenche-a com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência (PCDs) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o disposto no art. 12, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

4.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

4.3. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva.

4.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

4.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente: art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/15 e Lei Federal nº 14.126/2021, bem como os candidatos com visão monocular – Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de entrega dos títulos, ao horário, ao conteúdo, à entrevista, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.7. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral com identificação (PCDs).

4.8. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência,

deverá submeter-se à Perícia Médica promovida pela junta médica disponibilizada pelo município e apresentar Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme o Artigo 4º do Decreto N°. 3.298/99 e Lei nº 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular.

4.9. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência.

4.10. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) 6 meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.11. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.12. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.13. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

4.14. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.

4.15. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na prova ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.16. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O Processo Seletivo será realizado por Profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo, designados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e consistirá nas seguintes etapas:

5.2. Habilitação – Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 2.2 e anexo I deste edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo e estará sujeito a exclusão do certame;

5.3. Avaliação e Classificação dos Títulos – A análise curricular será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante a somatória de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO     |   |  |                       |
|---------------------------|---|--|-----------------------|
| TÍTULOS                   |   | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO   |                       |
| Requisito                 | Documento exigido para comprovação  | Pontos Unitários   | Pontuação Máxima      |
| Curso de graduação        | Certificação de Curso em Graduação que esteja relacionada com a área de atuação como pedagogia, serviço social, filosofia, antropologia ou psicologia | 10 (dez) pontos para no Máximo 01 (um) Curso   | 10 (dez) Pontos       |
| Cursos de Aperfeiçoamento | Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação   | • 02 (dois) pontos para cursos de 20 horas; (máximo 04 (quatro) pontos) e/ou; • 04 (quatro) pontos para cursos de 40 horas ou mais. (máximo 12 (doze) pontos). | 16 (dezesseis) Pontos |

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

|  |   |   |                       |
|--|---|---|-----------------------|
| Experiência Profissional como Orientador Social, Oficineiro, Visitador Social e Operador de Sistema do CADÚNICO. | Órgão Público: declaração original expedida pelo Poder Federal, estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. | 04 (quatro) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses | 24 (doze) Pontos      |
| TOTAL GERAL  |   |   | 50 (cinquenta) Pontos |

## CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

| TÍTULOS   |   | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO   |                              |
|---|---|--|------------------------------|
| Requisito                                       | Documento exigido para comprovação  | Pontos Unitários   | Pontuação Máxima             |
| Doutorado                                       | Diploma de Doutorado na área de atuação (ASSISTENCIA SOCIAL), declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino.  | 02 (dois) Pontos Máximo 01 (um) Curso  | 02 (cinco) Pontos            |
| Mestrado  | Diploma de Mestrado na área de atuação (ASSISTENCIA SOCIAL), declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino.   | 03 (três) Pontos Máximo 01 (um) Curso  | 03 (cinco) Pontos            |
| Curso de Pós Graduação/ Especialização          | Certificação de Curso em Pós-graduação na área de atuação com duração mínima de 360hs/Especialização, com apresentação do respectivo Certificado de Conclusão, devidamente registrado;                      | 3 (três) pontos para cada curso Máximo 02 (dois) Cursos  | 06 (três) Pontos             |
| Cursos de Aperfeiçoamento                       | Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação   | ✓04 (quatro) pontos para cursos de 20 horas; (Máximo 12 (dezesseis) pontos) e/ ou; ✓05 (cinco) pontos para cursos de 40 horas ou mais. | 27 (vinte e sete) Pontos     |
|   |   | (máximo 15 (quinze) pontos).   |                              |
| Experiência Profissional como Assistente Social | Órgão Público: declaração original expedida pelo Poder Federal, estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. | 02 (dois) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses  | 12 (doze) Pontos             |
| <b>TOTAL GERAL</b>                              |   |  | <b>50 (cinquenta) Pontos</b> |

5.4. A análise dos títulos é de caráter classificatório e eliminatório;

5.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar nota zero na etapa de análise de títulos;

5.6. A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;

5.7. Serão classificados para etapa de entrevista 15 (quinze) candidatos para cada cargo, considerando as notas obtidas na análise de títulos, da maior para a menor;

5.8. Aos candidatos que não estiverem na lista de classificação conforme o quantitativo disposto no item 5.7 poderão ser convocados para a entrevista caso não sejam preenchidas as vagas dispostas no anexo I deste edital;

5.9. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

5.10. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

5.11. Os resultados estarão disponíveis no site do município, [www.taraauaca.ac.gov](http://www.taraauaca.ac.gov) conforme cronograma de datas informadas no Anexo IV do presente Edital.

#### 6. DAS ENTREVISTAS:

6.1. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada, após o encerramento das etapas de Habilitação e Avaliação e Classificação dos Títulos, e terá duração total de, no máximo, 10 (dez) minutos por candidato.

6.2. Os candidatos serão convocados para a Prova Oral por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, e no site do município, [www.taraauaca.ac.gov.br](http://www.taraauaca.ac.gov.br), de acordo com sua classificação na etapa de análise de títulos, conforme o item 5.7 deste edital, devendo comparecer munidos de documentos de identificação oficial com foto.

6.3. O não comparecimento do candidato nesta etapa importará na sua eliminação deste processo seletivo, não cabendo recurso desta decisão.

6.4. A prova oral consistirá em questionamento sobre temas relacionados ao exercício profissional e versará sobre o conhecimento técnico necessário para o desempenho da função, em conformidade com o conteúdo programático constante no Anexo V.

6.5. Os candidatos serão examinados individualmente por uma banca examinadora composta por 03 (três) profissionais nomeados pela Secretaria de Promoção Social.

6.6. Cada componente da Banca irá atribuir, de forma individual, pontuação na escala de "0" (zero) a "40" (quarenta) pontos, sendo a pontuação final do candidato uma média dessas avaliações.

6.7. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por ordem de classificação na etapa da análise de títulos;

6.8. Na avaliação da Prova Oral serão considerados o domínio do conhecimento quanto ao conteúdo abordado.

6.9. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 40 (Quarenta) pontos na avaliação geral (somatório da avaliação de títulos e prova oral), não cabendo recurso desta decisão.

#### 7. DO DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- o candidato que obtiver maior número de pontos na experiência profissional;
- o candidato que obtiver maior número na qualificação profissional;
- persistindo o empate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados do presente certame serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, e no site oficial do município, [www.taraauaca.ac.gov.br](http://www.taraauaca.ac.gov.br), conforme cronograma de datas constante no Anexo IV do presente Edital.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O candidato aprovado no certame será admitido em caráter excepcional e temporário pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública.

9.2. A chamada do candidato selecionado para ocupar a vaga será efetuada pelo Município de Tarauacá, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, e no site oficial do município, [www.taraauaca.ac.gov.br](http://www.taraauaca.ac.gov.br)

9.3. O candidato classificado disporá de 03 (três) dias, prorrogável uma única vez, após a publicação do resultado final deste processo seletivo, para se apresentar na sede da Secretaria de Promoção Social, munido da documentação abaixo descrita:

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de Conta Corrente (pessoa física);

f) Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pela comarca de residência nos últimos 5 (cinco) anos.

9.4. O não comparecimento no prazo descrito no item 9.3, implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo, através do formulário constante no Anexo III deste Edital e deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº267, Centro, nas datas constantes no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

10.3. Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

10.4. O prazo para análise do recurso será conforme datas constantes no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Decorrido esse prazo será publicado o resultado final do processo seletivo. 10.6. Não serão aceitos recursos via fax, ou via correio eletrônico.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 11. CADASTRO DE RESERVA:

11.1. A Secretaria Municipal de Promoção Social se reserva o direito de manter os aprovados após o preenchimento de vaga, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou a lacuna de pessoas que no decorrer do trabalho não corresponda ao perfil necessário ao bom desenvolvimento do projeto, observando-se a nota mínima geral de classificação.

## 12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Não poderão participar da seleção aqueles que tiverem em desacordo com as disposições contidas no presente Edital;

12.2. Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo com qualquer outra instituição.

12.3. O candidato que tiver grau de parentesco consanguíneo de até 3º Grau com Membro da Comissão de Seleção não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos a notas e desempenho de candidatos reprovados ou não classificados.

13.2. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.3. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.4. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obriga o Município à convocação deste último.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, e no site oficial do município, [www.taraucaca.ac.gov.br](http://www.taraucaca.ac.gov.br).

13.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.7. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social, à luz da legislação vigente.

Taraucá-AC, 10 de fevereiro de 2025

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Taraucá.

Cleane Monteiro Pereira

Secretaria Municipal de Promoção Social.

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

01 – ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

FUNÇÃO: Orientador Social.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em considerarão o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

| CARGOS            | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | VAGAS                   |
|-------------------|----------------------|---------------|-------------|-------------------------|
| Orientador Social | Nível médio completo | 40 h/semanais | R\$1.518,00 | 04+ cadastro de reserva |

02 – ÁREA DE ATUAÇÃO: Centro de Referência de Especializado Assistência Social – CREAS.

FUNÇÃO: Orientador Social.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em considerarão o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

| CARGOS            | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | VAGAS                   |
|-------------------|----------------------|---------------|-------------|-------------------------|
| Orientador Social | Nível médio completo | 40 h/semanais | R\$1.518,00 | 02+ cadastro de reserva |

03 – ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

FUNÇÃO: Oficineiro

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Organizar e coordenar atividades socioeducativas, lúdicas e ações de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- Participação nas reuniões de planejamento das atividades;
- Participação nas formações realizadas no âmbito da Assistência Social;
- Acompanhamento dos usuários inseridos em público prioritário, junto à Equipe de Referência do CRAS;
- Realização de busca ativa dos usuários para participação nos serviços;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade.

| CARGOS                                  | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA   | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | VAGAS                  |
|---|--|---------------|-------------|------------------------|
| Facilitador de Oficinas/ Oficineiro (A) | Ensino Médio completo e qualificação profissional para ensinar Capoeira                        | 40 h/semanais | R\$1.518,00 | 1+ cadastro de reserva |
| Facilitador de Oficinas/ Oficineiro (B) | Ensino Médio completo e qualificação profissional para ensinar tocar violão e teclado.         | 40 h/semanais | R\$1.518,00 | 1+ cadastro de reserva |
| Facilitador de Oficinas/ Oficineiro (C) | Ensino Médio completo e qualificação profissional para ensinar pintura em tecido e artesanatos | 40 h/semanais | R\$1.518,00 | 1+ cadastro de reserva |
| Facilitador de Oficinas/ Oficineiro (D) | Ensino Médio completo e qualificação profissional para ensinar Informática                     | 40 h/semanais | R\$1.518,00 | 1+ cadastro de reserva |
| Facilitador de Oficinas/ Oficineiro (E) | Ensino Médio completo e qualificação profissional para atividades esportivas e Lazer           | 40 h/semanais | R\$1.518,00 | 1+ cadastro de reserva |
| Facilitador de Oficinas/ Oficineiro (F) | Ensino Médio completo e qualificação profissional para Danças e Artes Cênicas                  | 40 h/semanais | R\$1.518,00 | 1+ cadastro de reserva |

04 – ÁREA DE ATUAÇÃO: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

FUNÇÃO: Psicólogo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Exercer procedimentos profissionais para a escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos-metodológicos, éticos-políticos e legais;
- Articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários dos serviços de proteção social oferecidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social de Tarauacá;
- Producir relatórios e documentos necessários aos serviços e demais instrumentos técnico operativos;
- Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;
- Mediar processos grupais dos serviços socioeducativos para famílias;
- Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas à proteção social básica e especial da Secretaria Municipal de Promoção Social de Tarauacá;
- Desenvolver atividades coletivas comunitárias no território de abrangência;
- Registrar as ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Supervisionar estagiários em trabalhos de Psicologia;
- Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada das equipes dos serviços de proteção social básica e especial, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- Participar das reuniões das ações a serem desenvolvidas; definição de fluxo; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos; fluxo de informações e procedimentos;
- Executar outras atribuições inerentes ao cargo ou conferidas pela chefia imediata.

| CARGOS    | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA   | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO  | VAGAS                  |
|-----------|--|---------------|--------------|------------------------|
| Psicólogo | Ensino Superior em Psicologia, Registro e Regularidade no Conselho de Classe | 40 h/semanais | R\$ 2.500,00 | 1+ cadastro de reserva |

05 – ÁREA DE ATUAÇÃO: Programa Criança Feliz – PCF

FUNÇÃO: visitador.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;
- Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;
- Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;
- Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;
- Preencher o instrumento Plano de Visita para planejamento do trabalho junto às famílias
- Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
- Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- Participar das capacitações destinadas aos visitadores;
- Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;
- Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

| CARGOS    | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA  | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | VAGAS                  |
|-----------|-----------------------|---------------|-------------|------------------------|
| Visitador | Ensino Médio completo | 40 h/semanais | R\$1.518,00 | 5+ cadastro de reserva |

06 – ÁREA DE ATUAÇÃO: Programa Bolsa Família – PBF.

FUNÇÃO: Operador de Sistema do Cadastro Único.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Recepção e ofertar informações às famílias sobre o CAD ÚNICO e os programas sociais;
- Emitir documentos relacionados ao sistema do CAD ÚNICO;
- Realizar visitas domiciliares;

- d) Participar de treinamentos e capacitação;  
 e) Executar outras atividades que estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas.

| CARGOS                          | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA   | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | VAGAS                  |
|---------------------------------|--|---------------|-------------|------------------------|
| Operador de Sistema do CADÚNICO | Ensino Médio completo e curso básico em informática reconhecido por instituição de ensino regular. | 40 h/semanais | R\$1.518,00 | 4+ cadastro de reserva |

07 – ÁREA DE ATUAÇÃO: Programa Bolsa Família – PBF.

FUNÇÃO: Assistente Social.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Produzir relatórios e documentos necessários aos serviços;  
 b) Realizar busca ativa das famílias;  
 c) Realizar visitas domiciliares, verifica, acompanhar e supervisionar as famílias de acordo com os critérios de participação nos programas sociais atraíses do CADÚNICO;  
 d) Zelar principalmente pelo cadastramento das famílias em situação de maior vulnerabilidade e demais atribuições que se fizerem necessárias para o bom andamento do programa.

| CARGOS            | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA  | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | VAGAS                  |
|-------------------|---|---------------|-------------|------------------------|
| Assistente Social | Ensino Superior Completo em Serviço Social, oferecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. | 30 h/semanais | R\$2.500,00 | 2+ cadastro de reserva |

08 – ÁREA DE ATUAÇÃO: Programa Bolsa Família – PBF.

FUNÇÃO: Entrevistador Social.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) O profissional será responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes;  
 b) Realizar visitas domiciliares;  
 c) Participar de treinamentos e capacitação;  
 d) Executar outras atividades que estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas.

| CARGOS                    | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA   | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | VAGAS                  |
|---------------------------|--|---------------|-------------|------------------------|
| Entrevistador do CADÚNICO | Ensino Médio completo e curso básico em informática reconhecido por instituição de ensino regular. | 40 h/semanais | R\$1.518,00 | 4+ cadastro de reserva |

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal De Promoção Social Edital N° 001/2025   |  |
| Ficha De Inscrição Nº /2025   |  |
| Cargo:  |  |
| Nome Do Candidato(a): _____   |  |
| Estado civil: _____   |  |
| Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino   |  |
| Data de nascimento:   |  |
| RG: _____   |  |
| CPF: _____  |  |
| Nacionalidade:  |  |
| Naturalidade:   |  |
| Endereço completo: nº:  |  |
| Bairro: CEP:  |  |
| Telefone: ( )   |  |
| Registro no Conselho de Classe (se for o caso)  |  |
| Portador de Deficiência ( ) Sim ( ) Não   |  |
| Assinale com um X os documentos contidos no envelope:   |  |
| () Cópia simples da cédula de identidade;   |  |
| () Cópia Simples do Cadastro de Pessoa Física;  |  |
| () Cópia simples do Comprovante de Residência;  |  |
| () Cópia simples do Título de Eleitor;  |  |
| () Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;  |  |
| () Cópia autenticada do Diploma de Ensino Médio ou Superior, devidamente registrado conforme o cargo pretendido;  |  |
| () Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;   |  |
| () Curriculum Vitae detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos, seminários e experiência profissional, bem como documentos hábeis a comprová-los;                       |  |
| () Comprovante de Registro no Conselho Profissional;  |  |
| () Comprovante de quitação no respectivo Conselho;  |  |
| () Comprovação de experiência profissional;   |  |
| () Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador; |  |
| () Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. Contida no Anexo II do presente Edital.  |  |

## DECLARAÇÃO

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Tarauacá-AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO

Processo Seletivo SEMPS do Edital 001/2025.

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

Recebido: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

OBS:

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

## ANEXO III

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_

Número De Inscrição: \_\_\_\_\_

Telefone Para Contato: \_\_\_\_\_

Razões Do Recurso

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a comissão de seleção e classificação serão preliminarmente indeferidos. 2. Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

À comissão do processo seletivo:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a): \_\_\_\_\_

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

## ANEXO IV

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2025

| ITEM | ATIVIDADES   | DATA            |
|------|--|-----------------|
| 01   | Publicação do Edital   | 10/02/2025      |
| 02   | Período de inscrição   | 12 a 14/02/2025 |
| 03   | Resultado preliminar das inscrições  | 21/02/2025      |
| 04   | Recurso da inscrição   | 24/02/2025      |
| 05   | Homologação da Inscrição   | 25/02/2025      |
| 03   | Resultado preliminar da Avaliação dos Títulos e Análise Curricular             | 28/02/2025      |
| 05   | Recurso do resultado preliminar dos títulos e análise curricular               | 03/03/2025      |
| 06   | Resultado final dos Títulos, Análise Curricular e convocação para a entrevista | 06/03/2025      |
| 07   | Realização da Entrevista   | 10 a 14/03/2025 |
| 09   | Publicação do Resultado da análise curricular e entrevista                     | 17/03/2025      |
| 10   | Prazo para Interposição de recursos  | 18/03/2025      |
| 11   | Resultado Final do processo seletivo e homologação                             | 20/03/2025      |
| 11   | Publicação da convocação para assinatura de contrato                           | 25/03/2025      |

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

## ANEXO V

## CONTEÚDO PARA ENTREVISTA

## CONTEÚDO DA ENTREVISTA PARA ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

Lei Municipal de Benefícios Eventuais da assistência social nº799/14 e 800/2014

Projeto de Lei (PL nº 4.367/2021) Programa Bolsa Família-Lei nº 14.284/2022

## CONTEÚDO DA ENTREVISTA PARA ORIENTADOR SOCIAL E OFICINEIRO

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Orientações Técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

|   |
|---|
| Orientações Técnicas dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; |
| Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;   |
| Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;                       |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.                                 |

## CONTEÚDO DA ENTREVISTA PARA VISITADOR

|   |
|---|
| Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;    |
| Portaria MC nº 664, de 2 de setembro de 2021; |

## CONTEÚDO DA ENTREVISTA PARA OPERADOR DE SISTEMA DO CADÚNICO

|   |
|---|
| Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;                                  |
| Projeto de Lei (PL nº 4.367/2021) Programa Bolsa Família-Lei nº 14.284/2022 |

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 da Secretaria Municipal de Promoção Social, para prestação de serviço – pessoa física, declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Tarauacá-AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato.

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

## ANEXO VII

## ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL

Atesto aos devidos fins, que o candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 da Secretaria Municipal de Promoção Social, Sr.(a). \_\_\_\_\_ encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as atribuições ao cargo que concorre neste processo seletivo.

Tarauacá-AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Médico

## ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 04º Edital de Convocação Processo Seletivo Simplificado N°001/2024/PMT/AC

O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem tornar público a convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Edital N°001/2024, para contratação de servidores na área da saúde por tempo determinado.

## DA CONVOCAÇÃO:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde:

| Enfermeiro – Zona Urbana |                           |           |
|--------------------------|---------------------------|-----------|
| Classificação            | Nome                      | Pontuação |
| 14°                      | Jarley Ferreira Fernandes | 16        |

- 2.1. O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas às seguintes exigências.
- 2.2. Os candidatos Convocados deverão comparecerem no prazo de até 02 (dois) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário compreendido entre as 07:00 às 12:00 horas e as 14:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos solicitados no edital, a serem apresentados em original e por cópia:
- ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
  - ter nacionalidade brasileira e gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
  - gozar dos direitos políticos;
  - estar quite com as obrigações eleitorais;
  - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - comprovar os requisitos exigidos no Anexo I deste Edital, de acordo com a especialidade para a qual se inscreveu;
  - ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
  - não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
  - apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual;
  - estar credenciado para o exercício da profissão pelo Conselho competente;
  - não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
  - provar, através de laudo médico, possuir capacidade física e mental para ocupar o cargo pelo qual se inscreveu, bem como para ser alocado na Zona Urbana ou Rural da cidade no momento da contratação.
- 2.2. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal.
- 2.3. A documentação a que fazem referência os subitens 2.1 e 2.2 deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado pela Secretaria mencionada neste subitem.
- 2.4. Para a contratação exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos, comprovando que ele não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.
- 2.5. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados nos itens acima, conforme Edital, no prazo estabelecido do Ato de Convocação, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

2.6. O não comparecimento ou a não apresentação íntegra da documentação requerida, implicará no reconhecimento de desistência automática do candidato à respectiva vaga, sem direito a reclassificação.

Esclarecimentos acerca do conteúdo no presente edital de convocação poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: semsa.dados@gmail.com, no horário comercial.

Tarauacá, 05 de fevereiro de 2025.

Jara Isva Barbosa Rodrigues  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 008/2025

**ESTADO DO ACRE**  
**MUNICÍPIO DE TARAUACÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

04º Edital de Convocação Processo Seletivo Simplificado N°001/2024/PMT/AC  
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem torna público a convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Edital N°001/2024, para contratação de servidores na área da saúde por tempo determinado.

**DA CONVOCAÇÃO:**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde:

| Técnico de Enfermagem – Zona Urbana |                        |           |
|-------------------------------------|------------------------|-----------|
| Classificação                       | Nome                   | Pontuação |
| 18º                                 | Naile de Sousa Dourado | 12        |

2.1. O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas às seguintes exigências.

2.2. Os candidatos Convocados deverão comparecerem no prazo de até 02 (dois) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário compreendido entre as 07:00 às 12:00 horas e as 14:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos solicitados no edital, a serem apresentados em original e por cópia:

- a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
  - b) ter nacionalidade brasileira e gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
  - c) gozar dos direitos políticos;
  - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) comprovar os requisitos exigidos no Anexo I deste Edital, de acordo com a especialidade para a qual se inscreveu;
  - g) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
  - h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
  - i) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual;
  - j) estar credenciado para o exercício da profissão pelo Conselho competente;
  - k) não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
  - l) provar, através de laudo médico, possuir capacidade física e mental para ocupar o cargo pelo qual se inscreveu, bem como para ser alocado na Zona Urbana ou Rural da cidade no momento da contratação.
- 2.2. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal.
- 2.3. A documentação a que fazem referência os subitens 2.1 e 2.2 deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado pela Secretaria mencionada neste subitem.
- 2.4. Para a contratação exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos, comprovando que ele não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.
- 2.5. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados nos itens acima, conforme Edital, no prazo estabelecido do Ato de Convocação, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 2.6. O não comparecimento ou a não apresentação íntegra da documentação requerida, implicará no reconhecimento de desistência automática do candidato à respectiva vaga, sem direito a reclassificação.

Esclarecimentos acerca do conteúdo no presente edital de convocação poderão

ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail: semsa.dados@gmail.com, no horário comercial.

Tarauacá, 05 de fevereiro de 2025.

Jara Isva Barbosa Rodrigues  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 008/2025

**9º CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a 9º CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 002/2023, para a Formação de Cadastro de Reserva para a Contratação temporária de Professor do 1º Segmento (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Zona Urbana e Rural – Nível Médio.

**ESCOLA RILZA MARIA DANIEL DO NASCIMENTO**

| Ord | Nome                             | CPF            | Pontuação |
|-----|----------------------------------|----------------|-----------|
| 3   | Jose de Jesus Marcelino da Silva | 028.975.692-80 | 79        |
| 4   | Raiane Sousa do Nascimento       | 703.390.412-69 | 77        |

**ESCOLA ALMIRANTE BARROSO**

| Ord | Nome                               | CPF            | Pontuação |
|-----|------------------------------------|----------------|-----------|
| 2   | Ines Maria Souza dos Santos        | 039.672.502-37 | 80        |
| 3   | Francisco Ricardo da Cruz Oliveira | 026.900.292-86 | 77        |

**ESCOLA MANOEL TEIXEIRA – ANEXO III TABOCA – ZONA RURAL**

| Ord | Nome                        | CPF            | Pontuação |
|-----|-----------------------------|----------------|-----------|
| 2   | Deodato da Silva Nascimento | 703.288.172-60 | 69        |

**ESCOLA MARIA RITA A. SANTOS CATAO – SEDE ZONA RURAL**

| Ord | Nome                    | CPF            | Pontuação |
|-----|-------------------------|----------------|-----------|
| 2   | Fritson Araújo da Silva | 700.920.192-77 | 53        |

**ESCOLA PEDRO ZUMBA DA SILVA – SEDE – VILA SÃO VICENTE – ZONA RURAL**

| Ord | Nome                       | CPF            | Pontuação |
|-----|----------------------------|----------------|-----------|
| 2   | Kaylene Marinho Cavalcante | 701.045.632-14 | 62        |

O Candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no dia 21 de fevereiro de 2025, das 8h às 11h30 min. e das 14h às 15h00min. Munidos de todos dos documentos, conforme determina o item 14.3 do edital.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 17 de fevereiro de 2025.

Carlos Gomes de Souza  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto N°010/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025**

**ASSUNTO:** Servidores com pendência de lotação.

Constatamos até o presente momento, pendências na lotação dos servidores a seguir relacionados.

Assim, CONVOCAMOS os servidores abaixo relacionados a procurar o setor de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no intuito de regularizar sua situação funcional.

Salientamos que, o não comparecimento no prazo estabelecido poderá resultar na suspensão dos vencimentos.

Flavio Pereira Dos Santos  
Francisco Amarildo Andrade de Souza  
Francisco da Rocha Derze  
Francisco Gilson Bandeira Neri  
Jaqueleine Monteiro da Silva  
João Pereira Almeida  
José da Silva Lima  
José Francisco Oliveira de Moraes  
Marco André Mâncio Bezerra  
Maria Delcidia da Costa Mendonça  
Maria Fabiana da Frota Brasil Mendonça  
Maria José Vale Gomes  
Maria Lejanete Machado de Souza  
Maria Socorro de Abreu Catão  
Maria Rosineide Alves Dos Santos  
Maria Valquílene de Araújo Lima

Rosiraldo Cavalcante Lima  
Severino Paulo Victor de Paula  
Taraucá, 21 de fevereiro de 2025.

Carlos Gomes de Souza  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 010/2025

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.**

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COMO CONTRATANTE, E PESSOA FÍSICA CÍCERO VARELA DO NASCIMENTO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 048/2021, cujo objeto é o item 07, correspondente a locação de 01 (um) veículo tipo caminhão, com condutor, carroceria aberta de madeira, capacidade de carga de no mínimo 8T, motor a diesel, capacidade para 03 (três) passageiros, cinto de segurança para os passageiros e todos os acessórios de segurança exigidos por Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 22/02/2025 a 22/06/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O referido termo não altera o valor pactuado no Contrato Administrativo nº 048/2021, através da cláusula segunda, cujo valor mensal é de R\$ 6.514,80 (seis mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA**

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Tarauacá – AC, 21 de fevereiro de 2025.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá-AC, e a pessoa física Cicero Varela do Nascimento.

**XAPURI**

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE XAPURI-AC**

**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 316/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**VALIDADE DA ATA: 01/10/2025**

O presente instrumento de Adesão tem por objetivo tornar-se participante EXTRAORDINÁRIO na Ata de Registro de Preços nº. 316/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2024, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e iluminação e tendas, incluindo serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos, com a empresa T. P. P. SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.533/0001-03, no valor de R\$ 259.955,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo a contratação em conformidade com os preços registrados na referida Ata acima descrita, proposta do fornecedor e demais documentos que fazem parte integrante do processo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Os recursos para esta aquisição estão previstos no Programas de Trabalhos: Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – Unidade: 01 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – Funcional: 13.392.0003. 2.007 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS POPULARES, CULTURAIS E ARTÍSTICOS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE: 500 RP.

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

É competente o Foro da Comarca de Xapuri, município do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

Xapuri – Acre, 21 de fevereiro de 2025

Maxsuel Maia Pereira  
Prefeito

**ESTADO DO ACRE**  
**MUNICÍPIO DE XAPURI**

**QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2020 PRAZO E VALOR TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICI-**

PAL DE XAPURI – AC E A PESSOA FÍSICA RAIMUNDO MARINHO DE OLIVEIRA, CPF Nº 495.336.142-34. Município de Xapuri – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-AC, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 698.796.302-97, e residente neste Município denominado CONTRATANTE, e o(a) Pessoa Física RAIMUNDO MARINHO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF nº 495.336.142-34 e RG nº 255.959 SSP/AC, residente e domiciliado no Polo da Sibéria, Xapuri – Acre, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do contrato nº 009/2020, para Prestação de Serviços de locação de 01 (uma) catraia para transporte de pacientes para Tratamento fora de Domicílio – TFD no período de 22:00h às 05:00h da manhã, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri-AC. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Com acréscimos decorrentes do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 009/2020, pelo período de 05 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026 (Aditamento de prazo e valor nos mesmos valores iniciais). CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo. Xapuri – AC, 03 de fevereiro de 2025.

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a pessoa física RAIMUNDO MARINHO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF nº: 495.336.142-34 como Contratado.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 07/2025**

**PROCESSO SEI TJAC Nº 0005584-10.2024.8.01.0000**

**PARTES COOPERANTES: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE (PJAC), e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE (TRE/AC).**

**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a cessão de uso gratuita de uma sala, edificada no Centro de Justiça e Cidadania - CEJUC, situado na Rua Francisco Djalma da Silva, s/n - Centro da Cidade de Jordão, sala essa que será utilizada para o Posto de Atendimento Eleitoral (PAE) de Jordão.

**DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025.**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo será de 03 (três) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, exceto se houver manifestação contrária.

**ASSINAM:** O Presidente do Poder Judiciário do Estado do Acre, Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira; e o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Desembargador Júnior Alberto Ribeiro.

**DIVERSOS**

**IPANEMA AGROPECUÁRIA LTDA**

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença de Operação – LO para a implantação de Confinamento de Bovinos na Fazenda Rio de Janeiro, localizada na BR-317, km 86 (sentido Rio Branco/AC a Boca do Acre/AM) Margem direita, Senador Guiomard, Acre.



**ESTADO DO ACRE**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804  
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com  
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076